



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

EDITAL			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026		Abertura em 21/05/2026, às 08:00hs https://novobbmnet.com.br	
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a conclusão da nova escola campo padronizada de 06 salas de aulas no Povoado Várzea Grande, zona Rural do município de Cristino Castro – Pi, através do Termo de Compromisso PAR Nº 158682/2014/Ministério da Educação/FNDE (REACTUAÇÃO 2026), conforme especificações técnicas dos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros.			
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 615.354,43 (seiscentos e quinze mil trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos).			
REGISTRO DE PREÇOS	VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
NÃO	FACULTADA	TERMO DE CONTRATO	MENOR PREÇO GLOBAL
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ITEM 12 DO EDITAL) Requisitos básicos: - Documentos constantes nos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.			
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EEP	RESERVA DE CONTA ME/EPP	EXIGE AMOSTRA/DEM.	
NÃO	NÃO	NÃO	
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA / DIA/HORÁRIOS:			
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ:	ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:	INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	
21/05/2026 às 08:00hs	21/05/2026 às 08:01hs	21/05/2026 às 08:10hs	
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO Sala da Comissão Permanente de Contratações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Marcos Parente, Nº 1071, Bairro Centro, Cristino Castro - PI, Até as 17:00hs (dezesete horas) do dia 18/05/2026 ou no E-mail: cplpmcc2021@gmail.com .			
OBSERVAÇÕES GERAIS: A Disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.			
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL https://novobbmnet.com.br ou www.tce.pi.gov.br			

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026
MENOR PREÇO GLOBAL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

O MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO - PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.364/0001-08, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", a ser processado e julgado pelo(a) Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, nomeados pela portaria nº 002/2026, de 09 de janeiro de 2026, conforme condições estabelecidas no presente Edital regida pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Regulamentações Municipais e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendidas as limitações, condições e exigências expressamente fixadas neste EDITAL.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, na data, horário e local já indicados anteriormente, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, Em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço <https://novobbmnet.com.br>.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da etapa de lances desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para nova data e horário, devidamente informados via chat.

2 OBJETO

2.1. É objeto desta licitação a contratação de empresa de engenharia para a conclusão da nova escola campo padronizada de 06 salas de aulas no Povoado Várzea Grande, zona Rural do município de Cristino Castro – Pi, através do Termo de Compromisso PAR Nº 158682/2014/Ministério da Educação/FNDE (REACTUAÇÃO 2026).

2.2. O valor total do certame não poderá ultrapassar R\$ 615.354,43 (seiscentos e quinze mil trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

2.3. Os preços máximos unitários admitidos neste certame estão constantes nas planilhas orçamentárias em anexo ao este edital.

3 PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar da presente concorrência eletrônica, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do *site* www.novobbmnet.com.br.



3.2. Como requisito para participação na concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida esta comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar da presente Concorrência Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br

4.2. O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

4.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou email, disponíveis no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br>.

4.4. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 07:30hs às 13:00hs (horário de Brasília) através dos canais informados no site <https://novobbmnet.com.br>.

5 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1. O certame será conduzido pelo(a) Agente de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.2. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

5.3. Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

5.4. Abrir as propostas de preços;

5.5. Analisar a aceitabilidade das propostas;

5.6. Desclassificar propostas indicando os motivos;

5.7. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

5.8. Verificar a habilitação do proponente;

5.9. Declarar o vencedor;

5.10. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

5.11. Elaborar a ata da sessão;



5.12. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

6 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

6.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

6.2. Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência;

6.3. Os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento da Bolsa Brasileira de Mercadorias no endereço <https://novobmnet.com.br>.

6.3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta concorrência eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;

6.3.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

6.7.1. Para fins de aplicação da Lei Complementar 123/2006 nesta licitação, as MPE (MEI, ME E EPP), farão jus aos mesmos benefícios sendo, portanto, denominadas genericamente de MPE ou de Entidades Beneficiadas;

6.8. Não Poderão disputar esta Licitação:

6.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles



seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

6.8.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

6.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.8.12. Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.8.13. Empresa que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

6.9. O impedimento de que trata o item 6.8 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o item 6.8.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.12. A vedação de que trata o item 6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7 ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, haverá inversão de fase fase, permitida no Art. 17, § 1º da Lei nº 14.133/2021, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e



lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

7.1.1. No cadastro da proposta, o participante deverá vincular os documentos de habilitação solicitados pelo promotor, os quais, poderão ser alterados, excluídos, incluídos novos documentos, desde que o lote ainda esteja na fase de Recebimento de Propostas. Os documentos só ficarão disponíveis/visíveis e para download para o órgão promotor na fase de Análise das Propostas. Durante a fase de análise da documentação, o sistema dará a opção ao órgão promotor para que possa solicitar a inclusão de novos documentos aos participantes, justificando o motivo e informando o prazo para vinculação. Caso o Promotor decida por esta permissão, abrirá comando para que o participante possa anexar os novos documentos solicitados.

7.1.2. As análises da fase de habilitação antes da fase de propostas, lances e julgamento permitirão que sejam identificadas previamente as empresas aptas e qualificadas para participar da licitação, evitando que propostas sejam analisadas de empresas que posteriormente seriam desclassificadas por falta de habilitação. Desta forma, com a inversão de fases nesta Concorrência, fica assegurado que a etapa de lances ocorra após análises da qualificação técnica das licitantes, e somente entre aquelas que possuam compatibilidade técnica com o escopo das obras, e que atendam às normas vigentes previstas neste edital.

7.1.3. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração. Desta forma, com a inversão de fases nesta Concorrência, fica assegurado que a etapa de lances ocorra após análises da qualificação técnica das licitantes, e somente entre aquelas que possuam compatibilidade técnica com o escopo das obras, e que atendam às normas vigentes previstas neste edital.

7.1.4. Os documentos listados no item da habilitação deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta e sua ausência ensejará em desclassificação.

7.1.5. Habilitados os licitantes, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

7.2. A participação na concorrência eletrônica dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente preenchimento da proposta de **preço**, contendo **valor GLOBAL**, até o horário previsto no preâmbulo deste edital.

7.3. O arquivo da Ficha Técnica/Proposta Inicial de Preços deverá ser enviado em formulário específico, bem como o arquivo da Proposta Final Readequada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, em conformidade aos Anexos (planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, Planilhas de custos, etc), assim como deverá conter o número do procedimento administrativo, o número da Concorrência Eletrônica, data e hora de abertura, sob pena de desclassificação.

7.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema,



que:

7.4.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

7.4.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

7.4.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.4.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.4.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

7.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.7. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.8. Incumbirá, ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.9. Os itens das propostas que eventualmente contemplem objeto que não corresponda às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

7.10. Nas propostas, serão consideradas obrigatoriamente:

7.10.1. Preço de cada item do objeto licitado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 12, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

7.10.2. Especificações detalhadas dos objetos ofertados.

7.10.3. Inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;

7.10.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta concorrência eletrônica;



7.10.5. Prazo de entrega/execução, o objeto da presente licitação deverá ser fornecido de acordo com o cronograma físico-financeiro, durante o período da sua vigência e nas condições deste edital, celebrando as contratações decorrentes, mediante emissão da Ordem de Serviços, exarada por escrito pelo setor responsável.

7.10.6. O local da obra será na zona rural do Município, conforme especificado no projeto básico.

7.11. Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7.12. Ainda no contexto dos critérios de pré-habilitação, no formato PDF, o licitante deverá apresentar o recolhimento a título de garantia de proposta, de um por cento do valor global desta licitação (Art. 58, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021), conforme as modalidades previstas no Art. 96 da Lei 14.133, como condição de classificação de sua proposta inicial.

7.13. A não apresentação da exigência acima acarretará a inabilitação da empresa, assim como os valores de lances efetivados na fase de lances iniciais, o que remeterá ao Agente de Contratação, a necessidade de chamar os licitantes remanescentes, na respectiva ordem de classificação na fase anterior.

7.14. Caso a licitante deseje fazer a caução em dinheiro deverá fazer na Conta Corrente nº 13.492-9, Agência nº 5601-4 – Pref. Munic. C. Castro – Taxas.

7.15. O recolhimento, a título de garantia de proposta, deverá ser realizada até a data e horário anterior à abertura da sessão, assim como deverá ser anexada no campo próprio da plataforma (<https://novobmnet.com.br>) e anexada a documentação habilitação, sob pena de inabilitação.

8 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: valor (unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item;

8.2. Para todos os fins, valerá para esta licitação o item/lote com sua descrição conforme objeto apresentada no Sistema BBMNET, o qual poderá haver divergência na sequência entre o Termo de Referência/projeto básico e o apresentado no Sistema novobmnet.com.br. Prevalecerá o sistema eletrônico BBMNET.

8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.



8.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/projeto básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9 ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

9.1. O Agente de Contratação via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas para cada lote licitado.

9.2. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.3. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública da Concorrência eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio, passando o(a) Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.4. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.8. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher todas as informações no campo "FICHA TÉCNICA" e anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

9.9. Durante a Sessão Pública da Concorrência Eletrônica, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

9.10. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.11. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido



contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.12. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.13. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.14. O(a) Agente de Contratação deverá suspender a sessão pública da Concorrência Eletrônica quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas irá perdurar por mais de um dia.

9.15. Após a suspensão da sessão pública, o(a) Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

9.16. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes.

9.17. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.18. Quando a licitação for por item o lance deverá ser ofertado pelo valor Unitário, quando for por lote o lance deverá ser ofertado pelo valor global e no final os itens do lote deverão ser ajustados com os valores iguais ou inferiores aos de referência, compatíveis com a soma do valor global final do lote.

9.19. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.20. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.21. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

9.22. O licitante que errar seu valor, poderá solicitar através do chat do sistema sem se identificar, a exclusão do seu último lance ofertado, caso o(a) Agente de Contratação não veja a mensagem, no intervalo dos lances e o valor for finalizado a proposta para aquele item será desclassificada, sem responsabilidades para o Agente Municipal que está conduzindo a sessão.

9.23. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10 FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR GLOBAL**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao seu último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.4. Durante a Sessão Pública da Concorrência Eletrônica, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.



10.5. A etapa de lances da sessão pública será conforme Lei Federal nº 14.133/2021, o qual o site www.novobmnet.com.br se baseia para o processo licitatório.

10.5.1. O modo de disputa será "ABERTO", com duração de 00:10:00 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance ofertado nos últimos 00:02:00 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.6. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Após o fechamento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

10.8. Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, observadas as normas legais.

10.9. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.9.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.9.2. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.9.3. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.9.4. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.9.5. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.9.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.9.7. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.9.8. Empresas brasileiras;

10.9.9. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.9.10. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do



primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.10.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.10.4. A ME e/ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.10.5. Não ocorrendo a contratação da ME e/ou EPP, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.8 (ME's e EPP's), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

10.10.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos dos itens 10.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.10.7. A ME e EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.11. Após comunicado do Agente de Contratação, o licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar sua situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 12.

10.11.1. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, redefina os preços e envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados:

10.11.2. O prazo passa a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para redefinição e inserção da proposta readequada, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

10.11.3. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.11.4. Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Após análise da proposta, o Agente de Contratação anunciará o licitante vencedor.

11.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**

COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

11.3 Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Agente de Contratação poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

11.3.1 O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

11.4 Depois de encerrados e ordenados os lances, de acordo com o menor preço apresentado, o Agente de Contratação verificará a aceitabilidade do lance de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados na referência, decidindo, motivadamente, a respeito.

11.5 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação. A empresa interessada afirmará em Declarações conforme Anexos, que:

11.5.1 Não está impedida de participar do presente certame.

11.5.2 Não está impedida de contratar com a Administração Pública.

11.5.3 Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público.

11.5.4 Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

11.5.5 Que concordamos com todas as condições do edital.

11.6 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.7 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as disposições deste edital.

11.8 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas o(a) Pregoeiro(a) verificará a existência de empresas com PRIORIDADES DE CONTRATAÇÃO ou MARGEM DE PREFERÊNCIA. Em havendo procederá aos cálculos conforme abaixo e reclassificará as ofertas:

11.10 Para promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE, (Lei Complementar 123/2006 e Decreto 8.538/2015) o(a) Pregoeiro(a) julgará como preferência de contratação a MPE local ou regional, que possua oferta até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido, desde que este não seja de MPE considerada Local/Regional;

11.11 Entende-se como empresa sediada regionalmente, aquela que possua registro em uma das cidades relacionadas no ANEXO IX deste edital;

11.12 Para fins de aplicação da prioridade de contratação prevista no artigo 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006 a MPE sediada local ou regionalmente fará jus aos mesmos benefícios, sendo, portanto, denominada genericamente MPE Regional;

11.13 A condição de MPE Regional será verificada no momento do encerramento da fase lance,



por meio de Declaração de que sua sede está localizada em um dos municípios listados no ANEXO X deste edital; (ver modelo de declaração no ANEXO VII item 04).

11.14 Para fins de aplicação do artigo 48, §3º da Lei Complementar 123/2006, entende-se como melhor preço válido, a melhor oferta na fase de lance feita por um licitante habilitado;

11.15 Em observância ao artigo 48, § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, na presente licitação será assegurada, como preferência de contratação para as MPE sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. (empresas sediadas em cidades relacionadas no ANEXO IX).

11.16 Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.16.1 Contiver vícios insanáveis;

11.16.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

11.16.3 Apresentar preços inexequíveis, ou quando permanecerem acima do preço máximo, em referência ao valor definido para a contratação;

11.16.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.16.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.17 No caso de serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco) do valor orçado pela Administração.

11.18 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir do encerramento da sessão eletrônica. O pedido de esclarecimento (diligência), será realizado no chat do sistema, visto que muitas vezes o endereço e demais informações para localização e contato com a empresa não está correto nos seus documentos.

11.19 Não será aceito o pedido de desistência do item, sem justificativas legais, após a fase de disputa, alegando falta de conhecimento ou atos similares. Neste caso, se ocorrer a presente situação, o processo continuará e a Autoridade Competente com o Jurídico, julgarão o pedido e adotarão as providências legais e necessárias com a(s) empresa(s) licitante(s).

11.20 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.20.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.20.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.21 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



12 DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão da Agente de Contratação em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, Encerrada a etapa de habilitação, lances, negociação e aceitação, será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação complementares. O prazo para a inserção dos documentos solicitados será de 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

12.2 Os documentos previstos no Termo de Referência/Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.3 Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados conforme previsto neste edital, contados da convocação do(a) Agente de Contratação, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "PDF", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma <https://novobbmnet.com.br>.

12.4 Franqueada vista aos interessados, e após a análise das documentações será aberto o prazo mínimo de 00:10:00 (dez minutos) para manifestação da intenção de interposição de recurso.

12.5 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o(a) Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.6 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICPBrasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.7 A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12.8 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

13 HABILITAÇÃO

13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1.1. NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.2. NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório (RG, CPF ou CNH) de seus administradores;

13.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no



Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.1.4. NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.1.5. NO CASO DE COOPERATIVA: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização;

13.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

13.2.2. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.2.3. Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.;

13.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou Municipal (FIC ou CIM), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei. (Certidão Quanto a Dívida Ativa; Certidão de Quitação de Tributos, ou, Certidão Conjunta);

13.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei. (Certidão Quanto a Dívida Ativa; Certidão de Quitação de Tributos, ou, Certidão Conjunta);

13.2.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



13.2.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.2.10. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

13.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.

13.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.3.3. Entenda-se por "na forma da lei" o seguinte: quando S/A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e § 5º, da Lei Federal nº 6.404/76); quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e encerramento do livro Diário do qual foi extraído (art. 5, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;

13.3.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

13.3.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil- financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

13.3.6. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maior ou igual a 1 (um) e ET (Endividamento Total), menor ou igual a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

I. ILG (Índice de Liquidez Geral), maior ou igual a 1,0, aplicando a seguinte fórmula: $ILG = \frac{AC+RLP}{PC+PNC}$.

AC = Ativo circulante

RLP = Realizável a longo prazo

PC = Passivo circulante

PNC = Passivo Não Circulante

II. ISG (Índice de Solvência Geral), maior ou igual a 1,0, aplicando a seguinte fórmula: $ISG = \frac{AC+ANC}{PC+PNC}$.



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**

COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

AC = Ativo Circulante
ANC = Ativo Não-circulante
PC = Passivo circulante
PNC = Passivo Não Circulante

III. ILC (Índice de Liquidez Corrente), maior ou igual a 1,0, aplicando a seguinte fórmula AC/PC, onde,

AC = Ativo circulante

PC = Passivo circulante.

IV. ET (Endividamento Total), menor ou igual a 1,0, aplicando a seguinte fórmula: $ET = ET/AT$, onde,

ET = Exigível total

V. AT = Ativo total.

13.3.7. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) e ET (Endividamento Total), superior a 1 (um), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

13.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

13.4.1. Prova de inscrição ou registro da licitante e dos seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU e/ou outro competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto deste Edital.

13.4.2. Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, em nome do responsável técnico da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante tenha executado obras e serviços similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação, conforme a seguir descrito:

13.4.3. Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA/CAU; descrição técnicas sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução.

13.4.3.1. Definem-se como obras e serviços similares: obras construtivamente afins ao objeto desta licitação.

13.4.3.2. Definem-se como serviços de porte e complexidade equivalente àqueles que apresentam grandezas e características semelhantes às descritas no projeto básico, integrante deste Edital.

13.4.4. Prova da empresa possuir profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pelo CREA,



da seguinte forma:

13.4.5. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta profissional habilitado, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA/CAU e/ou outro competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove ter o profissional executado serviços relativos ao objeto ou obras similares.

13.4.6. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

13.4.6.1. O Empregado

13.4.6.2. O Sócio

13.4.6.3. O detentor de contrato de prestação de serviço.

13.4.6.4. No caso específico do item 13.6.4, será aceito técnico com contrato de regime de prestação de serviços para efeito de comprovação do quadro permanente da Empresa, detentor de acervo técnico.

13.4.7. A licitante deverá comprovar, através da juntada de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" ou cópia do contrato social de que o detentor do acervo técnico de que trata o subitem 13.6.2, pertence ao seu quadro de pessoal permanente na condição de empregado ou de sócio, e de que está indicado para coordenar os serviços objeto desta licitação, ou ainda cópia do contrato de prestação de serviços de que trata o subitem "9.6.4."

13.4.8. Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA/CAU, devidamente atualizada.

13.4.8.1. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação da qualificação técnica, todas as que se enquadrarem nessa condição serão inabilitadas.

13.4.9. No caso de comprovação da capacidade técnica da licitante e dos profissionais em serviços realizados no exterior, deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, devidamente regularizado no país de origem, registrado no Consulado Brasileiro acompanhado por tradução juramentada.

13.4.10. Os atestados de capacidade técnica da empresa licitante, deverá ser devidamente certificado pelo CREA, para comprovar que a mesma executou obra ou serviço de características semelhantes ao objeto ora licitado;

13.4.11. As empresas deverão apresentar DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA e/ou DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA, através do responsável técnico, de que possui pleno conhecimento do objeto e que tomou conhecimento do projeto e de todos os aspectos peculiares à execução da obra, não podendo alegar desconhecimento de seu endereço.

13.4.11.1. A declaração deverá ser assinada pelo Responsável Técnico da licitante, devidamente identificado, pertencente ao seu quadro permanente, registrado no CREA/CAU da jurisdição da sede da mesma.

13.4.11.2. Caso a empresa deseje visitar o local da obra poderá ser feita no horário normal de funcionamento da Secretaria da Infraestrutura (07:30h às 13:00h), com saída de frente da sede da Prefeitura Municipal, onde serão recolhidos os credenciamentos e documentos dos engenheiros das empresas participantes, onde se fará presente um responsável da Prefeitura para acompanhar os interessados. A visita deverá ser realizada até 02 (dois) dias úteis antes à data prevista para a abertura do certame. Não serão marcadas visitas fora do horário especificado.



- 13.4.11.3. Os interessados poderão obter esclarecimentos ou informações técnicas através do e-mail cp1pmcc2021@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal localizada na Avenida Marcos Parente, Nº 1071, Bairro Centro, Cristino Castro – PI, no horário das 07:30hs às 13:30hs;
- 13.4.11.4. As despesas de visita aos locais das obras/serviços correrão por conta exclusiva do licitante;
- 13.4.12. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.
- 13.4.13. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no subitem 13.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- 13.4.14. O benefício de que trata o subitem anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 13.4.15. O prazo de que trata o subitem 13.6.12, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 13.4.16. A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 13.6.12, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 13.4.17. Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.
- 13.4.18. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para encerramento do cadastro da proposta.
- 13.4.19. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 13.4.20. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 13.4.21. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até o encerramento do cadastro da proposta.
- 13.4.22. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 13.4.23. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo mínimo de 02 (duas) horas contados da solicitação do Agente de Contratação no sistema.

14. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- 14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes, o(a)



Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF

14.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

14.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

14.1.4. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU.

14.1.5. Ao Cadastro de Impedidos de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI.

14.2. A consulta aos cadastros referidos no item anterior poderá ser feita pelo(a) Agente de Contratação em qualquer momento do procedimento licitatório. Sugere-se a apresentação das consultas especificadas no item 14.1 pelo licitante nos documentos de habilitação.

14.3. Declarações com todas as informações solicitadas, conforme modelos em Anexos.

14.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original baixados de sites oficiais, ou digitalizados do original, caso o documento tenha o QR CODE, será verificado através deste sua validade, e podendo também, a empresa ser diligenciada para a veracidade do documento apresentado no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob penas de inabilitação, e sanções administrativas.

14.7. Será verificado se o licitante apresentou as declarações anexas ao edital, seu compromisso em atender aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

14.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

14.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos por ele abrangidos.

14.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico <https://novobmnet.com.br> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo



identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

14.13. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

14.14. A verificação pelo(a) Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.15. Os documentos exigidos para habilitação descritos no item – HABILITAÇÃO, e subitens: Habilitação jurídica; Regularidade Fiscal e Trabalhista; Qualificação Econômico-Financeira; Qualificação Técnica e Documentos Complementares deverão ser encaminhado em PDF enviados por meio do sistema, em formato digital pelo sistema eletrônico.

14.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme artigo 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

14.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

14.20. Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão, à exceção de atestado (s) de capacidade técnica que não será(ão) objeto de aferição quanto a esse aspecto.

14.21. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente;

14.22. Serão aceitas somente cópias legíveis;

14.23. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

14.24. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

14.24.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

14.24.2. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

14.24.3. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.25. O(a) Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

14.26. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a



habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo(a) Agente de Contratação.

14.27. O(a) Agente de Contratação consultará nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

15. DO PARECER TÉCNICO

15.1. Para efeito de adjudicação desta Concorrência, o Agente de Contratação, se julgar necessário, encaminhará o processo a Secretaria de Obras e Infraestrutura/setor de engenharia, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora do item.

15.2. Ocorrendo a desclassificação da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Agente de Contratação, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo a ordem de classificação.

15.3. Somente após tal procedimento, o Agente de Contratação fará a adjudicação às empresas vencedoras.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: próprio sistema <https://novobmnet.com.br> ou pelo e-mail: cplpmcc2021@gmail.com até o horário final de expediente da Prefeitura de Cristino Castro - PI, às 13h:00min do 3º dia útil antes da data da abertura do certame;

16.3.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.3.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.3.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. A intensão de interpor recurso será logo após a divulgação da habilitação com prazo mínimo de 00:10:00 (dez minutos) e a interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização da concorrência Eletrônica para a apresentação das razões, por meio de memórias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.3. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21, devendo o licitante



manifestar-se motivadamente sua intenção de interpor recurso, através do próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões.

17.3.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Agente de Contratação.

17.4. O licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Agente de Contratação, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

17.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação à vencedora.

17.6. O recurso contra a decisão do Agente de Contratação não terá efeito suspensivo.

17.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

17.9. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.10. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

17.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>.

18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Agente de Contratação, sempre que não houver recurso.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Agente de Contratação, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

18.3. A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de no máximo, 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município, podendo ser prorrogado devidamente justificado.

18.4. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 90 da Lei Federal 14.133/21.

18.5. Decorrido o prazo do item 18.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não havendo manifestação do proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como



desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

- 18.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta;
- 18.7. Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- 18.8. A multa de que trata o item 18.6 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19. DA CONTRATAÇÃO:

19.1. Será firmado contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Legal: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014

19.2. A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

19.3. Decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas neste edital.

19.4. Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação.

19.4.1 O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

19.5. A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme art. 125 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

19.6. Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

20. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

20.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e seus ANEXOS e em consonância com a proposta de preço apresentada;

20.2. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

20.3. Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

20.4. Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.

20.5. Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da CONTRATANTE.



- 20.6. Atender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE.
- 20.7. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação.
- 20.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE no prazo de 7 (sete) dias.
- 20.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho, conforme art. 125 da Lei Federal Nº 14.133/2021;
- 20.10. Demais obrigações conforme Projeto básico e Minuta Contratual.

21. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 21.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os serviços dentro das especificações exigidas no Termo de Referência/projeto básico;
- 21.2. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;
- 21.3. Orientar a Contratada quanto à forma correta de apresentação das Notas Fiscais.
- 21.4. Indicar o local onde serão realizadas as obras.
- 21.5. Efetuar os pagamentos à Contratada, conforme as condições estabelecidas no contrato.
- 21.6. Notificar a Contratada, fixando-lhes prazos para substituição dos serviços fornecidos com irregularidades.
- 21.7. Notificar a Contratada, por escrito, de todas as penalidades, multas, suspensão de serviço ou sustação de pagamentos, todas as vezes que forem comprovadas, pela Prefeitura Municipal, quaisquer inobservâncias das exigências do contrato.
- 21.8. Prestar à Contratada, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas na contratação.
- 21.9. Demais obrigações conforme Termo de Referência / Projeto Básico e Minuta Contratual.

22. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

- 22.1. As obras a serem executadas deverão atender às Normas Técnicas, Especificações e métodos de Ensaio da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ou outras normas similares indicadas pela Proponente e aceitas pelo contratante que garantam, no mínimo, qualidade análoga à exigida pelas normas da ABNT.
- 22.2. A forma pela qual deverão ser executadas as obras e serviços licitados e as diversas obrigações dos licitantes e do adjudicatário do objeto desta licitação estão registradas neste Edital, nas especificações técnicas, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e na Minuta do Contrato e anexos que, igualmente, integram o dossiê de informações sobre a licitação.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 23.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação durante o certame;
 - 23.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a



proposta em especial quando:

- 23.1.2.1. Não enviar a proposta readequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 23.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 23.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 23.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 23.2.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 23.2.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 23.2.3. Fraudar a licitação
- 23.2.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 23.2.4.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 23.2.4.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 23.2.5. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 23.2.6. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 23.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 23.3.1. Advertência;
 - 23.3.2. Multa;
 - 23.3.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 23.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 23.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 23.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 23.4.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 23.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 23.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 23.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 23.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, mediante avaliação dos casos previstos neste edital e legislação em vigor.
- 23.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 23.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 23.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em



decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 23.3.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

23.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 23 deste edital, bem como pelas infrações administrativas, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

23.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita neste edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

23.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23.16. Demais sacões conforme minuta contratual.

24. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados e apresentação de seus efeitos ou resultados nos termos estabelecidos nos documentos da licitação.

24.2. O pagamento dos serviços será feito pela Prefeitura Municipal, em moeda corrente do País, por meio de depósito em conta corrente bancária da Contratada, especificada no Contrato, em parcelas compatíveis com os Cronogramas Físico e Financeiro, contra a efetiva execução dos serviços e apresentação de seus efeitos, tudo previamente atestado pelo setor competente da Prefeitura Municipal, mediante apresentação dos seguintes documentos:



24.2.1. Nota Fiscal de Serviços/Fatura;

24.2.2. A Nota Fiscal deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal, juntamente com o boletim de medição mensal devidamente aprovado pela fiscalização da Prefeitura Municipal.

24.3. Cópia da guia da Previdência Social – GPS e Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, devidamente quitado, relativo ao mês da última competência vencida.

24.4. A tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN incidirá conforme disciplinado pelo Código Tributário Municipal de Cristino Castro.

24.5. A Contratada apresentará a Prefeitura Municipal de Cristino Castro para pagamento, fatura ou documento equivalente. Recebida, a fatura ou cobrança será examinada pela Prefeitura Municipal no máximo de 10 (dez) dias. No exame a Prefeitura Municipal, preliminarmente, verificará e certificará a efetiva execução dos serviços indicados na fatura e a regular entrega de seus efeitos. Estando tudo em ordem, o pagamento será feito sem nenhum acréscimo ou agregado financeiro.

24.5.1. Até o 5º dia do mês subsequente, a CONTRATADA apresentará a medição dos serviços efetivamente executados acompanhada das respectivas memórias para a Fiscalização, para a conferência da medição, compatibilizando-a com os dados da planilha de preços constantes de sua proposta, bem como da documentação hábil de cobrança.

24.5.2. Se ocorrerem aditivos decorrentes de alterações dos projetos que incluam acréscimo de valores e quantidades de serviços e materiais, a CONTRATADA deverá readequar este aditivo ao cronograma físico-financeiro original e rerepresentá-lo com as devidas alterações, na lavratura do aditivo.

24.5.3. Os valores referentes aos serviços rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e só serão pagos após a CONTRATADA refazê-los.

24.6. Serão retidos na fonte os demais tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação.

25. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

25.1. A Prefeitura poderá estender os serviços através de projeto complementar, mediante prévia comunicação escrita e a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

25.2. Neste caso os valores serão acrescidos na mesma proporção calculados pela proposta de preços apresentada e, o valor correspondente ao acréscimo será de inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal.

26. SUBCONTRATAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

26.1. O licitante contratado não poderá ceder, sub-rogar, parcial ou totalmente os serviços objeto deste Edital por não haver respaldo legal, poderá, no entanto, subcontratar mediante prévia autorização, por escrito, observando-se, quando concedida autorização para



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**

COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

subcontratação, celebrar com o terceiro a quem subcontratar, Contrato com inteira obediência aos termos do Contrato original firmado com a Prefeitura Municipal e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade e não poderá ultrapassar de 30% (trinta) por cento do valor do objeto contratado, na forma determinada pela Prefeitura Municipal.

26.2. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal do serviço de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

26.3. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a Prefeitura Municipal, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

26.4. A Prefeitura Municipal se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas se submetam à comprovação de suficiência a ser por ela realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

27. RESCISÃO

27.1. A rescisão das obrigações decorrentes da presente Concorrência se processará de acordo com o que estabelece os artigos 104 e 138 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

28. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

28.1. Os recursos financeiros para a despesa decorrente da contratação que se seguirem à contratação correm por conta de recursos do FPM e/ou Recursos Próprios, ICMS, FUNDEB, Ministério da Educação / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (MEC/FNDE) Termo de Compromisso PAR Nº 158682/2014/Aditivo TC PAR/TCCO, dotação orçamentária – 020401 – EDUCAÇÃO – OUTROS PROGRAMAS - 12.361.0030.1200.0000 – Construção, Ampliação e Recuperação de Unidades Escolares, 020402 – FUNDEB, 12.365.0035.2267.0000 – Manutenção do Ensino Infantil-Creche-30% FUNDEB, 12.365.0035.1 260.0000 – Construção e recup. de Creches e Unid. Pré-Ecolares, Atividade – 4.4.90.51-00 – Obras e Instalações.

29. EXIGÊNCIAS A SEREM CONSIDERADAS NO EDITAL E NO CONTRATO COM BASE NO TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA (TAC) Nº 19.2023 / MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO.

29.1. DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

29.1.1. Constatado o inadimplemento ou atraso de qualquer obrigação prevista nas cláusulas contratuais, a cargo da empresa contratada, o Município procederá, de imediato, à instauração de respectivo processo administrativo destinado à aplicação das penalidades previstas contratualmente.

29.2. A EMPRESA CONTRATADA SOMENTE RECEBERÁ A PARCELA DO PAGAMENTO QUANDO:

29.2.1. Apresentar, no mínimo, os comprovantes de pagamento pontual das seguintes verbas trabalhistas, em relação a todos os empregados vinculados ao contrato, refere às verbas e



encargos incidentes no mês imediatamente anterior à data de pagamento da parcela:

29.2.1.1. Remuneração, compreendendo o salário mensal e demais verbas de natureza salarial;

29.2.1.2. Vales-transportes e auxílio alimentação, quando for o caso;

29.2.1.3. Contribuições para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e para o INSS;

29.2.1.4. Décimo terceiro salário, quando for o caso;

29.2.1.5. Concessão das férias e pagamento da respectiva remuneração, quando for o caso.

29.2.2. As verbas mencionadas nesta cláusula devem obedecer aos valores estipulados em convenção ou acordo coletivo de trabalho ou em sentença normativa, se houver.

29.3. A empresa deverá apresentar no máximo até o 20º (vigésimo) dia após a assinatura do contrato administrativo, os seguintes documentos, sob pena de rescisão unilateral do contrato:

29.3.1. Cópia das Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS devidamente anotadas em relação a todos os empregados contratados;

29.3.2. Cópia do livro de registro de empregados contendo os registros de todos os empregados contratados;

29.3.3. Cópias do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR específicos para as atividades objeto do contrato;

29.3.4. Cópias dos Atestados de Saúde Ocupacional de todos os trabalhadores, demonstrando a realização de exame médico admissional, periódico ou demissional, dependendo da situação;

29.3.5. Comprovante de realização de treinamento específico para a função, quando exigido pela legislação;

29.3.6. Cópias dos recibos de fornecimento dos equipamentos de proteção individual a todos os empregados.

29.4. O Município poderá, por intermédio da Administração, se necessário for, efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados da empresa contratada, assim como efetuar o recolhimento das contribuições sociais, utilizando-se dos valores que seriam devidos a esta, em caso de descumprimento das medias deste contrato, do edital de licitação e também do TAC nº 19.2023.

29.5. O Município efetuará os pagamentos e recolhimentos mencionados acima, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após o inadimplemento da respectiva verba ou contribuição por parte da empresa contratada.

29.6. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ cumprir pontualmente de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias em relação aos empregados contratados, sobretudo no tocante às normas de saúde e segurança do trabalho, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato administrativo.

29.7. Constatado o inadimplemento ou atraso de qualquer obrigação prevista na cláusula acima a cargo da empresa contratada, o Município procederá, de imediato, à instauração do respectivo processo administrativo destinado à aplicação das penalidades previstas contratualmente.

29.8. Extinto o contrato de prestação de serviço, o Município somente efetuará o pagamento da parcela final à empresa contratada mediante apresentação de documentos que comprovem de forma cabal o pagamento das verbas rescisórias a todos os empregados.

**30. DISPOSIÇÕES GERAIS**

30.1. É facultado, ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

30.2. A critério da Administração, os objetos da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo da Lei Federal nº 14.133/21.

30.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições desta Concorrência, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

30.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município.

30.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.

30.6. A Administração, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Adjudicatária a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

30.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

21.9. Quaisquer informações e esclarecimentos complementares relativos ao certame serão prestados pela Sala da Comissão Permanente de Contratações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Marcos Parente, Nº 1071, Bairro Centro, Cristino Castro - PI, Até as 17:00hs (dezesete horas) do dia 18/05/2026 ou no E-mail: cplpmcc2021@gmail.com.

21.10. A Prefeitura Municipal reserva-se ao direito de revogar esta licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

21.11. É facultada à Comissão Permanente de Contratação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo utilizar-se de pessoal ou equipe técnica para verificar, avaliações ou exames que visem à boa e regular garantia do objeto, sendo que, o poder e a responsabilidade das decisões compete exclusivamente à Comissão de Licitação, vedada ainda à licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL;

21.12. A Administração poderá, a qualquer momento antes da entrega das Propostas, fazer errata ou adendo ao Edital, por qualquer razão, por iniciativa própria ou em função de resposta a pedido de esclarecimento ou a impugnação feita ao Edital. A errata ou adendo, quando não afete a formulação das propostas. Se da errata ou adendo resultar redução de exigências de habilitação ou se afetar a formulação das propostas, será obrigatória sua divulgação pelos mesmos meios divulgada originalmente a licitação, reabrindo-se o prazo legal para apresentação de documentos e propostas.

21.13. Caso ocorram falhas insignificantes nos documentos apresentados o(a) Agente Contratação



poderá deliberar correções destas falhas, quando da ausência de numerações de páginas ou outros motivos que não comprometam a lisura do certame.

21.14 A Prefeitura Municipal poderá, ocorrendo rescisão ou distrato do Contrato, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para complementar o objeto, no prazo contratual original previsto, nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço, conforme disposto no art. 90, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021;

21.15 Os casos omissos serão resolvidos pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

21.16 A Contratante reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

21.17 A Contratante reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

21.18 A Contratada assume integral responsabilidade pelos danos que causar à Contratante ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

21.19 A Contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria nº. 3.214, de 8.7.78, do Ministério do trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Contratante ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

21.20 A Contratada, uma vez iniciado os serviços, somente poderá retirar equipamentos da obra e constantes de sua Proposta, mediante prévia solicitação e aprovação expressa da Contratante.

21.21 Caso a Contratada tenha sua sede em outro Município, a mesma terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do Contrato, para instalação, em Cristino Castro, para manter todos os entendimentos que se fizerem necessários, entre a vencedora e a Contratante.

21.22 Fica expressamente vedada a subcontratação, sem prévia, expressa e escrita autorização da Contratante.

21.23 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

21.24 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes documentos:

ANEXO I – Minuta do Contrato;

ANEXO II – Modelo de Declaração sobre Empregados Menores;

ANEXO III – Declaração de Conhecimento dos Detalhes Executivos;

ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

ANEXO V – Modelo Proposta de Preços;

Anexo VI – Modelo – Declaração – ME ou EPP;

ANEXO VII – Declaração de visita ao local da obra / Declaração de Renúncia À Visita Técnica;

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Atendimento ao Decreto Nº 7983/2013;

Anexo IX - Relação de Municípios Locais e Regionais.



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**

COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

ANEXO X - Planilhas orçamentárias, especificações técnicas, plantas e demais documentos cantantes do Processo.

31. DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da cidade de Cristino Castro - PI, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste processo.

Cristino Castro – PI, 30 de abril de 2026.

João Naldo Campos Soares
Agente de Contratação

Felipe Ferreira Dias
Prefeito Municipal



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**

COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
CONTRATO Nº ____/2026

ANEXO I – MINUTA CONTRATUAL

Contratação de empresa de engenharia para a conclusão da nova escola campo padronizada de 06 salas de aulas no Povoado Várzea Grande, zona Rural do município de Cristino Castro – Pi, através do Termo de Compromisso PAR Nº 158682/2014/Ministério da Educação/FNDE (REACTUAÇÃO 2026), conforme especificações técnicas dos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Cristino Castro - Pi e a empresa:
.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO - PI, com sede na cidade de Cristino Castro - PI, localizada na Avenida Marcos Parente, Nº 1071, Bairro Centro, Cristino Castro – PI, CNPJ (MF) Nº, por meio do Exmo. Sr. Prefeito Municipal _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da carteira de identidade nº ____ SSP/PI, e do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, com sede e foro na cidade de Estado do, estabelecida à, nº, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº e Inscrição Estadual nº....., aqui representada por seu, (cargo, nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF: e nº do RG:. e endereço do representante), doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 28, Inciso II, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, conduzido sob o regime de empreitada por preço global, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. A **CONTRATADA** executará para a **CONTRATANTE**, sob o regime de Empreitada por Preço Global, os serviços de conclusão da nova escola campo padronizada de 06 salas de aulas no Povoado Várzea Grande, zona Rural do município de Cristino Castro – Pi, através do Termo de Compromisso PAR Nº 158682/2014/Ministério da Educação/FNDE (REACTUAÇÃO 2026), conforme especificações técnicas dos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, conforme especificações técnicas do Projeto, Plano de Trabalho e Anexos.



1.1.1. A forma pela qual deverão ser os serviços e as diversas obrigações do licitante estão registrados no Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/2026, nas especificações técnicas, memoriais descritivos, no projeto executivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e nas cláusulas deste contrato e seus anexos que, igualmente, integram este dossiê.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

2.1. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição:

2.1.1. Processo Administrativo nº ___/2026,

2.1.2. Concorrência Eletrônica Nº ___/2026;

2.1.3. Proposta apresentada pela Contratada;

2.1.4. Seus anexos, os detalhes executivos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA APARELHAGEM E DO MATERIAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A aparelhagem e o material necessários à execução dos trabalhos serão de responsabilidade e ônus exclusivamente da **CONTRATADA**, ficando estabelecido que a **CONTRATANTE** não emprestará nem fornecerá quaisquer ferramentas, aparelhos ou veículos.

CLÁUSULA QUARTA

DAS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DOS BENS E DA EXECUÇÃO

4.1. Os serviços ora contratados obedecem rigorosamente às especificações dos anexos, os quais fazem parte integrante do Edital da Concorrência Eletrônica Nº ___/2026, reservado à **CONTRATANTE** o direito de rejeitar os serviços que não estiverem de acordo com as referidas especificações, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA QUINTA

DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A **CONTRATADA** declara conhecer perfeita e integralmente, as especificações e demais elementos técnicos referentes à execução dos serviços. Declara, ainda, que conhece perfeitamente todas as condições e locais de execução dos serviços, tudo o que foi previamente considerado quando da elaboração da proposta que apresentou na Concorrência Eletrônica de que decorre este contrato, em razão do que declara que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas e encargos que terá que suportar, representando aqueles preços a única contraprestação que lhe será devida pela **CONTRATANTE** pela realização do objeto deste contrato.

Parágrafo Único - O representante da **CONTRATADA**, acima identificado, declara sob as penas da lei que dispõe de poderes suficientes à celebração deste contrato.

CLAUSULA SEXTA

DAS ALTERAÇÕES DOS DETALHES EXECUTIVOS

6.1. O Município se reserva o direito de, em qualquer fase ou ocasião, fazer alterações nos



detalhes executivos, seja reduzindo ou aumentando o volume de serviços, na forma prevista na lei.

CLÁUSULA SÉTIMA DO VALOR DO CONTRATO

7.1. A prefeitura Municipal se obriga a pagar o valor deste Contrato que é de **R\$** (.....), que representa o montante da proposta da CONTRATADA.

7.1.1. Nos preços unitários estão incluídos todos os custos de transporte, carga e descarga de materiais, despesas de materiais, despesas de execução, mão-de-obra, leis, encargos sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, bem como despesas de conservação até o seu recebimento definitivo pela Prefeitura Municipal.

7.1.2. O valor do presente contrato será pago em parcelas, conforme medições a serem realizadas e fiscalizadas pela Prefeitura Municipal.

CLAÚSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA se obriga a:

8.1.1. Executar os serviços segundo as especificações aprovadas e de acordo com os anexos constantes desta licitação, e adotar soluções técnicas que conduzam a economicidade dos serviços e a funcionalidade de seu resultado;

8.1.2. Manter, durante todo o período de realização dos serviços, objeto do contrato, as mesmas condições de capacitação técnica que apresentou ao participar da Concorrência Eletrônica de que resulta este contrato, bem como as mesmas condições de habilitação;

8.1.3. Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que respeita à arrematação, seleção, contratação e administração de mão-de-obra necessária à realização dos serviços;

8.1.4. Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;

8.1.5. Zelar pelos interesses da Prefeitura Municipal relativamente ao objeto do contrato;

8.1.6. Substituir prontamente qualquer preposto, empregado ou pessoa que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses da Prefeitura Municipal relativamente aos serviços;

8.1.7. Manter permanentemente nos locais de realização dos serviços um representante com plenos poderes para representar a CONTRATADA frente a Prefeitura Municipal;

8.1.8. Executar o objeto deste contrato de acordo com os projetos e especificações fornecidos pela Prefeitura Municipal e as normas aprovadas ou recomendadas pela ABNT.

8.1.9. Permitir o livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;

8.1.9. Adquirir e fornecer Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Equipamentos de Proteção Individual – EPI, a todos os empregados, bem como orientá-los quanto a necessidade e obrigatoriedade de seu uso em serviço;

8.1.10. A CONTRATADA responde solidariamente, no caso de sub-empregada;



8.1.11. Manter a Regularidade Fiscal, inclusive do recolhimento do ISSQN ao município do local de Prestação do Serviço durante toda execução do contrato;

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA estará, durante todo o período de execução deste contrato, sujeita à fiscalização da Prefeitura Municipal, quer seja exercida por servidores do quadro da própria Prefeitura Municipal, quer por terceiros especialmente contratados para este fim;

Parágrafo Segundo – Nos casos em que a CONTRATADA não concordar com as recomendações ou ordens da fiscalização, delas poderá recorrer ao titular da Prefeitura Municipal, tendo este recurso efeito suspensivo da ordem fiscal.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE se obriga a:

- 9.1.1. Disponibilizar o local dos serviços;
- 9.1.2. Aprovar as medições em tempo hábil;
- 9.1.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme estabelecido na cláusula sétima deste Contrato;
- 9.1.4. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;
- 9.1.5. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato;
- 9.1.6. Reter os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação;
- 9.1.7. Aplicar penalidades, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos financeiros para a despesa decorrente da contratação que se seguirem à Concorrência Eletrônica correm por conta de recursos do FPM e/ou Recursos Próprios, ICMS, FUNDEB, Ministério da Educação / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (MEC/FNDE) Termo de Compromisso PAR Nº 158682/2014/Aditivo TC PAR/TCCO, dotação orçamentária – 020401 – EDUCAÇÃO – OUTROS PROGRAMAS - 12.361.0030.1200.0000 – Construção, Ampliação e Recuperação de Unidades Escolares, 020402 – FUNDEB, 12.365.0035.2267.0000 – Manutenção do Ensino Infantil-Creche-30% FUNDEB, 12.365.0035.1 260.0000 – Construção e recup. de Creches e Unid. Pré-Ecolares, Atividade – 4.4.90.51-00 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados e apresentação de seus efeitos ou resultados nos termos estabelecidos nos documentos da licitação;

11.2. O pagamento dos serviços será feito por intermédio da Prefeitura Municipal, em moeda corrente do País, por meio de depósito em conta corrente bancária da(s) Contratada(s),



especificada no Contrato, em parcelas compatíveis com os Cronogramas Físico e Financeiro, contra a efetiva execução dos serviços e apresentação de seus efeitos, tudo previamente atestado pelo setor competente da Prefeitura Municipal, mediante apresentação dos seguintes documentos:

11.2.1. Notas Fiscais de Serviços/Fatura;

11.2.2. Cópia da guia da Previdência Social – GPS e Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, devidamente quitado, relativo ao mês da última competência vencida;

11.3. A Contratada apresentará a Prefeitura Municipal, para pagamento, fatura ou documento equivalente. Recebida, a fatura ou cobrança será examinada pela Prefeitura Municipal no máximo de 10 (dez) dias. No exame a Prefeitura Municipal, preliminarmente, verificará e certificará a efetiva execução dos serviços indicados na fatura e a regular entrega de seus efeitos. Estando tudo em ordem, o pagamento será feito sem nenhum acréscimo ou agregado financeiro;

11.3.1. A CONTRATADA apresentará a medição dos serviços efetivamente executados acompanhados das respectivas memórias para a Fiscalização, para a conferência da medição, compatibilizando-a com os dados da planilha de preços constantes de sua proposta, bem como da documentação hábil de cobrança;

11.3.2. Se ocorrerem aditivos decorrentes de alterações dos projetos que incluam acréscimo de valores e quantidades de serviços e materiais, a CONTRATADA deverá readequar este aditivo ao cronograma físico-financeiro original e reapresentá-lo com as devidas alterações, na lavratura do aditivo;

11.3.3. Os valores referentes aos serviços rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e só serão pagos após a CONTRATADA refazê-los;

11.4. Serão retidos na fonte os demais tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação;

11.5. Caso a execução dos serviços se estenda por mais de um ano, os preços da proposta vencedora poderão ser reajustados segundo índice que reflita o incremento de custos da Contratada, a cada período anual, conforme fixado na cláusula referente a reajustamento de preço;

11.6. A primeira fatura a ser paga deverá estar acompanhada da ART expedida pelo CREA da região onde estarão sendo executados os serviços, comprovando o registro do Contrato naquele Conselho;

11.7. Todos os pagamentos devidos à CONTRATADA considerar-se-ão feitos, de pleno direito, quando os valores respectivos sejam depositados na **Conta Corrente**, mantida pela CONTRATADA junto ao **Banco**, **Agência**, valendo a Prefeitura Municipal como comprovantes de pagamento e como instrumento de quitação, os recibos dos depósitos ou transferências bancárias;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



12.1. A Prefeitura poderá estender os serviços através de projeto complementar, mediante prévia comunicação escrita e a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

12.1.1. Neste caso os valores serão acrescidos na mesma proporção calculados pela proposta de preços apresentada e, o valor correspondente ao acréscimo será de inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS TRIBUTOS

13.1. Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este Contrato ou sobre os serviços contratados, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA e deverão ser pagos nas épocas devidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS PRAZOS

14.1. O prazo máximo para início dos serviços fica fixado em 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de expedição da Ordem de Execução de Serviços;

14.2. O prazo para execução dos serviços de que trata este Contrato é de ____ (____) dias, contados a partir da data de recebimento pela CONTRATADA, da Ordem de Serviços, emitida pela Prefeitura Municipal;

14.2.1. Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, de conformidade com o disposto no Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que justificado por escrito e devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal;

14.3. O contrato se extinguirá 05 (cinco) dias após o recebimento definitivo da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL

15.1. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade profissional pela execução dos serviços contratados, obrigando-se, ainda a comunicar a Prefeitura Municipal, a designação do dirigente técnico, cabendo a esse a responsabilidade total de agir em nome da CONTRATADA, acumulando, se for o caso, as responsabilidades administrativas decorrentes, bem como comunicar previamente todas as substituições que vier a operar em sua equipe técnica alocada aos trabalhos objeto do presente Contrato;

Parágrafo único - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA RESPONSABILIDADE CIVIL



16.1. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade por danos e prejuízos causados a Prefeitura Municipal ou a terceiros na execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, parciais ou totais, a pessoas, materiais ou coisas, isentando o Município de Cristino Castro de todas as reclamações que possam surgir em consequência deste Contrato, ainda que tais reclamações resultem de atos de prepostos seus ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas na execução dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A contratada obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros em consequências da execução dos trabalhos. Será de exclusiva responsabilidade da contratada a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

17.2. A contratada será única, integral e exclusivo responsável em qualquer caso por todos os prejuízos, de qualquer natureza, que causar a Prefeitura Municipal ou, ainda, a terceiros, em decorrência da execução dos serviços objeto do Contrato, respondendo por si e por seus sucessores.

17.3. A contratada será, também, responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive despesas com instalações e equipamento necessários aos serviços e, em resumo, todos os gastos e encargos de material e mão-de-obra necessários à completa realização do objeto do Contrato e sua entrega perfeitamente concluída.

17.4. A contratada deverá:

17.4.1. Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários à assinatura do Contrato, como também no decorrer da execução dos serviços;

17.4.2. Registrar o Contrato no CREA e apresentar, à FISCALIZAÇÃO, o comprovante de pagamento da “Anotação de Responsabilidade Técnica”;

17.4.3. Responsabilizar-se pela efetivação de seguros para garantia de pessoas e bens;

17.4.4. Fornecer e colocar no Canteiro de serviços as placas ou outras formas de divulgação das fontes de financiamento e de coordenação dos serviços, conforme modelos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO;

17.4.5. Manter permanentemente no local dos serviços, equipe técnica composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assumam perante a FISCALIZAÇÃO a Responsabilidade Técnica pelos serviços, até a entrega definitiva do objeto do Contrato, inclusive com poderes para deliberar determinações de emergência caso se torne necessárias;

17.4.6. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;

17.4.7. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, no sentido de garantir a salubridade e segurança no canteiro de serviços;



17.4.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, os defeitos ou incorreções verificadas nos serviços, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais inadequados ou não correspondentes às especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. Alterações do contrato original que venham a ser necessárias serão incorporadas ao Contrato durante sua vigência, mediante termos aditivos com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

18.1.1. Unilateralmente pela Prefeitura Municipal:

18.1.1.1. Quando, por sua iniciativa, houver modificações dos detalhes executivos ou das especificações, para melhor adequação técnica do objeto;

18.1.1.2. Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei Federal Nº 14.133/2021. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder este limite.

18.1.2. Por acordo entre as partes:

18.1.2.1. Quando houver a substituição de garantia de execução, por deliberação conjunta das partes;

18.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao Cronograma Financeiro fixado, sem correspondente contraprestação da execução do objeto;

18.1.2.2.1. Os serviços adicionais cujos preços unitários não são contemplados na Proposta inicial serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitando os limites estabelecidos no subitem "18.1.1.2";

18.2. A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários na contratação, na forma do artigo Art. 125 da Lei Federal Nº 14.133/2021, do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A FISCALIZAÇÃO da execução dos serviços será feita pela Prefeitura Municipal, através de equipes ou grupos de trabalho, de forma a fazer cumprir rigorosamente os detalhes executivos, as especificações, os prazos, as condições do Edital, a PROPOSTA DE PREÇOS e as disposições do Contrato;

19.2. Fica reservado à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver, no Canteiro de serviços, todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo não previsto no Edital, nas Especificações, nos Detalhes Executivos, nas Leis, nas Normas da Prefeitura Municipal, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços em questão e seus complementos, ouvida a autoridade do órgão;

19.2.1. Compete, ainda, especificamente à FISCALIZAÇÃO:



19.2.1.1. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para a sua retirada da obra;

19.2.1.2. Exigir a substituição de técnico, mestre ou operário que não responda técnica e disciplinarmente às necessidades da obra, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;

19.2.1.3. Exigir da contratada, o cumprimento integral do estabelecido na Cláusula Décima Sexta deste Contrato;

19.2.1.4. Indicar à contratada, todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Execução de Serviços;

19.2.1.5. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela contratada;

19.2.1.6. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à contratada;

19.2.1.7. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

19.2.1.8. Promover, com a presença da contratada, as medições dos serviços executados;

19.2.1.9. Transmitir, por escrito, as instruções e as modificações dos detalhes executivos que porventura venham a ser feitas, bem como alterações de prazos e de cronogramas;

19.2.1.10. Dar a Prefeitura Municipal imediata ciência dos fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a contratada ou mesmo à rescisão do Contrato;

19.2.1.11. Relatar oportunamente a Prefeitura Municipal ocorrência ou circunstância que acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

19.2.1.12. Anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DA CAUÇÃO DE EXECUÇÃO

20.1. A critério da Contratante será estipulada uma garantia para a perfeita execução das obrigações contratuais e liquidez das multas convencionadas, uma Caução de Execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, a ser integralizada em qualquer das modalidades legalmente previstas, no prazo fixado no Edital da Concorrência de onde se origina este Contrato;

20.2. Ocorrendo rescisão do Contrato, por culpa da CONTRATADA, a Prefeitura Municipal, imporá à CONTRATADA as penalidades legais e contratualmente previstas, exigindo, inclusive, indenização que deverá ser calculada de acordo com os prejuízos provocados pela inadimplência;

20.3. Sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, a Caução de Execução será restituída corrigida pelo índice oficial da poupança, se for o caso, após a aprovação dos serviços pela Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias após expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços uma vez verificado a perfeita execução dos mesmos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES

21.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei Federal nº. 14.133/2021.



21.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

21.2.1. de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e

21.2.2. de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e

21.2.3. de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

21.3. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

21.3.1. Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da Prefeitura Municipal, no cumprimento de suas atividades;

21.3.2. Desatender às determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal; e

21.3.3. Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

21.4. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

21.4.1. Executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

21.4.2. Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

21.4.3. Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

21.5. ADVERTÊNCIA

21.5.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

21.5.1.1. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo a Prefeitura Municipal, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

21.5.1.2. Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

21.5.1.3. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da Prefeitura Municipal, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

**21.6. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

21.6.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cristino Castro pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

21.6.2. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal por prazo de até 2 (dois) anos, nas seguintes situações:

21.6.2.1. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na Concorrência Eletrônica que tenha acarretado prejuízos significativos para a Prefeitura Municipal;

21.6.2.2. Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

21.6.2.3. Quando o licitante se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal.

21.6.2.4. Não concluir os serviços contratados;

21.6.2.5. Prestar os serviços em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela Prefeitura Municipal;

21.6.2.6. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos a Prefeitura Municipal, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

21.6.2.7. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

21.6.2.8. Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, em virtude de atos ilícitos praticados;

21.6.2.9. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal.

21.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

21.7.1. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Prefeito Municipal se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos a Prefeitura Municipal.

21.7.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Prefeitura Municipal, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

21.7.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratado nos casos em que:

21.7.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.7.3.2. Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;



21.7.3.3. Demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, em virtude de atos ilícitos praticados;

21.7.3.4. Reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal, em caso de reincidência;

21.7.3.5. Apresentarem a Prefeitura Municipal qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

21.7.3.6. Praticarem fato capitulado como crime pela Lei Federal nº. 14.133/2021.

21.7.4. Independentemente das sanções a que se referem os itens 21.2 a 21.3, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a Prefeitura Municipal propor que seja responsabilizado:

21.7.4.1. Civilmente, nos termos do Código Civil;

21.7.4.2. Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

21.7.4.3. Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

21.8. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

21.9. As sanções serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 15 (quinze) dias da abertura de vista, conforme artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.10. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DA RESCISÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

22.1. O Contrato a ser celebrado poderá ser extinto na forma dos artigos 104 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos casos:

22.2. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

22.3. Constituem motivos de rescisão deste contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

22.3.1. O descumprimento total ou parcial, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste contrato.

22.3.2. A transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento da prefeitura.

22.3.3. O cometimento reiterado de atraso no fornecimento.

22.3.4. A decretação de falência ou insolvência civil da contratada.

22.3.5. A dissolução da sociedade.

22.3.6. A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Prefeitura, prejudique a execução do contrato.



22.3.7. O atraso injustificado no fornecimento e sem prévia comunicação à Prefeitura.

22.3.8. A lentidão no seu cumprimento, levando a Prefeitura a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento;

22.3.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Prefeitura e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato.

22.3.10. A supressão, por parte da Administração do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

22.3.11. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da PREFEITURA, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurada a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

22.3.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

22.3.13. Outras causas relacionadas neste contrato, que indiquem conduta desabonadora da contratada.

22.3.14. O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou financeira da empresa participante, implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado ou tiver sido emitido.

22.3.15. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.4. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

22.5. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto.

22.6. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

22.6.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

22.6.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

22.7. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

22.8. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



- 22.9. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 22.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 22.11. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 22.12. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 22.12.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 22.12.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 22.12.3. Indenizações e multas.
- 22.13. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA SUBCONTRATAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

23.1. O licitante contratado não poderá ceder, sub-rogar, parcial ou totalmente os serviços objeto deste Edital por não haver respaldo legal, poderá, no entanto, subcontratar mediante prévia autorização, por escrito, observando-se, quando concedida autorização para subcontratação, celebrar com o terceiro a quem subcontratar, Contrato com inteira obediência aos termos do Contrato original firmado com a Prefeitura Municipal e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade e não poderá ultrapassar de 30% (trinta) por cento do valor do objeto contratado, na forma determinada pela Prefeitura Municipal.

23.1.1. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal do serviço de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

23.1.2. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a Prefeitura Municipal, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

23.1.3. A Prefeitura Municipal se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas se submetam à comprovação de suficiência a ser por ela realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

24.1. Concluídos os serviços, após comunicação formal por escrito do adimplemento total da conclusão pelo licitante contratado, a Prefeitura Municipal procederá ao recebimento provisório



do objeto, pela FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do licitante contratado.

24.2. A Prefeitura Municipal receberá os serviços em caráter definitivo em prazo não superior a 90 (noventa) dias do recebimento provisório. Durante o período compreendido entre o recebimento provisório e o recebimento definitivo, ficará o licitante contratado obrigado a efetuar reparos que, a juízo da Prefeitura Municipal, se fizerem necessários quanto à qualidade e segurança do objeto.

24.3. Encerrado o prazo fixado no subitem anterior, o objeto será recebido definitivamente por uma comissão designada para tal fim, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, desde que se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções civis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA DOS CASOS OMISSOS

25.1. Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela Lei Federal nº 14.133/2021, garantido à CONTRATADA o contraditório e ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA

26.1. A validade deste instrumento decorrerá de sua assinatura, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, na Imprensa Oficial, que será providenciada pela Prefeitura Municipal nos termos da Federal nº 14.133/2021.

26.1.1. O prazo para execução dos serviços de que trata este Contrato é de __ (____) dias, contados a partir da data de recebimento pela CONTRATADA, da Ordem de Serviços, emitida pela Prefeitura Municipal, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO

27.1. Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada a análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente à possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

CLAUSULA VIGÉSIMA OITAVA EXIGÊNCIAS A SEREM CONSIDERADAS NO EDITAL E NO CONTRATO COM BASE NO TERMO DE AJUSTE DE CONDOTA (TAC) Nº 19.2023 / MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO.

28.1. DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

28.1.1. Constatado o inadimplemento ou atraso de qualquer obrigação prevista nas cláusulas contratuais, a cargo da empresa contratada, o Município procederá, de imediato, à instauração de respectivo processo administrativo destinado à aplicação das penalidades previstas contratualmente.



28.2. A EMPRESA CONTRATADA SOMENTE RECEBERÁ A PARCELA DO PAGAMENTO QUANDO:

28.2.1. Apresentar, no mínimo, os comprovantes de pagamento pontual das seguintes verbas trabalhistas, em relação a todos os empregados vinculados ao contrato, refere às verbas e encargos incidentes no mês imediatamente anterior à data de pagamento da parcela:

28.2.1.1. Remuneração, compreendendo o salário mensal e demais verbas de natureza salarial;

28.2.1.2. Vales-transportes e auxílio alimentação, quando for o caso;

28.2.1.3. Contribuições para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e para o INSS;

28.2.1.4. Décimo terceiro salário, quando for o caso;

28.2.1.5. Concessão das férias e pagamento da respectiva remuneração, quando for o caso.

28.2.2. As verbas mencionadas nesta cláusula devem obedecer aos valores estipulados em convenção ou acordo coletivo de trabalho ou em sentença normativa, se houver.

28.3. A empresa deverá apresentar no máximo até o 20º (vigésimo) dia após a assinatura do contrato administrativo, os seguintes documentos, sob pena de rescisão unilateral do contrato:

28.3.1. Cópia das Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS devidamente anotadas em relação a todos os empregados contratados;

28.3.2. Cópia do livro de registro de empregados contendo os registros de todos os empregados contratados;

28.3.3. Cópias do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR específicos para as atividades objeto do contrato;

28.3.4. Cópias dos Atestados de Saúde Ocupacional de todos os trabalhadores, demonstrando a realização de exame médico admissional, periódico ou demissional, dependendo da situação;

28.3.5. Comprovante de realização de treinamento específico para a função, quando exigido pela legislação;

28.3.6. Cópias dos recibos de fornecimento dos equipamentos de proteção individual a todos os empregados.

28.4. O Município poderá, por intermédio da Administração, se necessário for, efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados da empresa contratada, assim como efetuar o recolhimento das contribuições sociais, utilizando-se dos valores que seriam devidos a esta, em caso de descumprimento das medias deste contrato, do edital de licitação e também do TAC nº 19.2023.

28.5. O Município efetuará os pagamentos e recolhimentos mencionados acima, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após o inadimplemento da respectiva verba ou contribuição por parte da empresa contratada.

28.6. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ cumprir pontualmente de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias em relação aos empregados contratados, sobretudo no tocante às normas de saúde e segurança do trabalho, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato administrativo.

28.7. Constatado o inadimplemento ou atraso de qualquer obrigação prevista na cláusula acima a cargo da empresa contratada, o Município procederá, de imediato, à instauração do



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**

COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

respectivo processo administrativo destinado à aplicação das penalidades previstas contratualmente.

28.8. Extinto o contrato de prestação de serviço, o Município somente efetuará o pagamento da parcela final à empresa contratada mediante apresentação de documentos que comprovem de forma cabal o pagamento das verbas rescisórias a todos os empregados.

**CLAUSULA VIGÉSIMA NONA
DO FORO**

29.1. Fica eleito o foro da cidade de Cristino Castro - PI, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 03 (três) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Cristino Castro - PI, de de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**

COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

ANEXO II

MODELO (OPCIONAL) DE DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGADOS MENORES

(NOME DA EMPRESA), inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

E que, os menores, a partir de quatorze anos, que são alocados no desenvolvimento de atividades específicas desta Empresa, atuam na condição de aprendiz, observada a permissão legal. (Em caso de não configurar a prática da Empresa Declarante, excluir este parágrafo).

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal.
CPF, Carteira de Identidade (N e Órgão Expedidor)
Cargo / Função



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**

COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

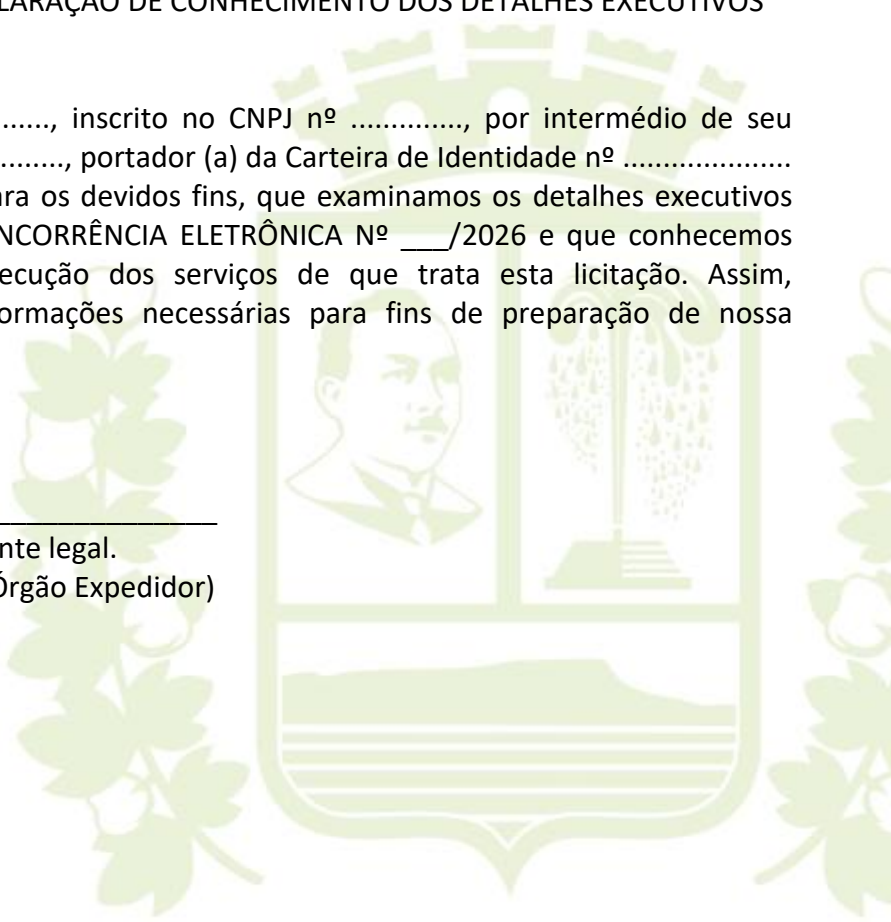
ANEXO III

MODELO (OPCIONAL) DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DETALHES EXECUTIVOS

(NOME DA EMPRESA), inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins, que examinamos os detalhes executivos que acompanham este Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/2026 e que conhecemos todos os aspectos peculiares à execução dos serviços de que trata esta licitação. Assim, declaramos dispor de todas as informações necessárias para fins de preparação de nossa PROPOSTA DE PREÇOS.

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal.
CPF, Carteira de Identidade (N e Órgão Expedidor)
Cargo / Função





PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**

COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(NOME DA EMPRESA), inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal.
CPF, Carteira de Identidade (N e Órgão Expedidor)
Cargo / Função



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**

COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (OPCIONAL)

A Prefeitura Municipal de Cristino Castro
Comissão Permanente de Licitação
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/2026
Cristino Castro / Piauí

Prezados Senhores,

1- DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial:
Endereço:
CNPJ nº:
Conta Corrente:
Nº Agência:
Banco:
Inscrição Estadual nº:
Inscrição Municipal/ISS:
Alvará nº:
Telefone:
Contato da empresa:
Telefone:

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:
Função:
Data de Nascimento:
Estado Civil:
RG nº:
Órgão emissor:
CPF:
Endereço:
Bairro:
Complemento:
Cidade:
Estado:
CEP:
Telefone / Celular:
E-mail:





PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**

COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

Após exames dos documentos de licitação, propomos realizar os serviços constantes da nossa Proposta, pelo valor total de R\$ __ (valor total da proposta em cifras e por extenso) __, conforme planilhas de custos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro em anexo.

Informamos que os preços ofertados são firmes e irrevogáveis durante o prazo e validade desta proposta. Estão inclusos nesses preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretos e/ou indiretos. São de nossa inteira responsabilidade as diferenças que porventura venham a ocorrer, resultantes de omissão ou incorreção na cotação da proposta.

Prazo de Execução dos serviços:(.....) dias

Prazo de Validade das Propostas: 60 (sessenta) dias

Dados Bancários: Conta Corrente: ____, Ag: _____ Banco: _____

Sendo a nossa proposta selecionada, apresentamos a Garantia de Execução de Contrato equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, para assegurar o seu devido cumprimento.

Declaramos que, caso sejamos vencedor da licitação, executaremos os serviços de acordo com os detalhes executivos, especificações técnicas e quantitativos fornecidos pela Prefeitura Municipal, pelos preços unitários e nos prazos constantes nesta proposta.

Comprometemo-nos em manter esta proposta durante o prazo estabelecido nos termos da Concorrência Eletrônica em epígrafe, qual seja, a contar da data fixada para abertura das respectivas propostas.

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal.
CPF, Carteira de Identidade (N e Órgão Expedidor)
Cargo / Função



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**

COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

ANEXO VI
(Modelo - ME e EPP)

DECLARAÇÃO – ME E EPP
(em papel timbrado da empresa)

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à Rua _____ (endereço completo) _____, por seu representante legal o(a) senhor(a) _____, Portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF: _____, abaixo assinado, **DECLARA**, para todos os efeitos legais, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como MPE, e que:

- 1) Atende os requisitos previstos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 2) Possui registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou CCMEI indicando que se enquadra como MPE.
- 3) Que no ano fiscal anterior ao exercício atual não excedeu o limite de faturamento referente ao enquadramento como MPE.
- 4) Que é fornecedor Local/Regional de acordo com o anexo X do Edital nº ____, enquadrando-se como empresa Local/Regional, sediada a Rua ____, nº ____, Bairro ____, Cidade. **(este item somente deve fazer parte da declaração se a MPE estiver na relação do Anexo X).**

Portando estando apta a usufruir dos benefícios de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame. Estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(nome e assinatura)
(responsável - nome, cargo e assinatura)



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**

COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

ANEXO VII

MODELO (OPCIONAL) DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA EXPEDIDA PELA EMPRESA

(NOME DA EMPRESA), inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA para os devidos fins que visitamos o local da obra objeto desta licitação e que tomamos conhecimento dos projetos e de todos os aspectos peculiares à execução da obra objeto do Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal.
CPF, Carteira de Identidade (N e Órgão Expedidor)
Cargo / Função



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**

COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

ANEXO VII – “A”

MODELO (OPCIONAL) DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

(NOME DA EMPRESA), inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA para os devidos fins que renuncia à Visita Técnica ao local e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/2026, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório e que tomamos conhecimento dos projetos e anexos do Edital.

Local e Data

Nome e assinatura.

CPF, Carteira de Identidade (N e Órgão Expedidor)

Cargo / Função

CREA/CAU / ____. Nº _____.



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**

COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

ANEXO VIII

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 7983/2013

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____ sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
DECLARA que cumpre as regras e os critérios para a elaboração do orçamento de referência da obra de que trata a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026, Estabelecidos no Decreto nº 7983/2013, de 08 de abril de 2013.

(Local e Data)

(nome e assinatura)
(responsável - nome, cargo e assinatura)



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**

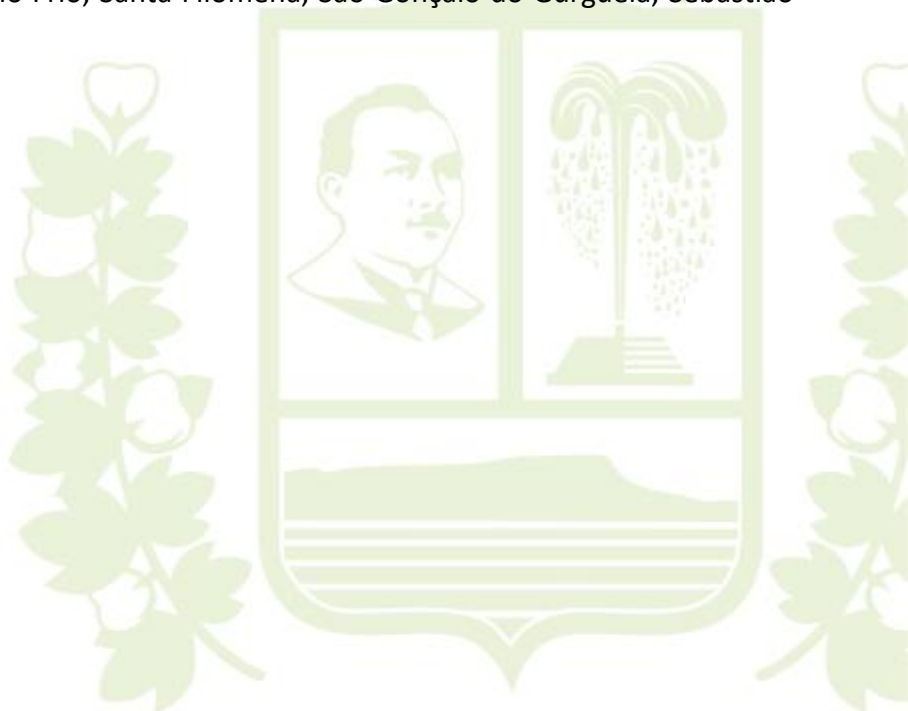
COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

ANEXO IX – RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS LOCAIS E REGIONAIS

Território de Desenvolvimento da Chapada das Mangabeiras, compreendendo os municípios:

Alvorada do Gurguéia, Bom Jesus, Colônia do Gurguéia, Cristino Castro, Currais, Eliseu Martins, Manoel Emídio, Palmeira do Piauí, Santa Luz, Avelino Lopes, Curimatá, Júlio Borges, Morro Cabeça no Tempo, Parnaguá, Redenção do Gurguéia, Barreiras do Piauí, Corrente, Cristalândia do Piauí, Gilbués, Monte Alegre do Piauí, Riacho Frio, Santa Filomena, São Gonçalo do Gurguéia, Sebastião Barros.





PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**

COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC


**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

ANEXO X


**PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANTAS E DEMAIS
DOCUMENTOS E DEMAIS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO.**



RESUMO DO ORÇAMENTO

	OBRA: NOVA ESCOLA CAMPO PADRONIZADA DE VARZEA GRANDE - CRISTINO CASTRO - PI - REPACTUAÇÃO 2026		DATA : 16/04/2026		BDI : 27,84%	
	DESCRIÇÃO: NOVA ESCOLA CAMPO PADRONIZADA DE VARZEA GRANDE - CRISTINO CASTRO - PI - REPACTUAÇÃO 2026		FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL: RUA PROJETADA 01, Nº100, LOCALIDADE VARZEA GRANDE, ZONA RURAL, CRISTINO CASTRO-PI.		IOPES	2026/01	157,27%	-
		ORSE	2026/02	111,51%	69,72%	
		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	
		SETOP	2026/01 - Central COM	100,33%	61,06%	
		SICRO NOVO	2026/01 COM DESONERAÇÃO	-	-	
		SINAPI	2026/03 COM DESONERAÇÃO	97,96%	58,91%	
		SP Obras	201 COM DESONERAÇÃO	105,39%	-	
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 30.351,52	4,93%	
2	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 90.657,18	14,73%	
3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS (380/20V)	R\$ 86.231,86	14,01%	
4	PAREDES E PAINÉIS	R\$ 16.193,12	2,63%	
5	ESQUADRIA	R\$ 65.089,75	10,58%	
6	REVESTIMENTO	R\$ 85.257,90	13,86%	
7	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 45.213,08	7,35%	
8	SOLEIRAS E RODAPÉS	R\$ 4.944,12	0,80%	
9	PINTURAS	R\$ 94.589,33	15,37%	
10	ELEMENTOS DECORATIVOS	R\$ 72.269,18	11,74%	
11	REDE LÓGICA	R\$ 4.970,02	0,81%	
12	PORTAL DE ACESSO	R\$ 8.811,46	1,43%	
13	LIMPEZA	R\$ 10.775,91	1,75%	
		VALOR BDI TOTAL:	R\$ 133.967,98	100,00%
		VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 481.386,45	
		VALOR TOTAL:	R\$ 615.354,43	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA																																							
	OBRA:	NOVA ESCOLA CAMPO PADRONIZADA DE VARZEA GRANDE - CRISTINO CASTRO - PI - REPACTUAÇÃO 2026	DATA : 16/04/2026 BDI : 27,84%																																				
	DESCRIÇÃO:	NOVA ESCOLA CAMPO PADRONIZADA DE VARZEA GRANDE - CRISTINO CASTRO - PI - REPACTUAÇÃO 2026	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FONTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>IOPE</td> <td>2026/01</td> <td>157,27%</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>ORSE</td> <td>2026/02</td> <td>111,51%</td> <td>69,72%</td> </tr> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>84,44%</td> <td>47,48%</td> </tr> <tr> <td>SETOP</td> <td>2026/01 - Central COM</td> <td>100,33%</td> <td>61,06%</td> </tr> <tr> <td>SICRO NOVO</td> <td>2026/01 COM DESONERAÇÃO</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2026/03 COM DESONERAÇÃO</td> <td>97,96%</td> <td>58,91%</td> </tr> <tr> <td>SP Obras</td> <td>201 COM DESONERAÇÃO</td> <td>105,39%</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>Composições Próprias</td> <td>PROPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </tbody> </table>	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	IOPE	2026/01	157,27%	-	ORSE	2026/02	111,51%	69,72%	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	SETOP	2026/01 - Central COM	100,33%	61,06%	SICRO NOVO	2026/01 COM DESONERAÇÃO	-	-	SINAPI	2026/03 COM DESONERAÇÃO	97,96%	58,91%	SP Obras	201 COM DESONERAÇÃO	105,39%	-	Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%
	FONTE	VERSÃO	HORA	MES																																			
IOPE	2026/01	157,27%	-																																				
ORSE	2026/02	111,51%	69,72%																																				
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%																																				
SETOP	2026/01 - Central COM	100,33%	61,06%																																				
SICRO NOVO	2026/01 COM DESONERAÇÃO	-	-																																				
SINAPI	2026/03 COM DESONERAÇÃO	97,96%	58,91%																																				
SP Obras	201 COM DESONERAÇÃO	105,39%	-																																				
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%																																				
LOCAL:	RUA PROJETADA 01, Nº100, LOCALIDADE VARZEA GRANDE, ZONA RURAL, CRISTINO CASTRO-PI.																																						

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 30.351,52
1.1	S00051	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA - REV 02_01/2022	ORSE	M2	6,00	R\$ 465,19	R\$ 2.791,14
1.2	S00056	BARRAÇÃO PARA ESCRITÓRIO DE OBRA PORTE PEQUENO S=25,41M2 COM MATERIAIS NOVOS	ORSE	UN	1,00	R\$ 20.737,79	R\$ 20.737,79
1.3	C1622	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E SANITÁRIO	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 4.490,52	R\$ 4.490,52
1.4	S09416	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, AEREA, TRIFASICA, EM POSTE GALVANIZADO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO MEDIDOR	ORSE	UN	1,00	R\$ 2.332,07	R\$ 2.332,07
2	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS						R\$ 90.657,18
2.1	DIVERSOS - ÁGUA FRIA						R\$ 66.014,06
2.1.1	7107376	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO TIPO TAÇA DE 20.000 LITROS PINTURA INTERNA E EXTERNA COM ESCADA DE ACESSO E BASE DE CONCRETO ARMADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	SICRO NOVO	UN	1,00	R\$ 65.347,00	R\$ 65.347,00
2.1.2	95675	HIDRÔMETRO DN 3/4", 5,0 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	SINAPI	UN	1,00	R\$ 220,21	R\$ 220,21
2.1.3	C4000	TORNEIRA DE JARDIM, INCLUSIVE POSTE DE PROTEÇÃO	SEINFRA	UN	5,00	R\$ 89,37	R\$ 446,85
2.2	LOUÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO						R\$ 18.304,84
2.2.1	95471	BACIA SANITARIA CONVENCIONAL, INCLUSIVE ASSENTO, CONJUNTO DE FIXAÇÃO, ANEL DE VEDAÇÃO, TUBO DE LIGAÇÃO COM ACABAMENTO CROMADO E ENGATE PLÁSTICO	SINAPI	UN	5,00	R\$ 1.073,05	R\$ 5.365,25
2.2.2	86931	BACIA SANITARIA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA, INCLUSIVE ASSENTO, CONJUNTO DE FIXAÇÃO, ANEL DE VEDAÇÃO, TUBO DE LIGAÇÃO E ENGATE PLÁSTICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES	SINAPI	UN	3,00	R\$ 673,09	R\$ 2.019,27
2.2.3	86939	LAVATÓRIO COM COLUNA, COM SIFÃO PLÁSTICO, ENGATE PLÁSTICO TORNEIRA DE METAL, VÁLVULA CROMADA, CONJUNTO DE FIXAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES	SINAPI	UN	3,00	R\$ 528,88	R\$ 1.586,64
2.2.4	S04766	LAVATÓRIO SEM COLUNA, COM SIFÃO PLÁSTICO, ENGATE PLÁSTICO TORNEIRA DE METAL, VÁLVULA CROMADA, CONJUNTO DE FIXAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, PARA PNE	ORSE	UN	2,00	R\$ 1.291,05	R\$ 2.582,10
2.2.5	S07352	CUBA DE SOBREPOR OVAL, P/ INSTALAÇÃO EM BANCADAS, C/ SIFÃO CROMADO, TORNEIRA DE METAL, ENGATE PLÁSTICO CONFORME ESPECIFICAÇÕES	ORSE	UN	6,00	R\$ 752,99	R\$ 4.517,94
2.2.6	86920	TANQUE DE LOUÇA COM COLUNA, COM TORNEIRA METÁLICA, C/ VÁLVULA DE PLÁSTICO E CONJUNTO DE FIXAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES	SINAPI	UN	1,00	R\$ 1.069,20	R\$ 1.069,20
2.2.7	S02033	PAPELEIRA DE LOUÇA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES	ORSE	UN	8,00	R\$ 81,35	R\$ 650,80
2.2.8	S13379	CABIDE DE LOUÇA, BRANCO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES	ORSE	UN	3,00	R\$ 119,61	R\$ 358,83
2.2.9	S02025	CHUVEIRO ELÉTRICO DE PLÁSTICO	ORSE	UN	1,00	R\$ 154,81	R\$ 154,81
2.3	METAIS						R\$ 6.338,28
2.3.1	S03696	TORNEIRA CROMADA PARA PIA DE COZINHA, DE MESA, COM ARTICULADOR, Ø 1/2"	ORSE	UN	2,00	R\$ 191,37	R\$ 382,74
2.3.2	C2684	VÁLVULA DE DESCARGA CROMADA	SEINFRA	UN	5,00	R\$ 338,25	R\$ 1.691,25
2.3.3	C2254	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO SABONETEIRA DE LOUÇA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES	SEINFRA	UN	9,00	R\$ 98,15	R\$ 883,35
2.3.4	86900	CUBA INOX DE EMBUTIR, EM BANCADA	SINAPI	UN	2,00	R\$ 229,80	R\$ 459,60
2.3.5	100872	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTE EM FERRO GALVANIZADO DE 11/2", L = 80CM (BACIA SANITÁRIA E MICTÓRIO), INCLUSIVE PARAFUSOS DE FIXAÇÃO E PINTURA	SINAPI	UN	6,00	R\$ 377,72	R\$ 2.266,32
2.3.6	100869	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTE EM FERRO GALVANIZADO DE 11/2", L = 140CM (LAVATÓRIO), INCLUSIVE PARAFUSOS DE FIXAÇÃO E PINTURA	SINAPI	UN	2,00	R\$ 327,51	R\$ 655,02
3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS (380/20V)						R\$ 86.231,86
3.1	FIOS E CABOS						R\$ 61.558,00
3.1.1	S00649	FIO ISOLADO EM PVC SEÇÃO 1,5MM² - 750V / 70°C	ORSE	M	1.800,00	R\$ 8,51	R\$ 15.318,00
3.1.2	S00400	FIO ISOLADO EM PVC SEÇÃO 2,5MM² - 750V / 70°C	ORSE	M	3.000,00	R\$ 9,98	R\$ 29.940,00
3.1.3	S00401	FIO ISOLADO EM PVC SEÇÃO 4,0MM² - 750V / 70°C	ORSE	M	150,00	R\$ 12,79	R\$ 1.918,50


ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
3.1.4	S03431	FIO ISOLADO EM PVC SEÇÃO 6,0MM² - 750V / 70°C	ORSE	M	300,00	R\$ 15,51	R\$ 4.653,00
3.1.5	S03800	FIO ISOLADO EM PVC SEÇÃO 10,0MM² - 750V / 70°C	ORSE	M	150,00	R\$ 23,59	R\$ 3.538,50
3.1.6	S03801	FIO ISOLADO EM PVC SEÇÃO 16,0MM² - 750V / 70°C	ORSE	M	200,00	R\$ 30,95	R\$ 6.190,00
3.2	CABO TELEFÔNICO						R\$ 1.194,90
3.2.1	98281	INSTALAÇÃO DE CABO TELEFÔNICO CCE 50-02	SINAPI	M	70,00	R\$ 10,18	R\$ 712,60
3.2.2	C0560	INSTALAÇÃO DE CABO TELEFÔNICO CCI 50-02	SEINFRA	M	35,00	R\$ 13,78	R\$ 482,30
3.3	INTERRUPTOR						R\$ 1.666,06
3.3.1	91953	INTERRUPTOR 01 SEÇÃO SIMPLES	SINAPI	UN	24,00	R\$ 40,81	R\$ 979,44
3.3.2	91959	INTERRUPTOR 02 SEÇÕES SIMPLES	SINAPI	UN	11,00	R\$ 62,42	R\$ 686,62
3.4	TOMADAS DE TELEFONE DE EMBUTIR						R\$ 390,74
3.4.1	98308	TOMADA PARA TELEFONE, COM CAIXA PVC, EMBUTIDA	SINAPI	UN	7,00	R\$ 55,82	R\$ 390,74
3.5	TOMADAS ELÉTRICAS DE EMBUTIR						R\$ 1.852,48
3.5.1	91998	TOMADA DE EMBUTIR PARA USO GERAL, 2P+T	SINAPI	UN	57,00	R\$ 27,79	R\$ 1.584,03
3.5.2	S04279	TOMADA DUPLA, DE EMBUTIR, PARA USO GERAL, 2P+T, ABNT, 10A	ORSE	UN	5,00	R\$ 53,69	R\$ 268,45
3.6	QDL - BLOCO ADMINISTRATIVO - 380 / 220 VOLTS						R\$ 1.166,04
3.6.1	S00492	QUADRO DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR EM CHAPA DE AÇO, P/ATÉ 12 DISJUNTORES, TRIFÁSICO, C/BARRAMENTO, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), EXCLUSIVE DISJUNTORES	ORSE	UN	1,00	R\$ 575,72	R\$ 575,72
3.6.2	S11572	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 70 A, PADRÃO DIN (EUROPEU - LINHA BRANCA), CURVA C, 10KA	ORSE	UN	1,00	R\$ 213,24	R\$ 213,24
3.6.3	93654	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 16 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA)	SINAPI	UN	3,00	R\$ 14,66	R\$ 43,98
3.6.4	S08306	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 20 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA)	ORSE	UN	3,00	R\$ 24,44	R\$ 73,32
3.6.5	C1124	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 32 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA)	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 126,63	R\$ 126,63
3.6.6	S08419	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 50 A, PADRÃO DIN (EUROPEU - LINHA BRANCA), CURVA C, CORRENTE 5KA	ORSE	UN	1,00	R\$ 133,15	R\$ 133,15
3.7	QDL - BLOCO PEDAGÓGICO - 380 / 220 VOLTS						R\$ 2.641,99
3.7.1	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO, EM CHAPA DE AÇO, PARA ATÉ 12 DISJUNTORES PADRÃO EUROPEU (LINHA BRANCA), EXCLUSIVE DISJUNTORES	SINAPI	UN	1,00	R\$ 562,49	R\$ 562,49
3.7.2	37.13.650	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 50 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA)	SP OBRAS	UN	1,00	R\$ 207,95	R\$ 207,95
3.7.3	37.13.650	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 50 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA)	SP OBRAS	UN	2,00	R\$ 207,95	R\$ 415,90
3.7.4	37.13.650	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 20 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA)	SP OBRAS	UN	7,00	R\$ 207,95	R\$ 1.455,65
3.8	QDL - BLOCO DE SERVIÇO - 380 / 220 VOLTS						R\$ 1.602,24
3.8.1	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025	SINAPI	UN	1,00	R\$ 562,49	R\$ 562,49
3.8.2	37.13.650	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 32 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA)	SP OBRAS	UN	1,00	R\$ 207,95	R\$ 207,95
3.8.3	37.13.650	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 16 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA)	SP OBRAS	UN	1,00	R\$ 207,95	R\$ 207,95
3.8.4	37.13.650	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 20 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA)	SP OBRAS	UN	2,00	R\$ 207,95	R\$ 415,90
3.8.5	37.13.650	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 25 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA)	SP OBRAS	UN	1,00	R\$ 207,95	R\$ 207,95
3.9	CAIXA DE MEDIÇÃO						R\$ 661,64
3.9.1	S00339	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA (ACIMA DE 10 KVA) COM CAIXA EM NORIL	ORSE	UN	1,00	R\$ 661,64	R\$ 661,64
3.10	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO GERAL DE TELEFONE						R\$ 138,84
3.10.1	S00502	DISTRIBUIDOR GERAL PADRÃO TELEBRÁS DIMENSÕES 0,20 X 0,20 X 0,12M	ORSE	UN	1,00	R\$ 138,84	R\$ 138,84
3.11	LUMINÁRIAS						R\$ 13.358,93
3.11.1	S00672	LUMINÁRIA CALHA SOBREPOR P/LAMP.FLUORESCENTE 1X32W, COMPLETA, INCLUSIVE REATOR ELETRÔNICO E LÂMPADA	ORSE	UN	5,00	R\$ 104,67	R\$ 523,35
3.11.2	S00673	LUMINÁRIA CALHA SOBREPOR P/LAMP.FLUORESCENTE 2X32W, COMPLETA, INCLUSIVE REATOR ELETRÔNICO E LÂMPADA	ORSE	UN	89,00	R\$ 144,22	R\$ 12.835,58
4	PAREDES E PAINÉIS						R\$ 16.193,12
4.1	DIVISÓRIA						R\$ 13.507,02
4.1.1	102253	DIVISÓRIA EM GRANITO CINZA ANDORINHA POLIDO, E=3CM, INCLUSIVE MONTAGEM COM FERRAGENS	SINAPI	M2	11,32	R\$ 1.193,20	R\$ 13.507,02
4.2	ELEMENTO VAZADO						R\$ 2.686,10

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
4.2.1	101161	COBOGÓ CERÂMICO (ELEMENTO VAZADO), 15X15X10CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 DE CIMENTO E AREIA	SINAPI	M2	10,00	R\$ 268,61	R\$ 2.686,10
5	ESQUADRIA						R\$ 65.089,75
5.1	MADEIRA						R\$ 38.271,05
5.1.1	100682	PORTA EM MADEIRA DE LEI, LISA, SEMI-ÔCA, 0.70 X 2.10 M, EXCLUSIVE FERRAGENS - PM-1	SINAPI	UN	8,00	R\$ 1.206,28	R\$ 9.650,24
5.1.2	100690	PORTA EM MADEIRA DE LEI, LISA, SEMI-ÔCA, 0.80 X 2.10 M, EXCLUSIVE FERRAGENS - PM-2	SINAPI	UN	8,00	R\$ 1.284,06	R\$ 10.272,48
5.1.3	90844	PORTA EM MADEIRA DE LEI, LISA, SEMI-ÔCA, 0.90 X 2.10 M, EXCLUSIVE FERRAGENS - PM-3	SINAPI	UN	8,00	R\$ 1.537,77	R\$ 12.302,16
5.1.4	91312	PORTA EM MADEIRA DE LEI, LISA, SEMI-ÔCA, 0.60 X 1.80 M, COM BATENTES E FERRAGENS - PM-4	SINAPI	UN	3,00	R\$ 1.159,35	R\$ 3.478,05
5.1.5	100690	PORTA EM MADEIRA DE LEI, LISA, SEMI-ÔCA, 0.80 X 1.80 M, COM BATENTES, FERRAGENS E BARRA PARA PNE - PM-5	SINAPI	UN	2,00	R\$ 1.284,06	R\$ 2.568,12
5.2	METÁLICAS						R\$ 20.793,34
5.2.1	S12085	BASCULANTE DE FERRO (DIMENSÕES, DETALHES E NOS AMBIENTES CONFORME O PROJETO - VIDE QUADRO DE ESQUADRIAS)	ORSE	M2	28,82	R\$ 721,49	R\$ 20.793,34
5.3	FERRAGENS PARA ESQUADRIAS DE MADEIRA						R\$ 6.025,36
5.3.1	90830	FECHADURA, MAÇANETA/ESPELHO, ACABAMENTO CROMADO BRILHANTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES	SINAPI	UN	22,00	R\$ 231,22	R\$ 5.086,84
5.3.2	S08959	DOBRADIÇA DE LATÃO CROMADO 3" X 2 1/2" COM ANEIS E PARAFUSOS	ORSE	UN	22,00	R\$ 42,66	R\$ 938,52
6	REVESTIMENTO						R\$ 85.257,90
6.1	ACABAMENTO						R\$ 85.257,90
6.1.1	C4442	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE, PEI - 3, DIMENSÕES 10 X 10 CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-I, REJUNTADO, EXCLUSIVE EMBOÇO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES	SEINFRA	M2	765,40	R\$ 111,39	R\$ 85.257,90
7	PAVIMENTAÇÃO						R\$ 45.213,08
7.1	ACABAMENTO						R\$ 45.213,08
7.1.1	87250	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	SINAPI	M2	541,15	R\$ 83,55	R\$ 45.213,08
8	SOLEIRAS E RODAPÉS						R\$ 4.944,12
8.1	SOLEIRA						R\$ 4.417,28
8.1.1	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_02/2026	SINAPI	M	26,50	R\$ 166,69	R\$ 4.417,28
8.2	RODAPÉ						R\$ 526,84
8.2.1	88649	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_02/2023	SINAPI	M	44,80	R\$ 11,76	R\$ 526,84
9	PINTURAS						R\$ 94.589,33
9.1	ACRÍLICA						R\$ 82.415,38
9.1.1	PAREDES						R\$ 38.304,66
9.1.1.1	S02292	PINTURA PARA EXTERIORES, SOBRE PAREDES, COM LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE LÍQUIDO SELADOR ACRÍLICO, 02 DEMÃOS DE MASSA ACRÍLICA E 02 DEMÃOS DE TINTA PVA LATEX CONVENCIONAL PARA EXTERIORES - REV 03	ORSE	M2	620,62	R\$ 61,72	R\$ 38.304,66
9.1.2	TETOS						R\$ 44.110,72
9.1.2.1	ED-50476	EMASSAMENTO EM TETO COM MASSA ACRÍLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	SETOP	M2	628,00	R\$ 50,06	R\$ 31.437,68
9.1.2.2	S88488S	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	ORSE	M2	628,00	R\$ 20,18	R\$ 12.673,04
9.2	ESMALTE						R\$ 12.173,95
9.2.1	S09484	PINTURA DE ACABAMENTO, SOBRE MADEIRA, COM LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE ESMALTE, INCLUSIVE EMASSAMENTO	ORSE	M2	87,56	R\$ 30,06	R\$ 2.632,05
9.2.2	S02313	PINTURA DE ACABAMENTO, SOBRE ESTRUTURA DE MADEIRA, COM LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE ESMALTE SINTÉTICO, INCLUSIVE EMASSAMENTO	ORSE	M2	276,00	R\$ 14,06	R\$ 3.880,56
9.2.3	S02311	PINTURA DE ACABAMENTO COM LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE TINTA À BASE DE ZARCÃO E 02 DEMÃOS DE TINTA ESMALTE	ORSE	M2	145,20	R\$ 38,99	R\$ 5.661,34
10	ELEMENTOS DECORATIVOS						R\$ 72.269,18
10.1	BANCADA						R\$ 12.009,12
10.1.1	S12280	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA DE 3CM DE ESPESSURA, DIM 2.85X0.60M, COM TESTEIRA 7 CM, COM INSTALAÇÃO DE 3 CUBAS (VER ITEM 5.10.5) E UM CORTE CIRCULAR, POLIDO, PARA LIXEIRA CONFORME PROJETO.	ORSE	UN	2,00	R\$ 3.547,87	R\$ 7.095,74
10.1.2	C4065	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA DE 3CM ESPESSURA, DIM 3.65X0.60M, INCLUSIVE RODOPIA 7 CM, ASSENTADA.	SEINFRA	M2	2,19	R\$ 474,20	R\$ 1.038,49

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
10.1.3	C4065	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA DE 3CM DE ESPESSURA, DIM 3.65X0.60M, COM AS DUAS CUBAS DE COZINHA, INCLUSIVE RODOPIA 7 CM, E PINGADEIRA 2CM ASSENTADA.	SEINFRA	M2	2,19	R\$ 474,20	R\$ 1.038,49
10.1.4	S170222	BANCADA EM ALVENARIA, COM PORTAS EM MADEIRA COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO, TAMPO EM GRANITO CINZA ANDORINHA, CONFORME PROJETO	IOPEs	UND	1,00	R\$ 1.760,44	R\$ 1.760,44
10.1.5	C2910	BANCADA COM TAMPO DE MADEIRA COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO BRANCO (DIM 0,80 X 6,00 M) E BASE EM ALVENARIA REVESTIDA EM CERÂMICA, CONFORME PROJETO.	SEINFRA	M2	4,80	R\$ 224,16	R\$ 1.075,96
10.2	MADEIRA						R\$ 11.549,74
10.2.1	S08179	QUADRO ESCOLAR VERDE E BRANCO, COM MOLDURA DE MADEIRA E PORTA GIZ E PINCEL ATÔMICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES	ORSE	M2	31,92	R\$ 270,73	R\$ 8.641,70
10.2.2	S02387	QUADRO ESCOLAR BRANCO, COM MOLDURA, INSTALADO NA SALA DE INFORMÁTICA	ORSE	M2	1,50	R\$ 513,04	R\$ 769,56
10.2.3	C2910	PRATELEIRA EM COMPENSADO NAVAL 18MM, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO, INCLUSIVE SUPORTE COM MÃO FRANCESA, CONFORME PROJETO	SEINFRA	M2	9,54	R\$ 224,16	R\$ 2.138,48
10.3	INCÊNDIO						R\$ 2.320,96
10.3.1	S01511	EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO ABC, CAPACIDADE 6 KG, ALCANCE MÉDIO DO JATO 5M, TEMPO DE DESCARGA 12S, NBR9443, 9444, 10721	ORSE	UN	8,00	R\$ 290,12	R\$ 2.320,96
10.4	GÁS						R\$ 1.248,79
10.4.1	C2544	TUBO DE AÇO SEM CONSTURA SCH 40 Ø 3/4	SEINFRA	M	7,00	R\$ 91,34	R\$ 639,38
10.4.2	C0941	COTOVELO AÇO GALV. D= 20MM (3/4")	SEINFRA	UN	5,00	R\$ 36,57	R\$ 182,85
10.4.3	97553	TE EM AÇO FORJADO CLASSE 10 Ø 3/4"	SINAPI	UN	1,00	R\$ 90,33	R\$ 90,33
10.4.4	97553	UNIÃO EM AÇO FORJADO CLASSE 10 Ø 3/4"	SINAPI	UN	2,00	R\$ 90,33	R\$ 180,66
10.4.5	103042	REGISTRO ESFERA Ø 3/4"	SINAPI	UN	1,00	R\$ 31,97	R\$ 31,97
10.4.6	97540	LUVA, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	SINAPI	UN	3,00	R\$ 41,20	R\$ 123,60
10.5	VIDROS						R\$ 45.140,57
10.5.1	102162	VIDRO LISO INCOLOR 4MM	SINAPI	M2	62,58	R\$ 581,64	R\$ 36.399,03
10.5.2	S01883	VIDRO CANELADO INCOLOR 4MM	ORSE	M2	2,10	R\$ 185,89	R\$ 390,36
10.5.3	S09718	ESPELHO DE CRISTAL 4MM COM MOLDURA DE ALUMÍNIO	ORSE	M2	11,40	R\$ 732,56	R\$ 8.351,18
11	REDE LÓGICA						R\$ 4.970,02
11.1	98288	CABO TELEFÔNICO CCI-50 2 PARES, SEM BLINDAGEM, INSTALADO EM DISTRIBUIÇÃO DE EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	SINAPI	M	130,00	R\$ 3,70	R\$ 481,00
11.2	S07138	CABO UTP 4 PARES CATEGORIA 6	ORSE	M	205,00	R\$ 16,67	R\$ 3.417,35
11.3	COM-88040201	OBTURADOR COM HASTE PADRÃO TELEBRAS	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	1,00	R\$ 88,95	R\$ 88,95
11.4	100561	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE N.3, 40X40X12CM EM CHAPA METÁLICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSÓRIOS, PADRÃO TELEBRAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	SINAPI	UN	1,00	R\$ 213,74	R\$ 213,74
11.5	S00720	CONECTOR RJ45 (FÊMEA), PARA LÓGICA	ORSE	UN	19,00	R\$ 20,91	R\$ 397,29
11.6	S00714	ESPELHO PLÁSTICO RJ11/RJ45 2X4", 2 SAIDAS	ORSE	UN	19,00	R\$ 8,46	R\$ 160,74
11.7	C2486	TOMADA P/TELEFONE 4 POLOS PADRÃO TELEBRAS	SEINFRA	UN	5,00	R\$ 42,19	R\$ 210,95
12	PORTAL DE ACESSO						R\$ 8.811,46
12.1	MUROS E FECHOS						R\$ 5.844,32
12.1.1	ED-48206	ALVENARIA DE ELEMENTO VAZADO, COBOGÓ CERÂMICO (18X18)CM, ESP. 7CM, COM ACABAMENTO APARENTE, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	SETOP	M2	13,05	R\$ 243,22	R\$ 3.174,02
12.1.2	C3659	PORTÃO DE ABRIR EM METALON 40X40MM C/ 10CM 2FLS	SEINFRA	M2	4,20	R\$ 622,73	R\$ 2.615,46
12.1.3	S00424	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VERGALHÃO (TIRANTE C/ ROSCA D=3/8"X1000MM (MARVITEC REF. 1431 OU SIMILAR)	ORSE	UN	2,00	R\$ 27,42	R\$ 54,84
12.2	COBERTURA						R\$ 2.967,14
12.2.1	92539	ESTRUTURA PARA TELHA CERÂMICA, EM MADEIRA APARELHADA, APOIADA EM PAREDE	SINAPI	M2	15,60	R\$ 92,83	R\$ 1.448,14
12.2.2	94204	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M2	9,20	R\$ 64,32	R\$ 591,74
12.2.3	94222	CUMEEIRA PARA TELHA DE CONCRETO EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M	15,60	R\$ 59,44	R\$ 927,26
13	LIMPEZA						R\$ 10.775,91

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
13.1	S200401	LIMPEZA GERAL DA OBRA (EDIFICAÇÃO)	IOPEs	M2	853,20	R\$ 12,63	R\$ 10.775,91
VALOR BDI TOTAL:							R\$ 133.967,98
VALOR ORÇAMENTO:							R\$ 481.386,45
VALOR TOTAL:							R\$ 615.354,43

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

	OBRA:	NOVA ESCOLA CAMPO PADRONIZADA DE VARZEA GRANDE - CRISTINO CASTRO - PI - REPACTUAÇÃO 2026	DATA : 16/04/2026	BDI : 27,84%		
	DESCRIÇÃO:	NOVA ESCOLA CAMPO PADRONIZADA DE VARZEA GRANDE - CRISTINO CASTRO - PI - REPACTUAÇÃO 2026	FONTE	VERSÃO		
	LOCAL:	RUA PROJETADA 01, Nº100, LOCALIDADE VARZEA GRANDE, ZONA RURAL, CRISTINO CASTRO-PI.	HORA	MES		
			IOPE	2026/01	157,27%	-
			ORSE	2026/02	111,51%	69,72%
			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
			SETOP	2026/01 - Central COM	100,33%	61,06%
			SICRO NOVO	2026/01 COM DESONERAÇÃO	-	-
			SINAPI	2026/03 COM DESONERAÇÃO	97,96%	58,91%
			SP Obras	201 COM DESONERAÇÃO	105,39%	-
			Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

1.1. S00051 PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA - REV 02_01/2022 (M2)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10551	Encargos Complementares - Carpinteiro	ORSE	h	1,00000000	R\$ 3,90	R\$ 3,90
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	2,00000000	R\$ 3,96	R\$ 7,92
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 11,82

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I01569	Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m³/m (angelim, louro)	ORSE	m	4,00000000	R\$ 6,69	R\$ 26,76
I06995	Madeira mista serrada (sarrafo) 2,2 x 5,5cm - 0,00121 m³/m	ORSE	m	1,00000000	R\$ 3,66	R\$ 3,66
I04813S	Placa de obra (para construcao civil) em chapa galvanizada *n. 22*, adesivada, de *2,4 x 1,2* m (sem postes para fixacao)	ORSE	m2	1,00000000	R\$ 267,50	R\$ 267,50
I05075S	Prego de aço polido com cabeça 18 x 30 (2 3/4 x 10)	ORSE	kg	0,15000000	R\$ 16,90	R\$ 2,53
TOTAL Material:						R\$ 300,45

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I01213S	Carpinteiro de formas para concreto (horista)	ORSE	h	1,00000000	R\$ 20,45	R\$ 20,45
I06111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	2,00000000	R\$ 15,59	R\$ 31,18
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 51,63
VALOR:						363,89

1.2. S00056 BARRACÃO PARA ESCRITÓRIO DE OBRA PORTE PEQUENO S=25,41M2 COM MATERIAIS NOVOS (UN)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10551	Encargos Complementares - Carpinteiro	ORSE	h	16,00000000	R\$ 3,90	R\$ 62,40
S10554	Encargos Complementares - Encanador	ORSE	h	6,00000000	R\$ 3,91	R\$ 23,46
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	16,00000000	R\$ 3,96	R\$ 63,36
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 149,22

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I00425	Cadeado 40mm, Papaiz ou similar	ORSE	un	3,00000000	R\$ 35,99	R\$ 107,97
I00629	Compensado resinado 10mm - Madeirit ou similar	ORSE	m2	71,50000000	R\$ 28,70	R\$ 2.052,05
I00848	Dobradiça ferro galvanizado 3" x 3" sem aneis	ORSE	un	8,00000000	R\$ 4,00	R\$ 32,00
I01569	Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m³/m (angelim, louro)	ORSE	m	84,00000000	R\$ 6,69	R\$ 561,96
I01803	Porta cadeado médio	ORSE	un	3,00000000	R\$ 11,54	R\$ 34,62
I01886	Prego 1 1/2" x 13 (15 x 18)	ORSE	kg	1,00000000	R\$ 18,93	R\$ 18,93
TOTAL Material:						R\$ 2.807,53

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I01213S	Carpinteiro de formas para concreto (horista)	ORSE	h	16,00000000	R\$ 20,45	R\$ 327,20
I02696S	Encanador ou bombeiro hidraulico (horista)	ORSE	h	6,00000000	R\$ 20,45	R\$ 122,70
I06111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	16,00000000	R\$ 15,59	R\$ 249,44
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 699,34

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
---------	--	-------	------	-------------	----------------	-------

S03644	Acabamento de superfície de piso de concreto com desempolamento manual	ORSE	m2	48,06000000	R\$ 17,53	R\$ 842,49
S02815	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,30 x 0,30 x 0,40m	ORSE	un	1,00000000	R\$ 172,02	R\$ 172,02
S00095	Concreto simples fabricado na obra, fck=13,5 mpa, lançado e adensado	ORSE	m3	1,26000000	R\$ 602,32	R\$ 758,92
S00127	Concreto simples usinado fck=21mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	ORSE	m3	2,40300000	R\$ 593,87	R\$ 1.427,06
S00773	Interruptor 01 seção, com caixa pvc 4" x 2", aparente	ORSE	un	3,00000000	R\$ 22,53	R\$ 67,59
S02146	Lavatório louça, sem coluna, padrão popular, c/ válvula, sifão, engate e torneira herc ref.1994, todos em plástico, inclusive conj. de fixação ou similares - Rev 03	ORSE	un	1,00000000	R\$ 284,84	R\$ 284,84
S00199	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, peça serrada p/ telha fibrocimento 4mm tipo Vogatex da Eternit ou similar	ORSE	m2	37,41000000	R\$ 54,52	R\$ 2.039,59
S01199	Ponto de água fria aparente, c/material pvc rígido soldável Ø 25mm	ORSE	un	3,00000000	R\$ 60,06	R\$ 180,18
S01683	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	ORSE	pt	1,00000000	R\$ 110,14	R\$ 110,14
S00641	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc flexível sanfonado aparente Ø 3/4"	ORSE	un	4,00000000	R\$ 255,88	R\$ 1.023,52
S03297	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc rígido embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm² (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento	ORSE	pt	6,00000000	R\$ 299,99	R\$ 1.799,94
S01456	Registro gaveta bruto, d = 20 mm (3/4") - ref.1502-B, Pn16, Deca ou similar	ORSE	un	1,00000000	R\$ 53,50	R\$ 53,50
S01726	Sumidouro paredes com blocos cerâmicos 6 furos e dimensões internas de 1,50 x 1,00 x 0,60 m	ORSE	un	1,00000000	R\$ 1.529,81	R\$ 1.529,81
S00234	Telhamento com telha de fibrocimento ondulada esp = 4mm	ORSE	m2	37,41000000	R\$ 37,65	R\$ 1.408,48
S01532	Tubo pvc rígido c/anel borracha, serie normal, p/esgoto predial, d = 100mm	ORSE	m	6,00000000	R\$ 39,14	R\$ 234,84
S01216	Tubo pvc rígido roscável d = 1/2"	ORSE	m	9,00000000	R\$ 18,42	R\$ 165,78
S02085	Vaso sanitário convencional, linha popular, c/caixa de descarga de sobrepor AKROS ou similar, assento plástico universal branco, conjunto de fixação, tubo de ligação e engate plástico - Rev 04	ORSE	un	1,00000000	R\$ 462,84	R\$ 462,84

TOTAL Serviço: R\$ 12.561,54

VALOR: 16.221,68

1.3. C1622 LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E SANITÁRIO (UN)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,01890000	R\$ 83,5800	R\$ 1,5797
I0177	BACIA TURCA DE LOUÇA COM SIFÃO INTEGRADO	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 650,7200	R\$ 650,7200
I10268	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO DE 1000 L, COM TAMPA	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 584,7500	R\$ 584,7500
I2943	HIDROM TIPO TAQUIMÉTRICO 3 m3/h, 3/4"- COMPLETO	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 93,6700	R\$ 93,6700
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	25,00000000	R\$ 16,0900	R\$ 402,2500
I1725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	SEINFRA	KG	1,00000000	R\$ 15,9900	R\$ 15,9900
I1916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	SEINFRA	M	8,00000000	R\$ 12,7700	R\$ 102,1600
I2082	TIJOLO MACIÇO COMUM	SEINFRA	UN	30,00000000	R\$ 0,4700	R\$ 14,1000
I2167	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 20MM (3/4')	SEINFRA	M	30,00000000	R\$ 23,2400	R\$ 697,2000
I2161	TUBO CERÂMICO DE 100MM	SEINFRA	M	5,00000000	R\$ 29,9000	R\$ 149,5000

TOTAL Material: R\$ 2.711,9197

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	4,00000000	R\$ 19,1000	R\$ 76,4000
I0498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	8,00000000	R\$ 24,1600	R\$ 193,2800
I2320	ENCANADOR	SEINFRA	H	8,00000000	R\$ 23,4800	R\$ 187,8400
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	8,00000000	R\$ 24,1600	R\$ 193,2800
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	8,12000000	R\$ 18,4600	R\$ 149,8952

TOTAL Mão de Obra: R\$ 800,6952

VALOR: 3.512,61

1.4. S09416 INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, AEREA, TRIFASICA, EM POSTE GALVANIZADO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO MEDIDOR (UN)

Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10552	Encargos Complementares - Eletricista	ORSE	h	8,00000000	R\$ 3,81	R\$ 30,48
S10550	Encargos Complementares - Pedreiro	ORSE	h	2,00000000	R\$ 3,86	R\$ 7,72
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	8,00000000	R\$ 3,96	R\$ 31,68
					TOTAL Encargos Complementares:	R\$ 69,88

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I00208	Arruela de alumínio p/eletroduto d=1 "	ORSE	un	2,00000000	R\$ 1,50	R\$ 3,00
I00313	Bucha alumínio p/eletroduto d=1 "	ORSE	un	2,00000000	R\$ 1,85	R\$ 3,70
I00414	Cabo cobre rígido, isolado, 16mm2 - 450/750v / 70º	ORSE	m	30,00000000	R\$ 18,74	R\$ 562,20
I03331	Cabo de cobre nú 16 mm2 - 4AWG	ORSE	Kg	0,43220000	R\$ 150,43	R\$ 65,01
I00436	Caixa de medicao bi ou trifásica, em noril (policarbonato)	ORSE	un	1,00000000	R\$ 91,50	R\$ 91,50
I00420S	Cinta circular em aco galvanizado de 150 mm de diametro para fixacao de caixa medicao, inclui parafusos e porcas	ORSE	un	1,00000000	R\$ 27,20	R\$ 27,20
I02392S	Disjuntor tipo nema, tripolar 10 ate 50a, tensao maxima de 415 v	ORSE	un	1,00000000	R\$ 74,71	R\$ 74,71
I02685S	Eletroduto de pvc rigido roscavel de 1", sem luva	ORSE	m	6,00000000	R\$ 8,17	R\$ 49,02
I04676	Fita em aço 1/2" Fusimec ou similar	ORSE	m	0,13330000	R\$ 1,99	R\$ 0,26
I03379S	Haste de aterramento em aco com 3,00 m de comprimento e dn = 5/8", revestida com baixa camada de cobre, sem conector	ORSE	un	1,00000000	R\$ 82,13	R\$ 82,13
I03398S	Isolador de porcelana, tipo roldana, dimensoes de *72* x *72* mm, para uso em baixa tensao	ORSE	un	1,00000000	R\$ 2,00	R\$ 2,00
I01892S	Luva em pvc rigido roscavel, de 1", para eletroduto	ORSE	un	4,00000000	R\$ 1,62	R\$ 6,48
I04786	Parafuso cabeça sextavada 5/8" x 6"	ORSE	cj	2,00000000	R\$ 12,23	R\$ 24,46
I02645	Poste de ferro galvanizado, 3" x 6m, completo, para entrada de energia	ORSE	un	1,00000000	R\$ 389,53	R\$ 389,53
					TOTAL Material:	R\$ 1.381,20

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I02436S	Eletricista (horista)	ORSE	h	8,00000000	R\$ 20,45	R\$ 163,60
I04750S	Pedreiro (horista)	ORSE	h	2,00000000	R\$ 20,45	R\$ 40,90
I06111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	8,00000000	R\$ 15,59	R\$ 124,72
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 329,22

Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S00124	Concreto simples fabricado na obra, fck=13,5 mpa (b1/b2), sem lançamento e adensamento	ORSE	m3	0,08000000	R\$ 548,80	R\$ 43,90
					TOTAL Serviço:	R\$ 43,90
					VALOR:	1.824,21

2.1.1. 7107376 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO TIPO TAÇA DE 20.000 LITROS PINTURA INTERNA E EXTERNA COM ESCADA DE ACESSO E BASE DE CONCRETO ARMADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS (UN)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD	IMPR	PROD	IMPR		
E9041	Caminhão guindauto com capacidade de elevação de 11,9 t e carroceria de 11,5 t - 188 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 392,6097	R\$ 119,4262	R\$ 392,6097
					TOTAL EQUIPAMENTOS:	R\$ 392,6097	

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO	
P9801	Ajudante	h	2,00000000	21,75	43,50	
					TOTAL MÃO DE OBRA:	43,50

Custo Horário da Execução:	R\$ 436,1097
Produção da Equipe:	0,5618
Custo Unitário da Execução:	R\$ 776,2721
Custo do FIC (0,02031):	R\$ 15,7583

MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M3903	Reservatório metálico tipo taça - capacidade de 20.000 l	un	1,00000000	R\$ 36.805,03	R\$ 36.805,03
TOTAL MATERIAIS:					R\$ 36.805,03

SERVIÇOS		UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
0407819	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	190,51200000	R\$ 11,86	R\$ 2.259,47
1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	2,64600000	R\$ 544,60	R\$ 1.441,01
4805750	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de até 1 m	m³	3,08700000	R\$ 44,53	R\$ 137,46
3106119	Fôrmas de tábuas de pinho - utilização de 1 vez - confecção, instalação e retirada	m²	5,04000000	R\$ 175,52	R\$ 884,62
2003850	Lastro de brita comercial compactado com soquete vibratório - espalhamento manual	m³	0,44100000	R\$ 191,93	R\$ 84,64
TOTAL SERVIÇOS:					R\$ 4.807,20

ITENS DE TRANSPORTE		UNID	FÓRMULA	X1	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
5915014	Transporte com caminhão carroceria com capacidade de	tkm			6.600,00000000	R\$ 1,32	R\$ 8.712,00
TOTAL ITENS TRANSPORTE:							R\$ 8.712,00
Custo Direto Total:							R\$ 51.116,2604
VALOR:							51.116,24

2.1.2. 95675 HIDRÔMETRO DN 3/4", 5,0 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024 (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00003148	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 50 M (L X C)	SINAPI	UN	0,01320000	R\$ 19,21	R\$ 0,25
00012774	HIDROMETRO UNIJATO / MEDIDOR DE AGUA, DN 3/4", VAZAO MAXIMA DE 5 M3/H, PARA AGUA POTAVEL FRIA, RELOJOARIA PLANA, CLASSE B, HORIZONTAL (SEM CONEXOES)0,	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 145,58	R\$ 145,58
TOTAL Material:						R\$ 145,83

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,53430000	R\$ 22,33	R\$ 11,93
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,53430000	R\$ 27,15	R\$ 14,50
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 26,43
VALOR:						172,26

2.1.3. C4000 TORNEIRA DE JARDIM, INCLUSIVE POSTE DE PROTEÇÃO (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1180	FITA DE VEDAÇÃO	SEINFRA	M	1,00000000	R\$ 0,3600	R\$ 0,3600
I7496	TORNEIRA P/ JARDIM CROMADA	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 54,1300	R\$ 54,1300
TOTAL Material:						R\$ 54,4900

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	0,50000000	R\$ 19,1000	R\$ 9,5500
I2320	ENCANADOR	SEINFRA	H	0,25000000	R\$ 23,4800	R\$ 5,8700
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 15,4200
VALOR:						69,91

2.2.1. 95471 BACIA SANITARIA CONVENCIONAL, INCLUSIVE ASSENTO, CONJUNTO DE FIXAÇÃO, ANEL DE VEDAÇÃO, TUBO DE LIGAÇÃO COM ACABAMENTO CROMADO E ENGATE PLÁSTICO (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00006138	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 10,24	R\$ 10,24
00036520	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD, SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 716,29	R\$ 716,29
00011686	CONJUNTO DE LIGACAO PARA VASO / BACIA SANITARIA, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ANEL DE EXPANSAO (TUBO 1.1/2" X 20 CM)	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 11,79	R\$ 11,79
00004384	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	SINAPI	UN	2,00000000	R\$ 20,26	R\$ 40,52
00037329	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	SINAPI	KG	0,02203500	R\$ 90,28	R\$ 1,98
					TOTAL Material:	R\$ 780,82

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,48059420	R\$ 27,15	R\$ 40,19
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,81751470	R\$ 22,46	R\$ 18,36
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 58,55
					VALOR:	839,37

2.2.2. 86931 BACIA SANITARIA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA, INCLUSIVE ASSENTO, CONJUNTO DE FIXAÇÃO, ANEL DE VEDAÇÃO, TUBO DE LIGAÇÃO E ENGATE PLÁSTICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (UN)

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
86888	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 514,76	R\$ 514,76
86885	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 11,75	R\$ 11,75
					TOTAL Serviço:	R\$ 526,51
					VALOR:	526,51

2.2.3. 86939 LAVATÓRIO COM COLUNA, COM SIFÃO PLÁSTICO, ENGATE PLÁSTICO TORNEIRA DE METAL, VÁLVULA CROMADA, CONJUNTO DE FIXAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (UN)

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
86884	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 10,45	R\$ 10,45
86902	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 303,24	R\$ 303,24
86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1" X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 11,22	R\$ 11,22
86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 80,12	R\$ 80,12
86879	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 8,68	R\$ 8,68
					TOTAL Serviço:	R\$ 413,71
					VALOR:	413,71

2.2.4. S04766 LAVATÓRIO SEM COLUNA, COM SIFÃO PLÁSTICO, ENGATE PLÁSTICO TORNEIRA DE METAL, VÁLVULA CROMADA, CONJUNTO DE FIXAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, PARA PNE (UN)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10554	Encargos Complementares - Encanador	ORSE	h	1,75000000	R\$ 3,91	R\$ 6,84
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	1,75000000	R\$ 3,96	R\$ 6,93
					TOTAL Encargos Complementares:	R\$ 13,77

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I11683S	Engate / rabicho flexível inox 1/2" x 30 cm	ORSE	un	1,00000000	R\$ 56,52	R\$ 56,52
I00982	Fixação p/ lavatório - parafusos (deca - ref: sp-7 ou similar)	ORSE	cj	1,00000000	R\$ 29,15	R\$ 29,15
I04473	Lavatório louça sem coluna, linha saveiro, 47x38cm, CELITE ou similar	ORSE	un	1,00000000	R\$ 155,59	R\$ 155,59
I06136S	Sifão em metal cromado para pia ou lavatório, 1 x 1.1/2"	ORSE	un	1,00000000	R\$ 246,45	R\$ 246,45

I03351	Torneira de pressão, Fabrimar, série acquapress, ref 1180 ou similar	ORSE	Un	1,00000000	R\$ 402,56	R\$ 402,56
I02384	Válvula de escoamento para lavatório, DECA 1602C ou similar	ORSE	un	1,00000000	R\$ 42,79	R\$ 42,79

TOTAL Material: R\$ 933,06

Mão de Obra		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I02696S	Encanador ou bombeiro hidraulico (horista)	ORSE	h	1,75000000	R\$ 20,45	R\$ 35,78
I06111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	1,75000000	R\$ 15,59	R\$ 27,28

TOTAL Mão de Obra: R\$ 63,06

VALOR: 1.009,90

2.2.5. S07352 CUBA DE SOBREPOR OVAL, P/ INSTALAÇÃO EM BANCADAS, C/ SIFÃO CROMADO, TORNEIRA DE METAL, ENGATE PLÁSTICO CONFORME ESPECIFICAÇÕES (UN)

Encargos Complementares		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10554	Encargos Complementares - Encanador	ORSE	h	1,50000000	R\$ 3,91	R\$ 5,86
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	1,50000000	R\$ 3,96	R\$ 5,94

TOTAL Encargos Complementares: R\$ 11,80

Material		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I06970	Cuba de sobrepor oval, ref. L65, acabamento GE-17, Deca ou similar	ORSE	un	1,00000000	R\$ 342,84	R\$ 342,84
I11683S	Engate / rabicho flexível inox 1/2" x 30 cm	ORSE	un	1,00000000	R\$ 56,52	R\$ 56,52
I00981	Fita veda rosca 18mm	ORSE	m	0,84000000	R\$ 0,30	R\$ 0,25
I02906	Sifão para lavatório em PVC, 1 1/2" x 40 mm, ASTRA SC5, acabamento cromado ou similar	ORSE	un	1,00000000	R\$ 80,74	R\$ 80,74
I02384	Válvula de escoamento para lavatório, DECA 1602C ou similar	ORSE	un	1,00000000	R\$ 42,79	R\$ 42,79

TOTAL Material: R\$ 523,14

Mão de Obra		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I02696S	Encanador ou bombeiro hidraulico (horista)	ORSE	h	1,50000000	R\$ 20,45	R\$ 30,67
I06111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	1,50000000	R\$ 15,59	R\$ 23,38

TOTAL Mão de Obra: R\$ 54,05

VALOR: 589,01

2.2.6. 86920 TANQUE DE LOUÇA COM COLUNA, COM TORNEIRA METÁLICA, C/ VÁLVULA DE PLÁSTICO E CONJUNTO DE FIXAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (UN)

Serviço		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1" X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 11,22	R\$ 11,22
86872	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 757,16	R\$ 757,16
86913	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 59,30	R\$ 59,30
86879	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 8,68	R\$ 8,68

TOTAL Serviço: R\$ 836,36

VALOR: 836,36

2.2.7. S02033 PAPELEIRA DE LOUÇA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (UN)

Encargos Complementares		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10550	Encargos Complementares - Pedreiro	ORSE	h	0,60000000	R\$ 3,86	R\$ 2,31
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,60000000	R\$ 3,96	R\$ 2,37

TOTAL Encargos Complementares: R\$ 4,68

Material		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I01662	Papeleira de louça, DECA A480, 15 x 15cm ou similar	ORSE	un	1,00000000	R\$ 36,90	R\$ 36,90

TOTAL Material:	R\$ 36,90
-----------------	-----------

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I04750S	Pedreiro (horista)	ORSE	h	0,60000000	R\$ 20,45	R\$ 12,27
I06111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	0,60000000	R\$ 15,59	R\$ 9,35
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 21,62

Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S01906	Argamassa cimento e areia traço t-4 (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 padiolas areia dim. 0,35z0,45x0,23m - Confecção mecânica e transporte	ORSE	m3	0,00100000	R\$ 456,19	R\$ 0,45
TOTAL Serviço:						R\$ 0,45
VALOR:						63,64

2.2.8. S13379 CABIDE DE LOUÇA, BRANCO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (UN)

Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10550	Encargos Complementares - Pedreiro	ORSE	h	0,70000000	R\$ 3,86	R\$ 2,70
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 2,70

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I14102	Cabide de louça, DECA A.680.17 ou similar	ORSE	un	1,00000000	R\$ 76,09	R\$ 76,09
TOTAL Material:						R\$ 76,09

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I04750S	Pedreiro (horista)	ORSE	h	0,70000000	R\$ 20,45	R\$ 14,31
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 14,31

Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S01906	Argamassa cimento e areia traço t-4 (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 padiolas areia dim. 0,35z0,45x0,23m - Confecção mecânica e transporte	ORSE	m3	0,00100000	R\$ 456,19	R\$ 0,45
TOTAL Serviço:						R\$ 0,45
VALOR:						93,57

2.2.9. S02025 CHUVEIRO ELÉTRICO DE PLÁSTICO (UN)

Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10552	Encargos Complementares - Eletricista	ORSE	h	1,00000000	R\$ 3,81	R\$ 3,81
S10554	Encargos Complementares - Encanador	ORSE	h	1,00000000	R\$ 3,91	R\$ 3,91
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	1,00000000	R\$ 3,96	R\$ 3,96
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 11,68

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I04275	Chuveiro Maxi Ducha, 127V x 4500w, Lorenzetti ou similar	ORSE	un	1,00000000	R\$ 52,68	R\$ 52,68
I00981	Fita veda rosca 18mm	ORSE	m	0,84000000	R\$ 0,30	R\$ 0,25
TOTAL Material:						R\$ 52,93

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I02436S	Eletricista (horista)	ORSE	h	1,00000000	R\$ 20,45	R\$ 20,45
I02696S	Encanador ou bombeiro hidraulico (horista)	ORSE	h	1,00000000	R\$ 20,45	R\$ 20,45
I06111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	1,00000000	R\$ 15,59	R\$ 15,59
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 56,49
VALOR:						121,10

2.3.1. S03696 TORNEIRA CROMADA PARA PIA DE COZINHA, DE MESA, COM ARTICULADOR, Ø 1/2" (UN)

Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10554	Encargos Complementares - Encanador	ORSE	h	0,50000000	R\$ 3,91	R\$ 1,95

S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,50000000	R\$ 3,96	R\$ 1,98
					TOTAL Encargos Complementares:	R\$ 3,93

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I00981	Fita veda rosca 18mm	ORSE	m	0,50000000	R\$ 0,30	R\$ 0,15
I11772S	Torneira metalica cromada, de mesa/bancada, para cozinha, bica movel, com arejador, 1/2" ou 3/4"	ORSE	un	1,00000000	R\$ 127,60	R\$ 127,60
					TOTAL Material:	R\$ 127,75

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I02696S	Encanador ou bombeiro hidraulico (horista)	ORSE	h	0,50000000	R\$ 20,45	R\$ 10,22
I06111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	0,50000000	R\$ 15,59	R\$ 7,79
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 18,01
					VALOR:	149,70

2.3.2. C2684 VÁLVULA DE DESCARGA CROMADA (UN)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1180	FITA DE VEDAÇÃO	SEINFRA	M	1,88000000	R\$ 0,3600	R\$ 0,6768
I2170	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 40MM (1 1/2')	SEINFRA	M	0,60000000	R\$ 50,5300	R\$ 30,3180
I2267	VÁLVULA DE DESCARGA COMUM 1 1/2"	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 148,4400	R\$ 148,4400
					TOTAL Material:	R\$ 179,4348

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 19,1000	R\$ 38,2000
I2320	ENCANADOR	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 23,4800	R\$ 46,9600
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 85,1600
					VALOR:	264,59

2.3.3. C2254 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO SABONETEIRA DE LOUÇA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (UN)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,00100000	R\$ 83,5800	R\$ 0,0836
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	0,45000000	R\$ 0,7100	R\$ 0,3195
I1840	SABONETEIRA DE LOUÇA BRANCA SEM ALÇA 15X15CM	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 33,7600	R\$ 33,7600
					TOTAL Material:	R\$ 34,1631

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0152	AZULEJISTA	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 24,1600	R\$ 24,1600
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 18,4600
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 42,6200
					VALOR:	76,78

2.3.4. 86900 CUBA INOX DE EMBUTIR, EM BANCADA (UN)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00001743	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2", DE *46 X 30 X 12* CM	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 155,77	R\$ 155,77
00004823	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	SINAPI	KG	0,19828800	R\$ 50,96	R\$ 10,10
					TOTAL Material:	R\$ 165,87

Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88274	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,38332530	R\$ 27,63	R\$ 10,59
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,14713500	R\$ 22,46	R\$ 3,30
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 13,89

VALOR: 179,76

2.3.5. 100872 BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTE EM FERRO GALVANIZADO DE 1 1/2", L = 80CM (BACIA SANITÁRIA E MICTÓRIO), INCLUSIVE PARAFUSOS DE FIXAÇÃO E PINTURA (UN)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00036080	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 80 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 165,00	R\$ 165,00
00004351	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8	SINAPI	UN	6,00000000	R\$ 15,02	R\$ 90,12
TOTAL Material:					R\$ 255,12	

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,12841400	R\$ 27,15	R\$ 30,63
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,43312860	R\$ 22,46	R\$ 9,72
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 40,35	

VALOR: 295,47

2.3.6. 100869 BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTE EM FERRO GALVANIZADO DE 1 1/2", L = 140CM (LAVATÓRIO), INCLUSIVE PARAFUSOS DE FIXAÇÃO E PINTURA (UN)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00036206	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 90 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 125,72	R\$ 125,72
00004351	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8	SINAPI	UN	6,00000000	R\$ 15,02	R\$ 90,12
TOTAL Material:					R\$ 215,84	

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,12841400	R\$ 27,15	R\$ 30,63
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,43312860	R\$ 22,46	R\$ 9,72
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 40,35	

VALOR: 256,19

3.1.1. S00649 FIO ISOLADO EM PVC SEÇÃO 1,5MM² - 750V / 70°C (M)

Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
S10552	Encargos Complementares - Eletricista	ORSE	h	0,11000000	R\$ 3,81	R\$ 0,41
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,11000000	R\$ 3,96	R\$ 0,43
TOTAL Encargos Complementares:					R\$ 0,84	

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I00938S	Fio de cobre, sólido, classe 1, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, 450/750v, secao nominal 1,5 mm2	ORSE	m	1,02000000	R\$ 1,83	R\$ 1,86
TOTAL Material:					R\$ 1,86	

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I02436S	Eletricista (horista)	ORSE	h	0,11000000	R\$ 20,45	R\$ 2,24
I06111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	0,11000000	R\$ 15,59	R\$ 1,71
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 3,95	

VALOR: 6,66

3.1.2. S00400 FIO ISOLADO EM PVC SEÇÃO 2,5MM² - 750V / 70°C (M)

Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
S10552	Encargos Complementares - Eletricista	ORSE	h	0,11000000	R\$ 3,81	R\$ 0,41
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,11000000	R\$ 3,96	R\$ 0,43

TOTAL Encargos Complementares:	R\$ 0,84
--------------------------------	----------

Material		FORNE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I00939S	Fio de cobre, solido, classe 1, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, 450/750v, secao nominal 2,5 mm2	ORSE	m	1,02000000	R\$ 2,96	R\$ 3,01
TOTAL Material:						R\$ 3,01
Mão de Obra		FORNE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I02436S	Eletricista (horista)	ORSE	h	0,11000000	R\$ 20,45	R\$ 2,24
I06111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	0,11000000	R\$ 15,59	R\$ 1,71
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 3,95
VALOR:						7,81

3.1.3. S00401 FIO ISOLADO EM PVC SEÇÃO 4,0MM² - 750V / 70°C (M)

Encargos Complementares		FORNE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10552	Encargos Complementares - Eletricista	ORSE	h	0,12000000	R\$ 3,81	R\$ 0,45
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,12000000	R\$ 3,96	R\$ 0,47
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 0,92
Material		FORNE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I00944S	Fio de cobre, solido, classe 1, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, 450/750v, secao nominal 4 mm2	ORSE	m	1,02000000	R\$ 4,68	R\$ 4,77
TOTAL Material:						R\$ 4,77
Mão de Obra		FORNE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I02436S	Eletricista (horista)	ORSE	h	0,12000000	R\$ 20,45	R\$ 2,45
I06111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	0,12000000	R\$ 15,59	R\$ 1,87
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 4,32
VALOR:						10,01

3.1.4. S03431 FIO ISOLADO EM PVC SEÇÃO 6,0MM² - 750V / 70°C (M)

Encargos Complementares		FORNE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10552	Encargos Complementares - Eletricista	ORSE	h	0,12000000	R\$ 3,81	R\$ 0,45
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,12000000	R\$ 3,96	R\$ 0,47
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 0,92
Material		FORNE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I00940S	Fio de cobre, solido, classe 1, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, 450/750v, secao nominal 6 mm2	ORSE	m	1,02000000	R\$ 6,76	R\$ 6,89
TOTAL Material:						R\$ 6,89
Mão de Obra		FORNE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I02436S	Eletricista (horista)	ORSE	h	0,12000000	R\$ 20,45	R\$ 2,45
I06111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	0,12000000	R\$ 15,59	R\$ 1,87
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 4,32
VALOR:						12,14

3.1.5. S03800 FIO ISOLADO EM PVC SEÇÃO 10,0MM² - 750V / 70°C (M)

Encargos Complementares		FORNE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10552	Encargos Complementares - Eletricista	ORSE	h	0,14000000	R\$ 3,81	R\$ 0,53
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,14000000	R\$ 3,96	R\$ 0,55
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 1,08
Material		FORNE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I00980S	Cabo de cobre, flexivel, classe 4 ou 5, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, 1 condutor, 450/750 v, secao nominal 10 mm2	ORSE	m	1,02000000	R\$ 12,09	R\$ 12,33

TOTAL Material:	R\$ 12,33
-----------------	-----------

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I02436S	Eletricista (horista)	ORSE	h	0,14000000	R\$ 20,45	R\$ 2,86
I06111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	0,14000000	R\$ 15,59	R\$ 2,18
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 5,04
VALOR:						18,46

3.1.6. S03801 FIO ISOLADO EM PVC SEÇÃO 16,0MM² - 750V / 70°C (M)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10552	Encargos Complementares - Eletricista	ORSE	h	0,15000000	R\$ 3,81	R\$ 0,57
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,15000000	R\$ 3,96	R\$ 0,59
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 1,16

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I00979S	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, 1 condutor, 450/750 v, seção nominal 16 mm²	ORSE	m	1,02000000	R\$ 17,27	R\$ 17,61
TOTAL Material:						R\$ 17,61

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I02436S	Eletricista (horista)	ORSE	h	0,15000000	R\$ 20,45	R\$ 3,06
I06111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	0,15000000	R\$ 15,59	R\$ 2,33
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 5,39
VALOR:						24,21

3.2.1. 98281 INSTALAÇÃO DE CABO TELEFÔNICO CCE 50-02 (M)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00011902	CABO TELEFONICO CCI 50, 2 PARES, USO INTERNO, SEM BLINDAGEM	SINAPI	M	1,05000000	R\$ 2,09	R\$ 2,19
TOTAL Material:						R\$ 2,19

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,09442500	R\$ 23,51	R\$ 2,21
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,12590000	R\$ 28,42	R\$ 3,57
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 5,78
VALOR:						7,97

3.2.2. C0560 INSTALAÇÃO DE CABO TELEFÔNICO CCI 50-02 (M)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0379	CABO TELEFONICO CCE - 2	SEINFRA	M	1,02000000	R\$ 4,2100	R\$ 4,2942
TOTAL Material:						R\$ 4,2942

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,15000000	R\$ 19,1000	R\$ 2,8650
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,15000000	R\$ 24,1500	R\$ 3,6225
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 6,4875
VALOR:						10,78

3.3.1. 91953 INTERRUPTOR 01 SEÇÃO SIMPLES (UN)

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91952	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 20,11	R\$ 20,11

91946	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 11,82	R\$ 11,82
					TOTAL Serviço:	R\$ 31,93
					VALOR:	31,93

3.3.2. 91959 INTERRUPTOR 02 SEÇÕES SIMPLES (UN)

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
91958	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 37,01	R\$ 37,01
91946	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 11,82	R\$ 11,82
					TOTAL Serviço:	R\$ 48,83
					VALOR:	48,83

3.4.1. 98308 TOMADA PARA TELEFONE, COM CAIXA PVC, EMBUTIDA (UN)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00038082	TOMADA RJ11, 2 FIOS, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 23,80	R\$ 23,80
					TOTAL Material:	R\$ 23,80
Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,32379120	R\$ 23,51	R\$ 7,61
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,43172160	R\$ 28,42	R\$ 12,26
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 19,87
					VALOR:	43,67

3.5.1. 91998 TOMADA DE EMBUTIR PARA USO GERAL, 2P+T (UN)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00038101	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 9,19	R\$ 9,19
					TOTAL Material:	R\$ 9,19
Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,24200000	R\$ 23,51	R\$ 5,68
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,24200000	R\$ 28,42	R\$ 6,87
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 12,55
					VALOR:	21,74

3.5.2. S04279 TOMADA DUPLA, DE EMBUTIR, PARA USO GERAL, 2P+T, ABNT, 10A (UN)

Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
S10552	Encargos Complementares - Eletricista	ORSE	h	0,70000000	R\$ 3,81	R\$ 2,66
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,70000000	R\$ 3,96	R\$ 2,77
					TOTAL Encargos Complementares:	R\$ 5,43
Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I01872S	Caixa de passagem, em pvc, de 4" x 2", para eletroduto flexível corrugado	ORSE	un	1,00000000	R\$ 2,31	R\$ 2,31
I09106	Tomada dupla, de embutir, para uso geral, 2p+t, ABNT, 10A	ORSE	Un	1,00000000	R\$ 9,00	R\$ 9,00
					TOTAL Material:	R\$ 11,31
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I02436S	Eletricista (horista)	ORSE	h	0,70000000	R\$ 20,45	R\$ 14,31

I06111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	0,70000000	R\$ 15,59	R\$ 10,91
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 25,22
					VALOR:	42,00

3.6.1. S00492 QUADRO DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR EM CHAPA DE AÇO, P/ATÉ 12 DISJUNTORES, TRIFASICO, C/BARRAMENTO, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), EXCLUSIVE DISJUNTORES (UN)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10552	Encargos Complementares - Eletricista	ORSE	h	2,00000000	R\$ 3,81	R\$ 7,62
S10550	Encargos Complementares - Pedreiro	ORSE	h	1,00000000	R\$ 3,86	R\$ 3,86
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	3,00000000	R\$ 3,96	R\$ 11,88
					TOTAL Encargos Complementares:	R\$ 23,36

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I02527	Quadro de distribuição de embutir em chapa de aço, p/até 12 disjuntores c/barramento, padrão DIN, ref.904301, Cemar ou similar	ORSE	un	1,00000000	R\$ 302,14	R\$ 302,14
					TOTAL Material:	R\$ 302,14

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I02436S	Eletricista (horista)	ORSE	h	2,00000000	R\$ 20,45	R\$ 40,90
I04750S	Pedreiro (horista)	ORSE	h	1,00000000	R\$ 20,45	R\$ 20,45
I06111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	3,00000000	R\$ 15,59	R\$ 46,77
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 108,12

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S03308	Argamassa em volume - cimento, cal e areia traço t-5 (1:2:8) - 1 saco cimento 50 kg / 2 sacos cal 20 kg / 8 padiolas de areia dim 0.35 x 0.45 x 0.13 m - Confeção mecânica e transporte	ORSE	m3	0,02700000	R\$ 619,97	R\$ 16,73
					TOTAL Serviço:	R\$ 16,73

VALOR: 450,35

3.6.2. S11572 DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 70 A, PADRÃO DIN (EUROPEU - LINHA BRANCA), CURVA C, 10KA (UN)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10552	Encargos Complementares - Eletricista	ORSE	h	1,00000000	R\$ 3,81	R\$ 3,81
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	1,00000000	R\$ 3,96	R\$ 3,96
					TOTAL Encargos Complementares:	R\$ 7,77

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I12480	Disjuntor tripolar 70 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, corrente de interrupção 10KA, ref.: Siemens 5SX1 ou similar.	ORSE	un	1,00000000	R\$ 123,00	R\$ 123,00
					TOTAL Material:	R\$ 123,00

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I02436S	Eletricista (horista)	ORSE	h	1,00000000	R\$ 20,45	R\$ 20,45
I06111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	1,00000000	R\$ 15,59	R\$ 15,59
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 36,04

VALOR: 166,81

3.6.3. 93654 DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 16 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA) (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00034653	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 6 - 32 A	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 8,49	R\$ 8,49
00001570	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 1,15	R\$ 1,15
					TOTAL Material:	R\$ 9,64

Mão de Obra com Encargos Complementares		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,03542800	R\$ 23,51	R\$ 0,83
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,03542800	R\$ 28,42	R\$ 1,00
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 1,83
VALOR:						11,47

3.6.4. S08306 DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 20 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA) (UN)

Encargos Complementares		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10552	Encargos Complementares - Eletricista	ORSE	h	0,30000000	R\$ 3,81	R\$ 1,14
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,30000000	R\$ 3,96	R\$ 1,18
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 2,32

Material		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
103675	Disjuntor monopolar 20 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo B, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5 SX1 ou similar.	ORSE	un	1,00000000	R\$ 6,00	R\$ 6,00
TOTAL Material:						R\$ 6,00

Mão de Obra		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I02436S	Eletricista (horista)	ORSE	h	0,30000000	R\$ 20,45	R\$ 6,13
I06111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	0,30000000	R\$ 15,59	R\$ 4,67
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 10,80
VALOR:						19,12

3.6.5. C1124 DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 32 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA) (UN)

Material		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1010	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 60,1300	R\$ 60,1300
TOTAL Material:						R\$ 60,1300

Mão de Obra		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,90000000	R\$ 19,1000	R\$ 17,1900
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,90000000	R\$ 24,1500	R\$ 21,7350
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 38,9250
VALOR:						99,06

3.6.6. S08419 DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 50 A, PADRÃO DIN (EUROPEU - LINHA BRANCA), CURVA C, CORRENTE 5KA (UN)

Encargos Complementares		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10552	Encargos Complementares - Eletricista	ORSE	h	1,00000000	R\$ 3,81	R\$ 3,81
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	1,00000000	R\$ 3,96	R\$ 3,96
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 7,77

Material		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
103699	Disjuntor tripolar 50 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5SX1 ou similar.	ORSE	un	1,00000000	R\$ 60,35	R\$ 60,35
TOTAL Material:						R\$ 60,35

Mão de Obra		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I02436S	Eletricista (horista)	ORSE	h	1,00000000	R\$ 20,45	R\$ 20,45
I06111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	1,00000000	R\$ 15,59	R\$ 15,59
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 36,04
VALOR:						104,16

3.7.1. 101875 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO, EM CHAPA DE AÇO, PARA ATÉ 12 DISJUNTORES PADRÃO EUROPEU (LINHA BRANCA), EXCLUSIVE DISJUNTORES (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00013393	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 355,31	R\$ 355,31
					TOTAL Material:	R\$ 355,31
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,45140000	R\$ 23,51	R\$ 34,12
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,45140000	R\$ 28,42	R\$ 41,24
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 75,36
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
87367	ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,01170000	R\$ 798,03	R\$ 9,33
					TOTAL Serviço:	R\$ 9,33
					VALOR:	440,00

3.7.2. 37.13.650 DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 50 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA) (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
P.26.000.0446 18	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380V, corrente de 10 até 50A, conforme selo de conformidade do INMETRO da Pial Legrand, Eletromar / Cuttler Hammer, Soprano, Lorenzetti, ABB ou equivalente	SP Obras	UN	1,0000	R\$ 115,78	R\$ 115,78
					TOTAL Material:	R\$ 115,78
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
B.01.000.0101 16	Ajudante eletricista	SP Obras	H	0,9000	R\$ 20,44	R\$ 18,39
B.01.000.0101 15	Eletricista	SP Obras	H	0,9000	R\$ 29,80	R\$ 26,82
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 45,21
					VALOR:	162,67

3.7.3. 37.13.650 DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 50 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA) (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
P.26.000.0446 18	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380V, corrente de 10 até 50A, conforme selo de conformidade do INMETRO da Pial Legrand, Eletromar / Cuttler Hammer, Soprano, Lorenzetti, ABB ou equivalente	SP Obras	UN	1,0000	R\$ 115,78	R\$ 115,78
					TOTAL Material:	R\$ 115,78
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
B.01.000.0101 16	Ajudante eletricista	SP Obras	H	0,9000	R\$ 20,44	R\$ 18,39
B.01.000.0101 15	Eletricista	SP Obras	H	0,9000	R\$ 29,80	R\$ 26,82
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 45,21
					VALOR:	162,67

3.7.4. 37.13.650 DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 20 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA) (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
----------	--	-------	------	-------------	----------------	-------

P.26.000.0446 18	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380V, corrente de 10 até 50A, conforme selo de conformidade do INMETRO da Pial Legrand, Eletromar / Cuttler Hammer, Soprano, Lorenzetti, ABB ou equivalente	SP Obras	UN	1,0000	R\$ 115,78	R\$ 115,78
					TOTAL Material:	R\$ 115,78
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
B.01.000.0101 16	Ajudante eletricista	SP Obras	H	0,9000	R\$ 20,44	R\$ 18,39
B.01.000.0101 15	Eletricista	SP Obras	H	0,9000	R\$ 29,80	R\$ 26,82
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 45,21
					VALOR:	162,67

3.8.1. 101875 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025 (UN)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00013393	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 355,31	R\$ 355,31
					TOTAL Material:	R\$ 355,31
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,45140000	R\$ 23,51	R\$ 34,12
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,45140000	R\$ 28,42	R\$ 41,24
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 75,36
Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
87367	ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,01170000	R\$ 798,03	R\$ 9,33
					TOTAL Serviço:	R\$ 9,33
					VALOR:	440,00

3.8.2. 37.13.650 DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 32 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA) (UN)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
P.26.000.0446 18	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380V, corrente de 10 até 50A, conforme selo de conformidade do INMETRO da Pial Legrand, Eletromar / Cuttler Hammer, Soprano, Lorenzetti, ABB ou equivalente	SP Obras	UN	1,0000	R\$ 115,78	R\$ 115,78
					TOTAL Material:	R\$ 115,78
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
B.01.000.0101 16	Ajudante eletricista	SP Obras	H	0,9000	R\$ 20,44	R\$ 18,39
B.01.000.0101 15	Eletricista	SP Obras	H	0,9000	R\$ 29,80	R\$ 26,82
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 45,21
					VALOR:	162,67

3.8.3. 37.13.650 DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 16 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA) (UN)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
P.26.000.0446 18	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380V, corrente de 10 até 50A, conforme selo de conformidade do INMETRO da Pial Legrand, Eletromar / Cuttler Hammer, Soprano, Lorenzetti, ABB ou equivalente	SP Obras	UN	1,0000	R\$ 115,78	R\$ 115,78
					TOTAL Material:	R\$ 115,78
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

B.01.000.0101 16	Ajudante eletricista	SP Obras	H	0,9000	R\$ 20,44	R\$ 18,39
B.01.000.0101 15	Eletricista	SP Obras	H	0,9000	R\$ 29,80	R\$ 26,82
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 45,21
					VALOR:	162,67

3.8.4. 37.13.650 DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 20 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA) (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
P.26.000.0446 18	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380V, corrente de 10 até 50A, conforme selo de conformidade do INMETRO da Pial Legrand, Eletromar / Cuttler Hammer, Soprano, Lorenzetti, ABB ou equivalente	SP Obras	UN	1,0000	R\$ 115,78	R\$ 115,78
					TOTAL Material:	R\$ 115,78
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
B.01.000.0101 16	Ajudante eletricista	SP Obras	H	0,9000	R\$ 20,44	R\$ 18,39
B.01.000.0101 15	Eletricista	SP Obras	H	0,9000	R\$ 29,80	R\$ 26,82
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 45,21
					VALOR:	162,67

3.8.5. 37.13.650 DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 25 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA) (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
P.26.000.0446 18	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380V, corrente de 10 até 50A, conforme selo de conformidade do INMETRO da Pial Legrand, Eletromar / Cuttler Hammer, Soprano, Lorenzetti, ABB ou equivalente	SP Obras	UN	1,0000	R\$ 115,78	R\$ 115,78
					TOTAL Material:	R\$ 115,78
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
B.01.000.0101 16	Ajudante eletricista	SP Obras	H	0,9000	R\$ 20,44	R\$ 18,39
B.01.000.0101 15	Eletricista	SP Obras	H	0,9000	R\$ 29,80	R\$ 26,82
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 45,21
					VALOR:	162,67

3.9.1. S00339 QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA (ACIMA DE 10 KVA) COM CAIXA EM NORIL (UN)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10552	Encargos Complementares - Eletricista	ORSE	h	4,80000000	R\$ 3,81	R\$ 18,28
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	4,80000000	R\$ 3,96	R\$ 19,00
					TOTAL Encargos Complementares:	R\$ 37,28
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I00209	Arruela de alumínio p/eletroduto d=1 1/ 4"	ORSE	un	3,00000000	R\$ 1,95	R\$ 5,85
I00314	Bucha aluminio p/eletroduto d=1 1/ 4"	ORSE	un	3,00000000	R\$ 2,10	R\$ 6,30
I10394	Bucha em liga zamak para eletroduto 16mm, d=1/2"	ORSE	un	1,00000000	R\$ 0,35	R\$ 0,35
I00414	Cabo cobre rígido, isolado, 16mm ² - 450/750v / 70°	ORSE	m	1,00000000	R\$ 18,74	R\$ 18,74
I00868S	Cabo de cobre nu 25 mm ² meio-duro	ORSE	m	2,00000000	R\$ 29,80	R\$ 59,60
I00436	Caixa de medicao bi ou trifásica, em noril (policarbonato)	ORSE	un	1,00000000	R\$ 91,50	R\$ 91,50
I00663	Conector p/ haste de aterramento 3/4"	ORSE	un	1,00000000	R\$ 7,00	R\$ 7,00
I00865	Eletroduto condutele pvc rígido, d= 1/2"	ORSE	m	1,50000000	R\$ 3,95	R\$ 5,92

I01094	Haste cobreada copperweld p/ aterramento 254 micr d= 3/4" x 3,00 m c/conector	ORSE	un	1,00000000	R\$ 112,00	R\$ 112,00
					TOTAL Material:	R\$ 307,26

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I02436S	Eletricista (horista)	ORSE	h	4,80000000	R\$ 20,45	R\$ 98,16
I06111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	4,80000000	R\$ 15,59	R\$ 74,83
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 172,99
					VALOR:	517,56

3.10.1. S00502 DISTRIBUIDOR GERAL PADRÃO TELEBRÁS DIMENSÕES 0,20 X 0,20 X 0,12M (UN)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10552	Encargos Complementares - Eletricista	ORSE	h	1,30000000	R\$ 3,81	R\$ 4,95
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	1,30000000	R\$ 3,96	R\$ 5,14
					TOTAL Encargos Complementares:	R\$ 10,09

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I11250S	Caixa de passagem/ luz / telefonia, de embutir, em chapa de aco galvanizado, dimensoes 20 x 20 x *12* cm (padrao concessionaria local)	ORSE	un	1,00000000	R\$ 51,65	R\$ 51,65
					TOTAL Material:	R\$ 51,65

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I02436S	Eletricista (horista)	ORSE	h	1,30000000	R\$ 20,45	R\$ 26,58
I06111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	1,30000000	R\$ 15,59	R\$ 20,26
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 46,84
					VALOR:	108,61

3.11.1. S00672 LUMINÁRIA CALHA SOBREPOR P/LAMP.FLUORESCENTE 1X32W, COMPLETA, INCLUSIVE REATOR ELETRÔNICO E LÂMPADA (UN)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10552	Encargos Complementares - Eletricista	ORSE	h	0,50000000	R\$ 3,81	R\$ 1,90
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,50000000	R\$ 3,96	R\$ 1,98
					TOTAL Encargos Complementares:	R\$ 3,88

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I01299	Lâmpada fluorescente 32 w (Sylvania ou similar)	ORSE	un	1,00000000	R\$ 5,99	R\$ 5,99
I01351	Luminária (calha) p/ lâmpada fluorescente 1 x 32 w/tubular LED 18w a 20w	ORSE	un	1,00000000	R\$ 27,00	R\$ 27,00
I01908	Reator eletrônico alto fator de potência = 0,95 p/ lâmpada fuorescente 1 x 32 w	ORSE	un	1,00000000	R\$ 25,00	R\$ 25,00
I02052	Suporte (receptáculo) p/ lâmpada fluorescente	ORSE	un	2,00000000	R\$ 1,00	R\$ 2,00
					TOTAL Material:	R\$ 59,99

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I02436S	Eletricista (horista)	ORSE	h	0,50000000	R\$ 20,45	R\$ 10,22
I06111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	0,50000000	R\$ 15,59	R\$ 7,79
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 18,01
					VALOR:	81,88

3.11.2. S00673 LUMINÁRIA CALHA SOBREPOR P/LAMP.FLUORESCENTE 2X32W, COMPLETA, INCLUSIVE REATOR ELETRÔNICO E LÂMPADA (UN)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10552	Encargos Complementares - Eletricista	ORSE	h	0,50000000	R\$ 3,81	R\$ 1,90
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,50000000	R\$ 3,96	R\$ 1,98
					TOTAL Encargos Complementares:	R\$ 3,88

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
----------	--	-------	------	-------------	----------------	-------

101299	Lâmpada fluorescente 32 w (Sylvania ou similar)	ORSE	un	2,00000000	R\$ 5,99	R\$ 11,98
101352	Luminária (calha) p/ lampada fluorescente 2 x 32 w/tubular LED 18w a 20w	ORSE	un	1,00000000	R\$ 44,95	R\$ 44,95
101909	Reator eletrônico alto fator de potência = 0,95 p/ lâmpada fluorescente 2 x 32 w	ORSE	un	1,00000000	R\$ 30,00	R\$ 30,00
102052	Suporte (receptáculo) p/ lâmpada fluorescente	ORSE	un	4,00000000	R\$ 1,00	R\$ 4,00
					TOTAL Material:	R\$ 90,93

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
102436S	Eletricista (horista)	ORSE	h	0,50000000	R\$ 20,45	R\$ 10,22
106111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	0,50000000	R\$ 15,59	R\$ 7,79
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 18,01
					VALOR:	112,82

4.1.1. 102253 DIVISÓRIA EM GRANITO CINZA ANDORINHA POLIDO, E=3CM, INCLUSIVE MONTAGEM COM FERRAGENS (M2)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHI	1,74300000	R\$ 23,63	R\$ 41,18
91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,08980000	R\$ 25,18	R\$ 2,26
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R\$ 43,44

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000131	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI, BICOMPONENTE, PASTOSO (TIXOTROPICO)	SINAPI	KG	0,53000000	R\$ 65,16	R\$ 34,53
00037596	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III E	SINAPI	KG	0,97000000	R\$ 2,57	R\$ 2,49
00044476	DIVISORIA EM GRANITO, COM DUAS FACES POLIDAS, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *3,0* CM	SINAPI	M2	1,05000000	R\$ 744,46	R\$ 781,68
					TOTAL Material:	R\$ 818,70

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88274	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,83280000	R\$ 27,63	R\$ 50,64
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,91640000	R\$ 22,46	R\$ 20,58
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 71,22
					VALOR:	933,36

4.2.1. 101161 COBOGÓ CERÂMICO (ELEMENTO VAZADO), 15X15X10CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 DE CIMENTO E AREIA (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000665	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO, QUADRICULADO, 16 FUIROS *50 X 50 X 7* CM	SINAPI	UN	3,95000000	R\$ 31,09	R\$ 122,80
					TOTAL Material:	R\$ 122,80

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,05500000	R\$ 27,82	R\$ 57,17
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,02800000	R\$ 22,46	R\$ 23,08
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 80,25

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
100489	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,01000000	R\$ 707,53	R\$ 7,07
					TOTAL Serviço:	R\$ 7,07
					VALOR:	210,12

5.1.1. 100682 PORTA EM MADEIRA DE LEI, LISA, SEMI-ÔCA, 0.70 X 2.10 M, EXCLUSIVE FERRAGENS - PM-1 (UN)

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
100660	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	SINAPI	M	9,80000000	R\$ 6,95	R\$ 68,11
91292	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO POPULAR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 353,07	R\$ 353,07
91307	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 96,49	R\$ 96,49
91296	PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 425,92	R\$ 425,92
					TOTAL Serviço:	R\$ 943,59
					VALOR:	943,59

5.1.2. 100690 PORTA EM MADEIRA DE LEI, LISA, SEMI-ÔCA, 0.80 X 2.10 M, EXCLUSIVE FERRAGENS - PM-2 (UN)

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
100660	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	SINAPI	M	10,00000000	R\$ 6,95	R\$ 69,50
91292	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO POPULAR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 353,07	R\$ 353,07
91304	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 114,82	R\$ 114,82
91297	PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 467,04	R\$ 467,04
					TOTAL Serviço:	R\$ 1.004,43
					VALOR:	1.004,43

5.1.3. 90844 PORTA EM MADEIRA DE LEI, LISA, SEMI-ÔCA, 0.90 X 2.10 M, EXCLUSIVE FERRAGENS - PM-3 (UN)

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
100659	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	SINAPI	M	10,20000000	R\$ 10,02	R\$ 102,20
90806	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 421,59	R\$ 421,59
90830	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 180,87	R\$ 180,87
90823	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 498,23	R\$ 498,23
					TOTAL Serviço:	R\$ 1.202,89
					VALOR:	1.202,89

5.1.4. 91312 PORTA EM MADEIRA DE LEI, LISA, SEMI-ÔCA, 0.60 X 1.80 M, COM BATENTES E FERRAGENS - PM-4 (UN)

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
100660	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	SINAPI	M	9,60000000	R\$ 6,95	R\$ 66,72
91292	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO POPULAR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 353,07	R\$ 353,07
91305	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 111,81	R\$ 111,81

90820	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 375,28	R\$ 375,28
					TOTAL Serviço:	R\$ 906,88
					VALOR:	906,88

5.1.5. 100690 PORTA EM MADEIRA DE LEI, LISA, SEMI-ÔCA, 0.80 X 1.80 M, COM BATENTES, FERRAGENS E BARRA PARA PNE - PM-5 (UN)

Serviço	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
100660	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	SINAPI	M	10,00000000	R\$ 6,95	R\$ 69,50
91292	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO POPULAR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 353,07	R\$ 353,07
91304	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 114,82	R\$ 114,82
91297	PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 467,04	R\$ 467,04
					TOTAL Serviço:	R\$ 1.004,43
					VALOR:	1.004,43

5.2.1. S12085 BASCULANTE DE FERRO (DIMENSÕES, DETALHES E NOS AMBIENTES CONFORME O PROJETO - VIDE QUADRO DE ESQUADRIAS) (M2)

Encargos Complementares	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
S10550	Encargos Complementares - Pedreiro	ORSE	h	2,00000000	R\$ 3,86	R\$ 7,72
S10594	Encargos Complementares - Serralheiro ou Operador de Equipamento Leve	ORSE	h	4,00000000	R\$ 3,78	R\$ 15,12
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	4,00000000	R\$ 3,96	R\$ 15,84
S10603	Encargos Complementares - Soldador	ORSE	h	6,00000000	R\$ 4,68	R\$ 28,08
					TOTAL Encargos Complementares:	R\$ 66,76

Material	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I00546S	Barra de aço chata, retangular (qualquer bitola)	ORSE	kg	1,50000000	R\$ 10,51	R\$ 15,76
I10997S	Eletrodo revestido aws - e7018, diametro igual a 4,00 mm	ORSE	kg	0,75000000	R\$ 51,84	R\$ 38,88
I07504	Perfil Aço, Cantoneira abas iguais - 1" x 1/4" (2,22 kg/m)	ORSE	kg	16,66000000	R\$ 8,02	R\$ 133,61
					TOTAL Material:	R\$ 188,25

Mão de Obra	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I04750S	Pedreiro (horista)	ORSE	h	2,00000000	R\$ 20,45	R\$ 40,90
I06110S	Serralheiro (horista)	ORSE	h	4,00000000	R\$ 20,45	R\$ 81,80
I06111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	4,00000000	R\$ 15,59	R\$ 62,36
I06160S	Soldador (horista)	ORSE	h	6,00000000	R\$ 20,45	R\$ 122,70
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 307,76

Serviço	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
S01903	Argamassa cimento e areia traço t-1 (1:3) - 1 saco cimento 50kg / 3 padiolas areia dim. 0.35 x 0.45 x 0.23 m - Confecção mecânica e transporte	ORSE	m3	0,00240000	R\$ 593,17	R\$ 1,42
					TOTAL Serviço:	R\$ 1,42
					VALOR:	564,37

5.3.1. 90830 FECHADURA, MAÇANETA/ESPELHO, ACABAMENTO CROMADO BRILHANTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (UN)

Material	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00003081	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM AÇO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MAÇANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	SINAPI	CJ	1,00000000	R\$ 133,55	R\$ 133,55

TOTAL Material:	R\$ 133,55
-----------------	------------

Mão de Obra com Encargos Complementares		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,45280150	R\$ 26,23	R\$ 38,10
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,41057430	R\$ 22,46	R\$ 9,22
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 47,32
VALOR:						180,87

5.3.2. S08959 DOBRADIÇA DE LATÃO CROMADO 3" X 2 1/2" COM ANEIS E PARAFUSOS (UN)

Encargos Complementares		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10551	Encargos Complementares - Carpinteiro	ORSE	h	0,50000000	R\$ 3,90	R\$ 1,95
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,50000000	R\$ 3,96	R\$ 1,98
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 3,93
Material		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I09247	Dobradiça latão cromado 3" x 2.1/2", com aneis, c/parafusos	ORSE	un	1,00000000	R\$ 11,43	R\$ 11,43
TOTAL Material:						R\$ 11,43
Mão de Obra		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I01213S	Carpinteiro de formas para concreto (horista)	ORSE	h	0,50000000	R\$ 20,45	R\$ 10,22
I06111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	0,50000000	R\$ 15,59	R\$ 7,79
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 18,01
VALOR:						33,37

6.1.1. C4442 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE, PEI - 3, DIMENSÕES 10 X 10 CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-I, REJUNTADO, EXCLUSIVE EMBOÇO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (M2)

Material		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I6508	ARGAMASSA COLANTE PRÉ-FABRICADA P/ CERÂMICAS E PORCELANATOS	SEINFRA	KG	4,00000000	R\$ 2,4200	R\$ 9,6800
I6497	CERÂMICA ESMALTADA DIMENSÕES ATÉ 10x10cm (100 cm²) - DECORATIVA	SEINFRA	M2	1,10000000	R\$ 42,5200	R\$ 46,7720
TOTAL Material:						R\$ 56,4520
Mão de Obra		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1328	LADRILHISTA	SEINFRA	H	0,72000000	R\$ 24,1600	R\$ 17,3952
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,72000000	R\$ 18,4600	R\$ 13,2912
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 30,6864
VALOR:						87,14

7.1.1. 87250 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE (M2)

Material		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00001381	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	SINAPI	KG	9,13250000	R\$ 0,73	R\$ 6,66
00001287	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COR LISA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	SINAPI	M2	1,07100000	R\$ 37,28	R\$ 39,92
00034357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	SINAPI	KG	0,18800000	R\$ 4,28	R\$ 0,80
TOTAL Material:						R\$ 47,38
Mão de Obra com Encargos Complementares		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88256	AZULEJISTA OU LADRILHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,51430000	R\$ 27,69	R\$ 14,24
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,16660000	R\$ 22,46	R\$ 3,74
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 17,98
VALOR:						65,36

8.1.1. 98689 SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_02/2026 (M)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00037595	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	SINAPI	KG	1,36950000	R\$ 2,24	R\$ 3,06
00034357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	SINAPI	KG	0,02100000	R\$ 4,28	R\$ 0,08
00020232	SOLEIRA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, L= *15* CM, E= *2,0* CM	SINAPI	M	1,00000000	R\$ 93,75	R\$ 93,75
TOTAL Material:					R\$ 96,89	

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88274	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,86234440	R\$ 27,63	R\$ 23,82
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,43117220	R\$ 22,46	R\$ 9,68
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 33,50	
VALOR:					130,39	

8.2.1. 88649 RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_02/2023 (M)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00001381	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	SINAPI	KG	0,63920000	R\$ 0,73	R\$ 0,46
00001287	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COR LISA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	SINAPI	M2	0,15000000	R\$ 37,28	R\$ 5,59
00034357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	SINAPI	KG	0,09000000	R\$ 4,28	R\$ 0,38
TOTAL Material:					R\$ 6,43	

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88256	AZULEJISTA OU LADRILHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,07640000	R\$ 27,69	R\$ 2,11
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,02960000	R\$ 22,46	R\$ 0,66
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 2,77	
VALOR:					9,20	

9.1.1.1. S02292 PINTURA PARA EXTERIORES, SOBRE PAREDES, COM LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE LÍQUIDO SELADOR ACRÍLICO, 02 DEMÃOS DE MASSA ACRÍLICA E 02 DEMÃOS DE TINTA PVA LATEX CONVENCIONAL PARA EXTERIORES - REV 03 (M2)

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
S08624	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica, lixamento e retoques - Rev 01	ORSE	m2	1,00000000	R\$ 22,04	R\$ 22,04
S02287	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para exteriores - cores convencionais	ORSE	m2	1,00000000	R\$ 17,52	R\$ 17,52
S02282	Preparo de superfície com lixamento e aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico	ORSE	m2	1,00000000	R\$ 8,68	R\$ 8,68
TOTAL Serviço:					R\$ 48,24	
VALOR:					48,28	

9.1.2.1. ED-50476 EMASSAMENTO EM TETO COM MASSA ACRÍLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA (M2)

MATERIAIS	UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	
MATED-11445	LIXA PARA SUPERFÍCIE MADEIRA/MASSA EM FOLHA (GRÃO: 100 DIMENSÃO: 225X275MM)	un	0,1000000	R\$ 0,8100	R\$ 0,0810
MATED-11436	MASSA CORRIDA (TIPO: ACRÍLICA APLICAÇÃO: ALVENARIA, CONCRETO, GESSO E REBOCO)	Kg	1,1335198	R\$ 7,2200	R\$ 8,1840
TOTAL MATERIAIS:				R\$ 8,2650	
SERVIÇOS	UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	
ED-50365	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	0,3259259	R\$ 27,9200	R\$ 9,0999
ED-50382	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	0,6518519	R\$ 33,4300	R\$ 21,7914
TOTAL SERVIÇOS:				R\$ 30,8913	
Custo Direto Total:				R\$ 39,1563	

VALOR: 39,16

9.1.2.2. S88488S PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I07356S	Tinta latex acrilica premium, cor branco fosco	ORSE	l	0,22850000	R\$ 32,56	R\$ 7,43
TOTAL Material:					R\$ 7,43	

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
S88310S	Pintor com encargos complementares	ORSE	h	0,22700000	R\$ 29,29	R\$ 6,64
S88316S	Servente com encargos complementares	ORSE	h	0,07570000	R\$ 22,83	R\$ 1,72
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 8,36	
VALOR:					15,79	

9.2.1. S09484 PINTURA DE ACABAMENTO, SOBRE MADEIRA, COM LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE ESMALTE, INCLUSIVE EMASSAMENTO (M2)

Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
S10553	Encargos Complementares - Pintor	ORSE	h	0,40000000	R\$ 4,05	R\$ 1,62
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,20000000	R\$ 3,96	R\$ 0,79
TOTAL Encargos Complementares:					R\$ 2,41	

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I03767S	Lixa em folha para parede ou madeira, numero 120, cor vermelha	ORSE	un	0,40000000	R\$ 0,98	R\$ 0,39
I02698	Tinta esmalte sintético brilhante (Suvinil ou similar)	ORSE	l	0,18000000	R\$ 52,50	R\$ 9,45
TOTAL Material:					R\$ 9,84	

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I04783S	Pintor (horista)	ORSE	h	0,40000000	R\$ 20,45	R\$ 8,18
I06111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	0,20000000	R\$ 15,59	R\$ 3,11
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 11,29	
VALOR:					23,52	

9.2.2. S02313 PINTURA DE ACABAMENTO, SOBRE ESTRUTURA DE MADEIRA, COM LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE ESMALTE SINTÉTICO, INCLUSIVE EMASSAMENTO (M2)

Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
S10553	Encargos Complementares - Pintor	ORSE	h	0,20000000	R\$ 4,05	R\$ 0,81
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,10000000	R\$ 3,96	R\$ 0,39
TOTAL Encargos Complementares:					R\$ 1,20	

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I03767S	Lixa em folha para parede ou madeira, numero 120, cor vermelha	ORSE	un	0,40000000	R\$ 0,98	R\$ 0,39
I02226	Tinta esmalte sintético (coralit ou similar)	ORSE	l	0,09000000	R\$ 41,64	R\$ 3,74
TOTAL Material:					R\$ 4,13	

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I04783S	Pintor (horista)	ORSE	h	0,20000000	R\$ 20,45	R\$ 4,09
I06111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	0,10000000	R\$ 15,59	R\$ 1,55
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 5,64	
VALOR:					11,00	

9.2.3. S02311 PINTURA DE ACABAMENTO COM LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE TINTA À BASE DE ZARCÃO E 02 DEMÃOS DE TINTA ESMALTE (M2)

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
S02306	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre superfícies metálicas - R1	ORSE	m2	1,00000000	R\$ 22,06	R\$ 22,06

S02304	Pintura de proteção sobre superfícies metálicas com aplicação de 01 demão de tinta anti-corrosiva zarcão - R2	ORSE	m2	1,00000000	R\$ 8,44	R\$ 8,44
					TOTAL Serviço:	R\$ 30,50
					VALOR:	30,50

10.1.1. S12280 BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA DE 3CM DE ESPESSURA, DIM 2.85X0,60M, COM TESTEIRA 7 CM, COM INSTALAÇÃO DE 3 CUBAS (VER ITEM 5.10.5) E UM CORTE CIRCULAR, POLIDO, PARA LIXEIRA CONFORME PROJETO. (UN)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10554	Encargos Complementares - Encanador	ORSE	h	4,00000000	R\$ 3,91	R\$ 15,64
S10550	Encargos Complementares - Pedreiro	ORSE	h	4,00000000	R\$ 3,86	R\$ 15,44
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	4,00000000	R\$ 3,96	R\$ 15,84
					TOTAL Encargos Complementares:	R\$ 46,92

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I00718	Cuba de embutir oval branca (Deca - ref. L-37 ou similar)	ORSE	un	3,00000000	R\$ 74,17	R\$ 222,51
I00899	Engate em PVC (ligação flexível), acabamento branco, 1/2" x 30cm, Amanco ou similar	ORSE	un	3,00000000	R\$ 5,02	R\$ 15,06
I12057	Furo em bancada de mármore ou granito para colocação de torneira ou válvula	ORSE	un	3,00000000	R\$ 19,30	R\$ 57,90
I09964	Perfil Alumínio, Tubo Retangular 50,80mm x 25,40mm x 1,20mm (0,484kg/m)	ORSE	m	1,20000000	R\$ 20,89	R\$ 25,06
I12056	Rasgo em bancada de mármore ou granito para colocação de cuba	ORSE	un	3,00000000	R\$ 128,73	R\$ 386,19
I07479	Rodopia em granito cinza andorinha, l=10cm, e=2cm, com acabamento aboleado	ORSE	m	2,80000000	R\$ 63,35	R\$ 177,38
I13133	Sifão ajustável para lavatório copo metalizado 1 x 1 1/2, código de ref. 26916330*, Tigre ou similar.	ORSE	un	3,00000000	R\$ 49,89	R\$ 149,67
I02585	Tampo/bancada de granito cinza andorinha, e=2cm	ORSE	m2	1,68000000	R\$ 510,10	R\$ 856,96
I12051	Testeira em granito cinza andorinha, l=4 cm (de topo) - fornecimento e colocação	ORSE	m	4,00000000	R\$ 38,64	R\$ 154,56
I02257	Torneira para lavatório cromada, DECA, linha targa 1190C40 ou similar	ORSE	un	3,00000000	R\$ 109,55	R\$ 328,65
I02384	Válvula de escoamento para lavatório, DECA 1602C ou similar	ORSE	un	3,00000000	R\$ 42,79	R\$ 128,37
					TOTAL Material:	R\$ 2.502,31

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I02696S	Encanador ou bombeiro hidráulico (horista)	ORSE	h	4,00000000	R\$ 20,45	R\$ 81,80
I04750S	Pedreiro (horista)	ORSE	h	4,00000000	R\$ 20,45	R\$ 81,80
I06111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	4,00000000	R\$ 15,59	R\$ 62,36
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 225,96
					VALOR:	2.775,25

10.1.2. C4065 BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA DE 3CM ESPESSURA, DIM 3.65X0,60M, INCLUSIVE RODOPIA 7 CM, ASSENTADA. (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	2,60000000	R\$ 0,7100	R\$ 1,8460
I1659	GRANITO POLIDO CINZA E=2cm	SEINFRA	M2	1,05000000	R\$ 271,6900	R\$ 285,2745
I7890	REJUNTE PARA GRANITO	SEINFRA	KG	0,25000000	R\$ 6,5700	R\$ 1,6425
					TOTAL Material:	R\$ 288,7630

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	1,50000000	R\$ 24,1600	R\$ 36,2400
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,75000000	R\$ 18,4600	R\$ 32,3050
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 68,5450

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0171	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4	SEINFRA	M3	0,02500000	R\$ 545,3800	R\$ 13,6345
					TOTAL Serviço:	R\$ 13,6345

VALOR: 370,94

10.1.3. C4065 BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA DE 3CM DE ESPESSURA, DIM 3.65X0.60M, COM AS DUAS CUBAS DE COZINHA, INCLUSIVE RODOPIA 7 CM, E PINGADEIRA 2CM ASSENTADA. (M2)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	2,60000000	R\$ 0,7100 R\$ 1,8460
I1659	GRANITO POLIDO CINZA E=2cm	SEINFRA	M2	1,05000000	R\$ 271,6900 R\$ 285,2745
I7890	REJUNTE PARA GRANITO	SEINFRA	KG	0,25000000	R\$ 6,5700 R\$ 1,6425
TOTAL Material:					R\$ 288,7630

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	1,50000000	R\$ 24,1600 R\$ 36,2400
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,75000000	R\$ 18,4600 R\$ 32,3050
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 68,5450

Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0171	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4	SEINFRA	M3	0,02500000	R\$ 545,3800 R\$ 13,6345
TOTAL Serviço:					R\$ 13,6345
VALOR:					370,94

10.1.4. S170222 BANCADA EM ALVENARIA, COM PORTAS EM MADEIRA COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO, TAMPO EM GRANITO CINZA ANDORINHA, CONFORME PROJETO (UND)

MATERIAIS	UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
I032659	RODABANCA EM GRANITO CINZA ANDORINHA H=10CM, ESP=2CM	M	1,14000000	R\$ 25,64 R\$ 29,22
TOTAL MATERIAIS:				R\$ 29,22

SERVIÇOS	UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
S120208	Acabamento de alumínio com perfil de canto para arremate das paredes	m	1,80000000	R\$ 22,04 R\$ 39,67
S050605	Alvenaria de vedação com blocos cerâmicos furados 9x19x19cm, assentados c/ argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:8, preparo com betoneira, juntas 10mm e esp. das paredes s/revestimento, 9cm (bloco comprado na praça de Vitória, posto obra)	m2	1,76360000	R\$ 66,19 R\$ 116,73
S170220	Bancada de granito tipo Cinza Andorinha, com espessura de 2 cm, com acabamento polido, inclusive chumbamento na alvenaria, exclusive cantoneira de apoio	m2	0,88000000	R\$ 544,74 R\$ 479,37
S120232	Cerâmica 10 x 10 cm, branco brilhante ref Galeria Mesh BR telada, ELIANE, STRUFALDI, CERAM, empregando argamassa colante, inclusive rejuntamento junta plus cinza claro esp. 3 mm	m2	2,06410000	R\$ 113,40 R\$ 234,06
S120101	Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 5 mm	m2	3,52720000	R\$ 7,95 R\$ 28,04
S120301	Emboço de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0,5:6, espessura 20 mm	m2	2,06410000	R\$ 38,85 R\$ 80,19
S040405	Fôrma com chapa compensada plastificada esp. 12mm, utilização 5 vezes	m2	2,15820000	R\$ 117,06 R\$ 252,63
S040328	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6,3 a 10,0 mm	kg	4,58280000	R\$ 10,61 R\$ 48,62
S040322	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=20 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m3	0,07638000	R\$ 897,41 R\$ 68,54
TOTAL SERVIÇOS:				R\$ 1.347,85

Custo Direto Total: R\$ 1.377,0700

VALOR: 1.377,07

10.1.5. C2910 BANCADA COM TAMPO DE MADEIRA COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO BRANCO (DIM 0,80 X 6,00 M) E BASE EM ALVENARIA REVESTIDA EM CERÂMICA, CONFORME PROJETO. (M2)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0197	BARROTE DE 2"x2"	SEINFRA	M	3,23000000	R\$ 6,8900 R\$ 22,2547
I2410	PREGO 18X27 (2.1/2" x 10) (APROXIMADAMENTE 198UN/KG)	SEINFRA	KG	0,07690000	R\$ 14,2000 R\$ 1,0920
I2462	TÁBUA EM MADEIRA MUIRACATIARA PLAINADA DE 32mm	SEINFRA	M2	1,00000000	R\$ 112,0700 R\$ 112,0700
TOTAL Material:					R\$ 135,4167

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0037	AJUDANTE	SEINFRA	H	0,92300000	R\$ 19,1000 R\$ 17,6293
I0498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	0,92300000	R\$ 24,1600 R\$ 22,2997

TOTAL Mão de Obra:	R\$ 39,9290
--------------------	-------------

VALOR:	175,35
---------------	---------------

10.2.1. S08179 QUADRO ESCOLAR VERDE E BRANCO, COM MOLDURA DE MADEIRA E PORTA GIZ E PINCEL ATÔMICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (M2)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10550	Encargos Complementares - Pedreiro	ORSE	h	2,00000000	R\$ 3,86	R\$ 7,72
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	2,00000000	R\$ 3,96	R\$ 7,92
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 15,64

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I04374S	Bucha de nylon sem aba s10	ORSE	un	9,00000000	R\$ 0,18	R\$ 1,62
I00622	Cola formicola - p/ laminados - ou similar	ORSE	kg	0,07000000	R\$ 38,81	R\$ 2,71
I01012	Fórmica brilhante branca, e=1,3mm, ou similar	ORSE	m2	0,50000000	R\$ 38,71	R\$ 19,35
I01691	Parafuso metal 2 1/2" x 12 p/ bucha s-10	ORSE	un	9,00000000	R\$ 0,85	R\$ 7,65
I06186S	Rodape de madeira macica cumaru/ipe champanhe ou equivalente da regioa, *1,5 x 7 cm	ORSE	m	2,20000000	R\$ 27,77	R\$ 61,09
I01987	Rodapé madeira, 10 x 1,5cm	ORSE	m	0,80000000	R\$ 11,71	R\$ 9,36
TOTAL Material:						R\$ 101,78

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I04750S	Pedreiro (horista)	ORSE	h	2,00000000	R\$ 20,45	R\$ 40,90
I06111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	2,00000000	R\$ 15,59	R\$ 31,18
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 72,08

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S00096	Concreto simples usinado fck=15mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	ORSE	m3	0,00600000	R\$ 574,09	R\$ 3,44
S02278	Emassamento de superfície, com aplicação de 01 demão de massa corrida, lixamento e retoques - R1	ORSE	m2	0,50000000	R\$ 11,90	R\$ 5,95
S02289	Pintura para interiores, sobre paredes ou tetos, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador e 02 demãos de tinta pva latex convencional para interiores	ORSE	m2	0,50000000	R\$ 25,74	R\$ 12,87
TOTAL Serviço:						R\$ 22,26
VALOR:						211,78

10.2.2. S02387 QUADRO ESCOLAR BRANCO, COM MOLDURA, INSTALADO NA SALA DE INFORMÁTICA (M2)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10551	Encargos Complementares - Carpinteiro	ORSE	h	3,00000000	R\$ 3,90	R\$ 11,70
S10553	Encargos Complementares - Pintor	ORSE	h	1,50000000	R\$ 4,05	R\$ 6,07
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	2,50000000	R\$ 3,96	R\$ 9,90
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 27,67

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I00622	Cola formicola - p/ laminados - ou similar	ORSE	kg	0,10000000	R\$ 38,81	R\$ 3,88
I00632	Compensado resinado 20mm - Madeirit ou similar	ORSE	m2	1,21000000	R\$ 56,51	R\$ 68,37
I01012	Fórmica brilhante branca, e=1,3mm, ou similar	ORSE	m2	1,05000000	R\$ 38,71	R\$ 40,64
I03767S	Lixa em folha para parede ou madeira, numero 120, cor vermelha	ORSE	un	0,60000000	R\$ 0,98	R\$ 0,58
I01623	Moldura de madeira 10 x 1.5 cm	ORSE	m	4,00000000	R\$ 26,89	R\$ 107,56
I05067S	Prego de aco polido com cabeça 16 x 24 (2 1/4 x 12)	ORSE	kg	0,20000000	R\$ 18,01	R\$ 3,60
I02424	Verniz poliuretano	ORSE	l	0,50000000	R\$ 35,96	R\$ 17,98
TOTAL Material:						R\$ 242,61

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I01213S	Carpinteiro de formas para concreto (horista)	ORSE	h	3,00000000	R\$ 20,45	R\$ 61,35
I04783S	Pintor (horista)	ORSE	h	1,50000000	R\$ 20,45	R\$ 30,67
I06111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	2,50000000	R\$ 15,59	R\$ 38,97

TOTAL Mão de Obra:	R\$ 130,99
--------------------	------------

VALOR:	401,32
---------------	---------------

10.2.3. C2910 PRATELEIRA EM COMPENSADO NAVAL 18MM, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO, INCLUSIVE SUPORTE COM MÃO FRANCESA, CONFORME PROJETO (M2)

Material		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0197	BARROTE DE 2"x2"	SEINFRA	M	3,23000000	R\$ 6,8900	R\$ 22,2547
I2410	PREGO 18X27 (2.1/2" x 10) (APROXIMADAMENTE 198UN/KG)	SEINFRA	KG	0,07690000	R\$ 14,2000	R\$ 1,0920
I2462	TÁBUA EM MADEIRA MUIRACATIARA PLAINADA DE 32mm	SEINFRA	M2	1,00000000	R\$ 112,0700	R\$ 112,0700
TOTAL Material:						R\$ 135,4167

Mão de Obra		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0037	AJUDANTE	SEINFRA	H	0,92300000	R\$ 19,1000	R\$ 17,6293
I0498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	0,92300000	R\$ 24,1600	R\$ 22,2997
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 39,9290
VALOR:						175,35

10.3.1. S01511 EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO ABC, CAPACIDADE 6 KG, ALCANCE MÉDIO DO JATO 5M , TEMPO DE DESCARGA 12S, NBR9443, 9444, 10721 (UN)

Encargos Complementares		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,10000000	R\$ 3,96	R\$ 0,39
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 0,39

Material		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I10892S	Extintor de incendio portatil com carga de po quimico seco (pqs) de 6 kg, classe bc	ORSE	un	1,00000000	R\$ 225,00	R\$ 225,00
TOTAL Material:						R\$ 225,00

Mão de Obra		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I06111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	0,10000000	R\$ 15,59	R\$ 1,55
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 1,55
VALOR:						226,94

10.4.1. C2544 TUBO DE AÇO SEM CONSTURA SCH 40 Ø 3/4 (M)

Material		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1180	FITA DE VEDAÇÃO	SEINFRA	M	0,56000000	R\$ 0,3600	R\$ 0,2016
I2167	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 20MM (3/4)	SEINFRA	M	1,60000000	R\$ 23,2400	R\$ 37,1840
TOTAL Material:						R\$ 37,3856

Mão de Obra		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	0,80000000	R\$ 19,1000	R\$ 15,2800
I2320	ENCANADOR	SEINFRA	H	0,80000000	R\$ 23,4800	R\$ 18,7840
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 34,0640
VALOR:						71,45

10.4.2. C0941 COTOVELO AÇO GALV. D= 20MM (3/4") (UN)

Material		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0878	COTOVELO AÇO GALVANIZADO DE 3/4"	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 11,5800	R\$ 11,5800
TOTAL Material:						R\$ 11,5800

Mão de Obra		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	0,40000000	R\$ 19,1000	R\$ 7,6400
I2320	ENCANADOR	SEINFRA	H	0,40000000	R\$ 23,4800	R\$ 9,3920

TOTAL Mão de Obra:	R\$ 17,0320
--------------------	-------------

VALOR:	28,61
---------------	--------------

10.4.3. 97553 TE EM AÇO FORJADO CLASSE 10 Ø 3/4" (UN)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00011002	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	SINAPI	KG	0,01821600	R\$ 0,57
00040393	TE 90 GRAUS EM AÇO CARBONO, SOLDAVEL, PRESSÃO 3.000 LBS, DN 3/4"	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 40,93
TOTAL Material:					R\$ 41,50

Mão de Obra com Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,36980700	R\$ 8,25
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,36980700	R\$ 10,04
88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,36980700	R\$ 10,87
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 29,16
VALOR:					70,66

10.4.4. 97553 UNIÃO EM AÇO FORJADO CLASSE 10 Ø 3/4" (UN)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00011002	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	SINAPI	KG	0,01821600	R\$ 0,57
00040393	TE 90 GRAUS EM AÇO CARBONO, SOLDAVEL, PRESSÃO 3.000 LBS, DN 3/4"	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 40,93
TOTAL Material:					R\$ 41,50

Mão de Obra com Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,36980700	R\$ 8,25
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,36980700	R\$ 10,04
88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,36980700	R\$ 10,87
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 29,16
VALOR:					70,66

10.4.5. 103042 REGISTRO ESFERA Ø 3/4" (UN)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00003148	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 50 M (L X C)	SINAPI	UN	0,01060000	R\$ 0,20
00006031	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 3/4"	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 19,36
TOTAL Material:					R\$ 19,56

Mão de Obra com Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,11020000	R\$ 2,46
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,11020000	R\$ 2,99
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 5,45
VALOR:					25,01

10.4.6. 97540 LUVA, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026 (UN)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00011002	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	SINAPI	KG	0,01214400	R\$ 0,38

00040357	LUVA EM ACO CARBONO, SOLDAVEL, PRESSAO 3.000 LBS, DN 3/4"	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 17,28	R\$ 17,28
					TOTAL Material:	R\$ 17,66

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,18490400	R\$ 22,33	R\$ 4,12
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,18490400	R\$ 27,15	R\$ 5,02
88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,18490400	R\$ 29,41	R\$ 5,43
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 14,57
					VALOR:	32,23

10.5.1. 102162 VIDRO LISO INCOLOR 4MM (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00039432	FITA DE PAPEL REFORCADA COM LAMINA DE METAL PARA REFORCO DE CANTOS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	SINAPI	M	6,38100000	R\$ 3,05	R\$ 19,46
00020259	PERFIL DE BORRACHA EPDM MACICO *12 X 15* MM PARA ESQUADRIAS	SINAPI	M	7,28700000	R\$ 31,50	R\$ 229,54
00010492	VIDRO LISO INCOLOR 4MM - SEM COLOCACAO	SINAPI	M2	1,00000000	R\$ 177,50	R\$ 177,50
					TOTAL Material:	R\$ 426,50

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,58291870	R\$ 22,46	R\$ 13,09
88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,67565580	R\$ 22,79	R\$ 15,39
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 28,48
					VALOR:	454,98

10.5.2. S01883 VIDRO CANELADO INCOLOR 4MM (M2)

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I02425	Vidro fantasia canelado 4mm	ORSE	m2	1,00000000	R\$ 145,41	R\$ 145,41
					TOTAL Serviço:	R\$ 145,41
					VALOR:	145,41

10.5.3. S09718 ESPELHO DE CRISTAL 4MM COM MOLDURA DE ALUMÍNIO (M2)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10550	Encargos Complementares - Pedreiro	ORSE	h	0,30000000	R\$ 3,86	R\$ 1,15
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,30000000	R\$ 3,96	R\$ 1,18
					TOTAL Encargos Complementares:	R\$ 2,33

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I10088	Espelho de cristal 4mm com moldura de alumínio	ORSE	m²	1,00000000	R\$ 559,90	R\$ 559,90
					TOTAL Material:	R\$ 559,90

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I04750S	Pedreiro (horista)	ORSE	h	0,30000000	R\$ 20,45	R\$ 6,13
I06111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	0,30000000	R\$ 15,59	R\$ 4,67
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 10,80
					VALOR:	573,03

11.1. 98288 CABO TELEFÔNICO CCI-50 2 PARES, SEM BLINDAGEM, INSTALADO EM DISTRIBUIÇÃO DE EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025 (M)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00011902	CABO TELEFONICO CCI 50, 2 PARES, USO INTERNO, SEM BLINDAGEM	SINAPI	M	1,05000000	R\$ 2,09	R\$ 2,19

TOTAL Material:	R\$ 2,19
-----------------	----------

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01177500	R\$ 23,51	R\$ 0,27
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01570000	R\$ 28,42	R\$ 0,44
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 0,71	
VALOR:					2,90	

11.2. S07138 CABO UTP 4 PARES CATEGORIA 6 (M)

Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
S10552	Encargos Complementares - Eletricista	ORSE	h	0,14000000	R\$ 3,81	R\$ 0,53
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,14000000	R\$ 3,96	R\$ 0,55
TOTAL Encargos Complementares:					R\$ 1,08	

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I43130S	Arame galvanizado 12 bwg, d = 2,76 mm (0,048 kg/m) ou 14 bwg, d = 2,11 mm (0,026 kg/m)	ORSE	kg	0,10000000	R\$ 25,00	R\$ 2,50
I06477	Cabo UTP - 4 pares-categoria 6 (p/cabeam.estruturado)	ORSE	m	1,05000000	R\$ 4,20	R\$ 4,41
TOTAL Material:					R\$ 6,91	

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I02436S	Eletricista (horista)	ORSE	h	0,14000000	R\$ 20,45	R\$ 2,86
I06111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	0,14000000	R\$ 15,59	R\$ 2,18
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 5,04	
VALOR:					13,04	

11.3. COM-88040201 OBTURADOR COM HASTE PADRÃO TELEBRAS (UN)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
INS-75526892	Obturador com haste padrão TELEBRAS (Mercado Local)	Composições	vb	1,00000000	R\$ 65,62	R\$ 65,62
TOTAL Material:					R\$ 65,62	

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,10000000	R\$ 28,42	R\$ 2,84
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,05000000	R\$ 22,46	R\$ 1,12
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 3,96	
VALOR:					69,58	

11.4. 100561 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE N.3, 40X40X12CM EM CHAPA METÁLICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSÓRIOS, PADRÃO TELEBRAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025 (UN)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00011251	CAIXA DE PASSAGEM/ LUZ / TELEFONIA, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DIMENSOES 40 X 40 X *12* CM (PADRAO CONCESSIONARIA LOCAL)	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 134,53	R\$ 134,53
TOTAL Material:					R\$ 134,53	

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,35028300	R\$ 23,51	R\$ 8,23
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,46704400	R\$ 28,42	R\$ 13,27
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 21,50	

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
87367	ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,01400000	R\$ 798,03	R\$ 11,17

TOTAL Serviço:	R\$ 11,17
VALOR:	167,20

11.5. S00720 CONECTOR RJ45 (FÊMEA), PARA LÓGICA (UN)

Encargos Complementares		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10592	Encargos Complementares - Cabista	ORSE	h	0,10000000	R\$ 3,81	R\$ 0,38
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,10000000	R\$ 3,96	R\$ 0,39
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 0,77
Material		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I00665	Conector rj 45 fêmea cat 5e (krone ou similar)	ORSE	un	1,00000000	R\$ 12,00	R\$ 12,00
TOTAL Material:						R\$ 12,00
Mão de Obra		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I00049	Cabista para instalação telefônica	ORSE	h	0,10000000	R\$ 20,45	R\$ 2,04
I06111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	0,10000000	R\$ 15,59	R\$ 1,55
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 3,59
VALOR:						16,36

11.6. S00714 ESPELHO PLÁSTICO RJ11/RJ45 2X4", 2 SAIDAS (UN)

Encargos Complementares		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,15000000	R\$ 3,96	R\$ 0,59
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 0,59
Material		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I00921	Espelho para caixa vertical 4"x2", com 02 saídas rj-45 (krone ou similar)	ORSE	un	1,00000000	R\$ 3,70	R\$ 3,70
TOTAL Material:						R\$ 3,70
Mão de Obra		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I06111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	0,15000000	R\$ 15,59	R\$ 2,33
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 2,33
VALOR:						6,62

11.7. C2486 TOMADA P/TELEFONE 4 POLOS PADRÃO TELEBRAS (UN)

Material		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2113	TOMADA TELEFONE 4 POLOS 'TELEBRAS'	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 17,0100	R\$ 17,0100
TOTAL Material:						R\$ 17,0100
Mão de Obra		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,37000000	R\$ 19,1000	R\$ 7,0670
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,37000000	R\$ 24,1500	R\$ 8,9355
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 16,0025
VALOR:						33,01

12.1.1. ED-48206 ALVENARIA DE ELEMENTO VAZADO, COBOGÓ CERÂMICO (18X18)CM, ESP. 7CM, COM ACABAMENTO APARENTE, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (M2)

MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
MATED-12179	COBOGÓ CERÂMICO (MODELO: VARIADOS ALTURA: 18CM* COMPRIMENTO: 18CM* ESPESSURA: 7CM*)*VALORES REFERENCIAIS APROXIMADOS	un	29,0858726	R\$ 4,9000	R\$ 142,5208
TOTAL MATERIAIS:					R\$ 142,5208
SERVIÇOS		UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
ED-50381	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	1,0114942	R\$ 31,6900	R\$ 32,0543

ED-50367	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	0,5057471	R\$ 23,5900	R\$ 11,9306
ED-48306	ARGAMASSA, TRAÇO 1:7 (CIMENTO E AREIA), COM PREPARO MECANIZADO	m3	0,0075332	R\$ 498,6300	R\$ 3,7563
				TOTAL SERVIÇOS:	R\$ 47,7412
				Custo Direto Total:	R\$ 190,2620
				VALOR:	190,26

12.1.2. C3659 PORTÃO DE ABRIR EM METALON 40X40MM C/ 10CM 2FLS (M2)

Material	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0108	AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,00100000	R\$ 119,5800	R\$ 0,1196
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	0,15000000	R\$ 0,7100	R\$ 0,1065
I6727	PORTÃO EM METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/FECHADURA E DOBRADIÇAS, INCLUS. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO (=1M2)	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 449,6600	R\$ 449,6600
				TOTAL Material:	R\$ 449,8861	

Mão de Obra	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I1530	MONTADOR	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 24,1600	R\$ 24,1600
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,35000000	R\$ 24,1600	R\$ 8,4560
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,25000000	R\$ 18,4600	R\$ 4,6150
				TOTAL Mão de Obra:	R\$ 37,2310	
				VALOR:	487,12	

12.1.3. S00424 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VERGALHÃO (TIRANTE C/ ROSCA D=3/8"X1000MM (MARVITEC REF. 1431 OU SIMILAR) (UN)

Encargos Complementares	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
S10552	Encargos Complementares - Eletricista	ORSE	h	0,30000000	R\$ 3,81	R\$ 1,14
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,30000000	R\$ 3,96	R\$ 1,18
				TOTAL Encargos Complementares:	R\$ 2,32	

Material	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I02422	Vergalhão (Tirante) com rosca total ø 3/8"x1000mm (marvitec ref. 1431 ou similar)	ORSE	m	1,00000000	R\$ 8,33	R\$ 8,33
				TOTAL Material:	R\$ 8,33	

Mão de Obra	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I02436S	Eletricista (horista)	ORSE	h	0,30000000	R\$ 20,45	R\$ 6,13
I06111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	0,30000000	R\$ 15,59	R\$ 4,67
				TOTAL Mão de Obra:	R\$ 10,80	
				VALOR:	21,45	

12.2.1. 92539 ESTRUTURA PARA TELHA CERÂMICA, EM MADEIRA APARELHADA, APOIADA EM PAREDE (M2)

Equipamento Custo Horário	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	SINAPI	CHI	0,08710000	R\$ 24,07	R\$ 2,09
93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	SINAPI	CHP	0,04310000	R\$ 25,28	R\$ 1,08
				TOTAL Equipamento Custo Horário:	R\$ 3,17	

Material	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00004430	CAIBRO NAO APARELHADO *5 X 6* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	1,95637110	R\$ 10,00	R\$ 19,56
00020247	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	SINAPI	KG	0,07000000	R\$ 22,53	R\$ 1,57
00039027	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	SINAPI	KG	0,05000000	R\$ 20,32	R\$ 1,01
00040568	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	SINAPI	KG	0,03000000	R\$ 20,50	R\$ 0,61

00004408	RIPA NAO APARELHADA, *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	3,29220080	R\$ 1,90	R\$ 6,25
00004425	VIGA NAO APARELHADA *6 X 12* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,65844020	R\$ 21,15	R\$ 13,92
					TOTAL Material:	R\$ 42,92

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,54569680	R\$ 22,41	R\$ 12,22
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,52710000	R\$ 27,15	R\$ 14,31
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 26,53
					VALOR:	72,62

12.2.2. 94204 TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 (M2)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	SINAPI	CHI	0,05160000	R\$ 24,07	R\$ 1,24
93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	SINAPI	CHP	0,03720000	R\$ 25,28	R\$ 0,94
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R\$ 2,18

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007173	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	SINAPI	MIL	0,02750000	R\$ 1.077,20	R\$ 29,62
					TOTAL Material:	R\$ 29,62

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,52100000	R\$ 22,46	R\$ 11,70
88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,25400000	R\$ 26,88	R\$ 6,82
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 18,52
					VALOR:	50,32

12.2.3. 94222 CUMEEIRA PARA TELHA DE CONCRETO EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 (M)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	SINAPI	CHI	0,00870000	R\$ 24,07	R\$ 0,20
93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	SINAPI	CHP	0,00630000	R\$ 25,28	R\$ 0,15
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R\$ 0,35

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00040742	CUMEEIRA PARA TELHA DE CONCRETO, PARA 2 AGUAS DE TELHADO, COR CINZA, RENDIMENTO DE *3* TELHAS/M	SINAPI	UN	3,00000000	R\$ 9,91	R\$ 29,73
					TOTAL Material:	R\$ 29,73

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,20900000	R\$ 22,46	R\$ 4,69
88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,16400000	R\$ 26,88	R\$ 4,40
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 9,09


Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

87337	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 300 KG. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,01170000	R\$ 626,93	R\$ 7,33
					TOTAL Serviço:	R\$ 7,33
					VALOR:	46,50

13.1. S200401 LIMPEZA GERAL DA OBRA (EDIFICAÇÃO) (M2)

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
I010146	SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON)	H	0,10000000	19,68	1,96
TOTAL MÃO DE OBRA:					1,96
Custo Horário da Execução:					R\$ 1,9600
Produção da Equipe:					1,0000
Custo Unitário da Execução:					R\$ 1,9600
SERVIÇOS		UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
S200409	limpeza de piso ceramico ou porcelanato com vassoura a seco		1,00000000	R\$ 0,49	R\$ 0,49
S200410	limpeza de piso e revestimento ceramico, utilizando detergente neutro e escovacao manual		1,00000000	R\$ 4,92	R\$ 4,92
S200412	limpeza de revestimento ceramico em parede utilizando detergente neutro e escovacao manual		0,50000000	R\$ 1,47	R\$ 0,73
S200413	limpeza de superficie com jato de alta pressao		1,00000000	R\$ 1,78	R\$ 1,78
TOTAL SERVIÇOS:					R\$ 7,92
Custo Direto Total:					R\$ 9,8800
VALOR:					9,88

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

	OBRA:	NOVA ESCOLA CAMPO PADRONIZADA DE VARZEA GRANDE - CRISTINO CASTRO - PI - REPACTUAÇÃO 2026	DATA : 16/04/2026	BDI : 27,84%		
	DESCRIÇÃO:	NOVA ESCOLA CAMPO PADRONIZADA DE VARZEA GRANDE - CRISTINO CASTRO - PI - REPACTUAÇÃO 2026	FONTES	VERSÃO		
	LOCAL:	RUA PROJETADA 01, Nº100, LOCALIDADE VARZEA GRANDE, ZONA RURAL, CRISTINO CASTRO-PI.	HORA	MES		
			IOPE	2026/01	157,27%	-
			ORSE	2026/02	111,51%	69,72%
			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
			SETOP	2026/01 - Central COM	100,33%	61,06%
			SICRO NOVO	2026/01 COM DESONERAÇÃO	-	-
			SINAPI	2026/03 COM DESONERAÇÃO	97,96%	58,91%
			SP Obras	201 COM DESONERAÇÃO	105,39%	-
			Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

7107376 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO TIPO TAÇA DE 20.000 LITROS PINTURA INTERNA E EXTERNA COM ESCADA DE ACESSO E BASE DE CONCRETO ARMADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS (UN)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9041	Caminhão guindauto com capacidade de elevação de 11,9 t e carroceria de 11,5 t - 188 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 392,6097	R\$ 119,4262	R\$ 392,6097
TOTAL EQUIPAMENTOS:							R\$ 392,6097

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
TOTAL MÃO DE OBRA:					43,50

Custo Horário da Execução:	R\$ 436,1097
Produção da Equipe:	0,5618
Custo Unitário da Execução:	R\$ 776,2721
Custo do FIC (0,02031):	R\$ 15,7583

MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
TOTAL MATERIAIS:					R\$ 36.805,03

SERVIÇOS		UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	2,64600000	R\$ 544,60	R\$ 1.441,01
4805750	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de até 1 m	m³	3,08700000	R\$ 44,53	R\$ 137,46
3106119	Fôrmas de tábuas de pinho - utilização de 1 vez - confecção, instalação e retirada	m²	5,04000000	R\$ 175,52	R\$ 884,62
2003850	Lastro de brita comercial compactado com soquete vibratório - espalhamento manual	m³	0,44100000	R\$ 191,93	R\$ 84,64
TOTAL SERVIÇOS:					R\$ 4.807,20

ITENS DE TRANSPORTE		UNID	FÓRMULA	X1	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
TOTAL ITENS TRANSPORTE:							R\$ 8.712,00
Custo Direto Total:							R\$ 51.116,2604
VALOR:							51.116,24

COM-88040201 OBTURADOR COM HASTE PADRÃO TELEBRAS (UN)

Material	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-75526892	Obturador com haste padrão TELEBRAS (Mercado Local)	vb	1,00000000	R\$ 65,62	R\$ 65,62
TOTAL Material:					R\$ 65,62

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,10000000	R\$ 28,42	R\$ 2,84
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,05000000	R\$ 22,46	R\$ 1,12
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 3,96

VALOR:	69,58
--------	-------

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS



OBRA:	NOVA ESCOLA CAMPO PADRONIZADA DE VARZEA GRANDE - CRISTINO CASTRO - PI - REPACTUAÇÃO 2026	DATA :	16/04/2026	BDI :	27,84%
DESCRIÇÃO:	NOVA ESCOLA CAMPO PADRONIZADA DE VARZEA GRANDE - CRISTINO CASTRO - PI - REPACTUAÇÃO 2026	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	RUA PROJETADA 01, Nº100, LOCALIDADE VARZEA GRANDE, ZONA RURAL, CRISTINO CASTRO-PI.	IOPE	2026/01	157,27%	-
		ORSE	2026/02	111,51%	69,72%
		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
		SETOP	2026/01 - Central COM DESONERAÇÃO	100,33%	61,06%
		SICRO NOVO	2026/01 COM DESONERAÇÃO	-	-
		SINAPI	2026/03 COM DESONERAÇÃO	97,96%	58,91%
		SP Obras	201 COM DESONERAÇÃO	105,39%	-
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
C4442	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE, PEI - 3, DIMENSÕES 10 X 10 CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-I, REJUNTADO, EXCLUSIVE EMBOÇO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES	SEINFRA	SERVIÇO	M2	765,40	R\$ 111,39	R\$ 85.257,91	13,86%	13,86%	A
7107376	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO TIPO TAÇA DE 20.000 LITROS PINTURA INTERNA E EXTERNA COM ESCADA DE ACESSO E BASE DE CONCRETO ARMADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	SICRO	SERVIÇO	UN	1,00	R\$ 65.347,00	R\$ 65.347,00	10,62%	24,47%	A
87250	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	SINAPI	SERVIÇO	M2	541,15	R\$ 83,55	R\$ 45.213,08	7,35%	31,82%	A
S02292	PINTURA PARA EXTERIORES, SOBRE PAREDES, COM LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE LÍQUIDO SELADOR ACRÍLICO, 02 DEMÃOS DE MASSA ACRÍLICA E 02 DEMÃOS DE TINTA PVA LATEX CONVENCIONAL PARA EXTERIORES - REV 03	ORSE	SERVIÇO	M2	620,62	R\$ 61,72	R\$ 38.304,67	6,22%	38,05%	A
102162	VIDRO LISO INCOLOR 4MM	SINAPI	SERVIÇO	M2	62,58	R\$ 581,64	R\$ 36.399,03	5,92%	43,96%	A
ED-50476	EMASSAMENTO EM TETO COM MASSA ACRÍLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	SETOP	SERVIÇO	M2	628,00	R\$ 50,06	R\$ 31.437,68	5,11%	49,07%	A
S00400	FIO ISOLADO EM PVC SEÇÃO 2,5MM² - 750V / 70°C	ORSE	SERVIÇO	M	3.000,00	R\$ 9,98	R\$ 29.940,00	4,87%	53,94%	B
S12085	BASCULANTE DE FERRO (DIMENSÕES, DETALHES E NOS AMBIENTES CONFORME O PROJETO - VIDE QUADRO DE ESQUADRIAS)	ORSE	SERVIÇO	M2	28,82	R\$ 721,49	R\$ 20.793,34	3,38%	57,32%	B
S00056	BARRACÃO PARA ESCRITÓRIO DE OBRA PORTE PEQUENO S=25,41M2 COM MATERIAIS NOVOS	ORSE	SERVIÇO	UN	1,00	R\$ 20.737,79	R\$ 20.737,79	3,37%	60,69%	B
S00649	FIO ISOLADO EM PVC SEÇÃO 1,5MM² - 750V / 70°C	ORSE	SERVIÇO	M	1.800,00	R\$ 8,51	R\$ 15.318,00	2,49%	63,17%	B
102253	DIVISÓRIA EM GRANITO CINZA ANDORINHA POLIDO, E=3CM, INCLUSIVE MONTAGEM COM FERRAGENS	SINAPI	SERVIÇO	M2	11,32	R\$ 1.193,20	R\$ 13.507,02	2,19%	65,37%	B
S00673	LUMINÁRIA CALHA SOBREPOR P/LAMP.FLUORESCENTE 2X32W, COMPLETA, INCLUSIVE REATOR ELETRÔNICO E LÂMPADA	ORSE	SERVIÇO	UN	89,00	R\$ 144,22	R\$ 12.835,58	2,09%	67,46%	B
S88488S	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	ORSE	SERVIÇO	M2	628,00	R\$ 20,18	R\$ 12.673,04	2,06%	69,52%	B
90844	PORTA EM MADEIRA DE LEI, LISA, SEMI-ÔCA, 0.90 X 2.10 M, EXCLUSIVE FERRAGENS - PM-3	SINAPI	SERVIÇO	UN	8,00	R\$ 1.537,77	R\$ 12.302,16	2,00%	71,51%	B
S200401	LIMPEZA GERAL DA OBRA (EDIFICAÇÃO)	IOPE	SERVIÇO	M2	853,20	R\$ 12,63	R\$ 10.775,92	1,75%	73,27%	B
100690	PORTA EM MADEIRA DE LEI, LISA, SEMI-ÔCA, 0.80 X 2.10 M, EXCLUSIVE FERRAGENS - PM-2	SINAPI	SERVIÇO	UN	8,00	R\$ 1.284,06	R\$ 10.272,48	1,67%	74,93%	B
100682	PORTA EM MADEIRA DE LEI, LISA, SEMI-ÔCA, 0.70 X 2.10 M, EXCLUSIVE FERRAGENS - PM-1	SINAPI	SERVIÇO	UN	8,00	R\$ 1.206,28	R\$ 9.650,24	1,57%	76,50%	B
S08179	QUADRO ESCOLAR VERDE E BRANCO, COM MOLDURA DE MADEIRA E PORTA GIZ E PINCEL ATÔMICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES	ORSE	SERVIÇO	M2	31,92	R\$ 270,73	R\$ 8.641,70	1,40%	77,91%	B
S09718	ESPELHO DE CRISTAL 4MM COM MOLDURA DE ALUMÍNIO	ORSE	SERVIÇO	M2	11,40	R\$ 732,56	R\$ 8.351,18	1,36%	79,26%	B

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
S12280	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA DE 3CM DE ESPESSURA, DIM 2.85X0,60M, COM TESTEIRA 7 CM, COM INSTALAÇÃO DE 3 CUBAS (VER ITEM 5.10.5) E UM CORTE CIRCULAR, POLIDO, PARA LIXEIRA CONFORME PROJETO.	ORSE	SERVIÇO	UN	2,00	R\$ 3.547,87	R\$ 7.095,74	1,15%	80,42%	C
S03801	FIO ISOLADO EM PVC SEÇÃO 16,0MM² - 750V / 70°C	ORSE	SERVIÇO	M	200,00	R\$ 30,95	R\$ 6.190,00	1,01%	81,42%	C
S02311	PINTURA DE ACABAMENTO COM LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE TINTA À BASE DE ZARCÃO E 02 DEMÃOS DE TINTA ESMALTE	ORSE	SERVIÇO	M2	145,20	R\$ 38,99	R\$ 5.661,35	0,92%	82,34%	C
95471	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL, INCLUSIVE ASSENTO, CONJUNTO DE FIXAÇÃO, ANEL DE VEDAÇÃO, TUBO DE LIGAÇÃO COM ACABAMENTO CROMADO E ENGATE PLÁSTICO	SINAPI	SERVIÇO	UN	5,00	R\$ 1.073,05	R\$ 5.365,25	0,87%	83,22%	C
90830	FECHADURA, MAÇANETA/ESPELHO, ACABAMENTO CROMADO BRILHANTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES	SINAPI	SERVIÇO	UN	22,00	R\$ 231,22	R\$ 5.086,84	0,83%	84,04%	C
S03431	FIO ISOLADO EM PVC SEÇÃO 6,0MM² - 750V / 70°C	ORSE	SERVIÇO	M	300,00	R\$ 15,51	R\$ 4.653,00	0,76%	84,80%	C
S07352	CUBA DE SOBREPOR OVAL, P/ INSTALAÇÃO EM BANCADAS, C/ SIFÃO CROMADO, TORNEIRA DE METAL, ENGATE PLÁSTICO CONFORME ESPECIFICAÇÕES	ORSE	SERVIÇO	UN	6,00	R\$ 752,99	R\$ 4.517,94	0,73%	85,53%	C
C1622	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E SANITÁRIO	SEINFRA	SERVIÇO	UN	1,00	R\$ 4.490,52	R\$ 4.490,52	0,73%	86,26%	C
98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_02/2026	SINAPI	SERVIÇO	M	26,50	R\$ 166,69	R\$ 4.417,28	0,72%	86,98%	C
S02313	PINTURA DE ACABAMENTO, SOBRE ESTRUTURA DE MADEIRA, COM LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE ESMALTE SINTÉTICO, INCLUSIVE EMASSAMENTO	ORSE	SERVIÇO	M2	276,00	R\$ 14,06	R\$ 3.880,56	0,63%	87,61%	C
S03800	FIO ISOLADO EM PVC SEÇÃO 10,0MM² - 750V / 70°C	ORSE	SERVIÇO	M	150,00	R\$ 23,59	R\$ 3.538,50	0,58%	88,19%	C
91312	PORTA EM MADEIRA DE LEI, LISA, SEMI-ÔCA, 0.60 X 1.80 M, COM BATENTES E FERRAGENS - PM-4	SINAPI	SERVIÇO	UN	3,00	R\$ 1.159,35	R\$ 3.478,05	0,57%	88,75%	C
S07138	CABO UTP 4 PARES CATEGORIA 6	ORSE	SERVIÇO	M	205,00	R\$ 16,67	R\$ 3.417,35	0,56%	89,31%	C
ED-48206	ALVENARIA DE ELEMENTO VAZADO, COBOGÓ CERÂMICO (18X18)CM, ESP. 7CM, COM ACABAMENTO APARENTE, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	SETOP	SERVIÇO	M2	13,05	R\$ 243,22	R\$ 3.174,02	0,52%	89,82%	C
S00051	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA - REV_02_01/2022	ORSE	SERVIÇO	M2	6,00	R\$ 465,19	R\$ 2.791,14	0,45%	90,28%	C
101161	COBOGÓ CERÂMICO (ELEMENTO VAZADO), 15X15X10CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 DE CIMENTO E AREIA	SINAPI	SERVIÇO	M2	10,00	R\$ 268,61	R\$ 2.686,10	0,44%	90,71%	C
S09484	PINTURA DE ACABAMENTO, SOBRE MADEIRA, COM LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE ESMALTE, INCLUSIVE EMASSAMENTO	ORSE	SERVIÇO	M2	87,56	R\$ 30,06	R\$ 2.632,05	0,43%	91,14%	C
C3659	PORTÃO DE ABRIR EM METALON 40X40MM C/ 10CM 2FLS	SEINFRA	SERVIÇO	M2	4,20	R\$ 622,73	R\$ 2.615,47	0,43%	91,56%	C
S04766	LAVATÓRIO SEM COLUNA, COM SIFÃO PLÁSTICO, ENGATE PLÁSTICO TORNEIRA DE METAL, VÁLVULA CROMADA, CONJUNTO DE FIXAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, PARA PNE	ORSE	SERVIÇO	UN	2,00	R\$ 1.291,05	R\$ 2.582,10	0,42%	91,98%	C
100690	PORTA EM MADEIRA DE LEI, LISA, SEMI-ÔCA, 0.80 X 1.80 M, COM BATENTES, FERRAGENS E BARRA PARA PNE - PM-5	SINAPI	SERVIÇO	UN	2,00	R\$ 1.284,06	R\$ 2.568,12	0,42%	92,40%	C
S09416	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, AEREA, TRIFASICA, EM POSTE GALVANIZADO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO MEDIDOR	ORSE	SERVIÇO	UN	1,00	R\$ 2.332,07	R\$ 2.332,07	0,38%	92,78%	C
S01511	EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO ABC, CAPACIDADE 6 KG, ALCANCE MÉDIO DO JATO 5M, TEMPO DE DESCARGA 12S, NBR9443, 9444, 10721	ORSE	SERVIÇO	UN	8,00	R\$ 290,12	R\$ 2.320,96	0,38%	93,16%	C
100872	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTE EM FERRO GALVANIZADO DE 11/2", L = 80CM (BACIA SANITÁRIA E MICTÓRIO), INCLUSIVE PARAFUSOS DE FIXAÇÃO E PINTURA	SINAPI	SERVIÇO	UN	6,00	R\$ 377,72	R\$ 2.266,32	0,37%	93,53%	C
C2910	PRATELEIRA EM COMPENSADO NAVAL 18MM, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO, INCLUSIVE SUPORTE COM MÃO FRANCESA, CONFORME PROJETO	SEINFRA	SERVIÇO	M2	9,54	R\$ 224,16	R\$ 2.138,49	0,35%	93,87%	C
86931	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA, INCLUSIVE ASSENTO, CONJUNTO DE FIXAÇÃO, ANEL DE VEDAÇÃO, TUBO DE LIGAÇÃO E ENGATE PLÁSTICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES	SINAPI	SERVIÇO	UN	3,00	R\$ 673,09	R\$ 2.019,27	0,33%	94,20%	C
S00401	FIO ISOLADO EM PVC SEÇÃO 4,0MM² - 750V / 70°C	ORSE	SERVIÇO	M	150,00	R\$ 12,79	R\$ 1.918,50	0,31%	94,51%	C

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
37.13.650	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 20 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA)	SP OBRAS	SERVIÇO	UN	9,00	R\$ 207,95	R\$ 1.871,55	0,30%	94,82%	C
S170222	BANCADA EM ALVENARIA, COM PORTAS EM MADEIRA COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO, TAMPO EM GRANITO CINZA ANDORINHA, CONFORME PROJETO	IOPEs	SERVIÇO	UND	1,00	R\$ 1.760,44	R\$ 1.760,44	0,29%	95,10%	C
C2684	VÁLVULA DE DESCARGA CROMADA	SEINFRA	SERVIÇO	UN	5,00	R\$ 338,25	R\$ 1.691,25	0,27%	95,38%	C
86939	LAVATÓRIO COM COLUNA, COM SIFÃO PLÁSTICO, ENGATE PLÁSTICO TORNEIRA DE METAL, VÁLVULA CROMADA, CONJUNTO DE FIXAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES	SINAPI	SERVIÇO	UN	3,00	R\$ 528,88	R\$ 1.586,64	0,26%	95,64%	C
91998	TOMADA DE EMBUTIR PARA USO GERAL, 2P+T	SINAPI	SERVIÇO	UN	57,00	R\$ 27,79	R\$ 1.584,03	0,26%	95,89%	C
92539	ESTRUTURA PARA TELHA CERÂMICA, EM MADEIRA APARELHADA, APOIADA EM PAREDE	SINAPI	SERVIÇO	M2	15,60	R\$ 92,83	R\$ 1.448,15	0,24%	96,13%	C
C2910	BANCADA COM TAMPO DE MADEIRA COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO BRANCO (DIM 0,80 X 6,00 M) E BASE EM ALVENARIA REVESTIDA EM CERÂMICA, CONFORME PROJETO.	SEINFRA	SERVIÇO	M2	4,80	R\$ 224,16	R\$ 1.075,97	0,17%	96,30%	C
86920	TANQUE DE LOUÇA COM COLUNA, COM TORNEIRA METÁLICA, C/ VÁLVULA DE PLÁSTICO E CONJUNTO DE FIXAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES	SINAPI	SERVIÇO	UN	1,00	R\$ 1.069,20	R\$ 1.069,20	0,17%	96,48%	C
C4065	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA DE 3CM ESPESSURA, DIM 3.65X0.60M, INCLUSIVE RODOPIA 7 CM, ASSENTADA.	SEINFRA	SERVIÇO	M2	2,19	R\$ 474,20	R\$ 1.038,50	0,17%	96,65%	C
C4065	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA DE 3CM DE ESPESSURA, DIM 3.65X0.60M, COM AS DUAS CUBAS DE COZINHA, INCLUSIVE RODOPIA 7 CM, E PINGADEIRA 2CM ASSENTADA.	SEINFRA	SERVIÇO	M2	2,19	R\$ 474,20	R\$ 1.038,50	0,17%	96,82%	C
91953	INTERRUPTOR 01 SEÇÃO SIMPLES	SINAPI	SERVIÇO	UN	24,00	R\$ 40,81	R\$ 979,44	0,16%	96,97%	C
S08959	DOBRADEIRA DE LATÃO CROMADO 3" X 2 1/2" COM ANEIS E PARAFUSOS	ORSE	SERVIÇO	UN	22,00	R\$ 42,66	R\$ 938,52	0,15%	97,13%	C
94222	CUMEEIRA PARA TELHA DE CONCRETO EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	SERVIÇO	M	15,60	R\$ 59,44	R\$ 927,26	0,15%	97,28%	C
C2254	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO SABONETEIRA DE LOUÇA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES	SEINFRA	SERVIÇO	UN	9,00	R\$ 98,15	R\$ 883,35	0,14%	97,42%	C
S02387	QUADRO ESCOLAR BRANCO, COM MOLDURA, INSTALADO NA SALA DE INFORMÁTICA	ORSE	SERVIÇO	M2	1,50	R\$ 513,04	R\$ 769,56	0,13%	97,55%	C
98281	INSTALAÇÃO DE CABO TELEFÔNICO CCE 50-02	SINAPI	SERVIÇO	M	70,00	R\$ 10,18	R\$ 712,60	0,12%	97,66%	C
91959	INTERRUPTOR 02 SEÇÕES SIMPLES	SINAPI	SERVIÇO	UN	11,00	R\$ 62,42	R\$ 686,62	0,11%	97,77%	C
S00339	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA (ACIMA DE 10 KVA) COM CAIXA EM NORIL	ORSE	SERVIÇO	UN	1,00	R\$ 661,64	R\$ 661,64	0,11%	97,88%	C
100869	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTE EM FERRO GALVANIZADO DE 1 1/2", L = 140CM (LAVATÓRIO), INCLUSIVE PARAFUSOS DE FIXAÇÃO E PINTURA	SINAPI	SERVIÇO	UN	2,00	R\$ 327,51	R\$ 655,02	0,11%	97,99%	C
S02033	PAPELEIRA DE LOUÇA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES	ORSE	SERVIÇO	UN	8,00	R\$ 81,35	R\$ 650,80	0,11%	98,09%	C
C2544	TUBO DE AÇO SEM CONSTURA SCH 40 Ø 3/4	SEINFRA	SERVIÇO	M	7,00	R\$ 91,34	R\$ 639,38	0,10%	98,20%	C
37.13.650	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 50 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA)	SP OBRAS	SERVIÇO	UN	3,00	R\$ 207,95	R\$ 623,85	0,10%	98,30%	C
94204	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	SERVIÇO	M2	9,20	R\$ 64,32	R\$ 591,74	0,10%	98,40%	C
S00492	QUADRO DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR EM CHAPA DE AÇO, P/ATÉ 12 DISJUNTORES, TRIFÁSICO, C/BARRAMENTO, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), EXCLUSIVE DISJUNTORES	ORSE	SERVIÇO	UN	1,00	R\$ 575,72	R\$ 575,72	0,09%	98,49%	C
101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO, EM CHAPA DE AÇO, PARA ATÉ 12 DISJUNTORES PADRÃO EUROPEU (LINHA BRANCA), EXCLUSIVE DISJUNTORES	SINAPI	SERVIÇO	UN	1,00	R\$ 562,49	R\$ 562,49	0,09%	98,58%	C
101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	SINAPI	SERVIÇO	UN	1,00	R\$ 562,49	R\$ 562,49	0,09%	98,67%	C

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
88649	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_02/2023	SINAPI	SERVIÇO	M	44,80	R\$ 11,76	R\$ 526,85	0,09%	98,76%	C
S00672	LUMINÁRIA CALHA SOBREPOR P/LAMP.FLUORESCENTE 1X32W, COMPLETA, INCLUSIVE REATOR ELETRÔNICO E LÂMPADA	ORSE	SERVIÇO	UN	5,00	R\$ 104,67	R\$ 523,35	0,09%	98,84%	C
C0560	INSTALAÇÃO DE CABO TELEFÔNICO CCI 50-02	SEINFRA	SERVIÇO	M	35,00	R\$ 13,78	R\$ 482,30	0,08%	98,92%	C
98288	CABO TELEFÔNICO CCI-50 2 PARES, SEM BLINDAGEM, INSTALADO EM DISTRIBUIÇÃO DE EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	SINAPI	SERVIÇO	M	130,00	R\$ 3,70	R\$ 481,00	0,08%	99,00%	C
86900	CUBA INOX DE EMBUTIR, EM BANCADA	SINAPI	SERVIÇO	UN	2,00	R\$ 229,80	R\$ 459,60	0,07%	99,07%	C
C4000	TORNEIRA DE JARDIM, INCLUSIVE POSTE DE PROTEÇÃO	SEINFRA	SERVIÇO	UN	5,00	R\$ 89,37	R\$ 446,85	0,07%	99,15%	C
S00720	CONECTOR RJ45 (FÊMEA), PARA LÓGICA	ORSE	SERVIÇO	UN	19,00	R\$ 20,91	R\$ 397,29	0,06%	99,21%	C
98308	TOMADA PARA TELEFONE, COM CAIXA PVC, EMBUTIDA	SINAPI	SERVIÇO	UN	7,00	R\$ 55,82	R\$ 390,74	0,06%	99,27%	C
S01883	VIDRO CANELADO INCOLOR 4MM	ORSE	SERVIÇO	M2	2,10	R\$ 185,89	R\$ 390,37	0,06%	99,34%	C
S03696	TORNEIRA CROMADA PARA PIA DE COZINHA, DE MESA, COM ARTICULADOR, Ø 1/2"	ORSE	SERVIÇO	UN	2,00	R\$ 191,37	R\$ 382,74	0,06%	99,40%	C
S13379	CABIDE DE LOUÇA, BRANCO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES	ORSE	SERVIÇO	UN	3,00	R\$ 119,61	R\$ 358,83	0,06%	99,46%	C
S04279	TOMADA DUPLA, DE EMBUTIR, PARA USO GERAL, 2P+T, ABNT, 10A	ORSE	SERVIÇO	UN	5,00	R\$ 53,69	R\$ 268,45	0,04%	99,50%	C
95675	HIDRÔMETRO DN 3/4", 5,0 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	SINAPI	SERVIÇO	UN	1,00	R\$ 220,21	R\$ 220,21	0,04%	99,54%	C
100561	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE N.3, 40X40X12CM EM CHAPA METÁLICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSÓRIOS, PADRÃO TELEBRAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	SINAPI	SERVIÇO	UN	1,00	R\$ 213,74	R\$ 213,74	0,03%	99,57%	C
S11572	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 70 A, PADRÃO DIN (EUROPEU - LINHA BRANCA), CURVA C, 10KA	ORSE	SERVIÇO	UN	1,00	R\$ 213,24	R\$ 213,24	0,03%	99,61%	C
C2486	TOMADA P/TELEFONE 4 POLOS PADRÃO TELEBRAS	SEINFRA	SERVIÇO	UN	5,00	R\$ 42,19	R\$ 210,95	0,03%	99,64%	C
37.13.650	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 16 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA)	SP OBRAS	SERVIÇO	UN	1,00	R\$ 207,95	R\$ 207,95	0,03%	99,67%	C
37.13.650	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 25 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA)	SP OBRAS	SERVIÇO	UN	1,00	R\$ 207,95	R\$ 207,95	0,03%	99,71%	C
37.13.650	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 32 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA)	SP OBRAS	SERVIÇO	UN	1,00	R\$ 207,95	R\$ 207,95	0,03%	99,74%	C
C0941	COTOVELO AÇO GALV. D= 20MM (3/4")	SEINFRA	SERVIÇO	UN	5,00	R\$ 36,57	R\$ 182,85	0,03%	99,77%	C
97553	UNIÃO EM AÇO FORJADO CLASSE 10 Ø 3/4"	SINAPI	SERVIÇO	UN	2,00	R\$ 90,33	R\$ 180,66	0,03%	99,80%	C
S00714	ESPELHO PLÁSTICO RJ11/RJ45 2X4", 2 SAIDAS	ORSE	SERVIÇO	UN	19,00	R\$ 8,46	R\$ 160,74	0,03%	99,83%	C
S02025	CHUVEIRO ELÉTRICO DE PLÁSTICO	ORSE	SERVIÇO	UN	1,00	R\$ 154,81	R\$ 154,81	0,03%	99,85%	C
S00502	DISTRIBUIDOR GERAL PADRÃO TELEBRÁS DIMENSÕES 0,20 X 0,20 X 0,12M	ORSE	SERVIÇO	UN	1,00	R\$ 138,84	R\$ 138,84	0,02%	99,88%	C
S08419	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 50 A, PADRÃO DIN (EUROPEU - LINHA BRANCA), CURVA C, CORRENTE 5KA	ORSE	SERVIÇO	UN	1,00	R\$ 133,15	R\$ 133,15	0,02%	99,90%	C
C1124	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 32 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA)	SEINFRA	SERVIÇO	UN	1,00	R\$ 126,63	R\$ 126,63	0,02%	99,92%	C
97540	LUVA, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	SINAPI	SERVIÇO	UN	3,00	R\$ 41,20	R\$ 123,60	0,02%	99,94%	C
97553	TE EM AÇO FORJADO CLASSE 10 Ø 3/4"	SINAPI	SERVIÇO	UN	1,00	R\$ 90,33	R\$ 90,33	0,01%	99,95%	C
COM-88040201	OBTURADOR COM HASTE PADRÃO TELEBRAS	COMPOSIÇ	SERVIÇO	UN	1,00	R\$ 88,95	R\$ 88,95	0,01%	99,97%	C
S08306	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 20 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA)	ORSE	SERVIÇO	UN	3,00	R\$ 24,44	R\$ 73,32	0,01%	99,98%	C

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
S00424	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VERGALHÃO (TIRANTE C/ ROSCA D=3/8"X1000MM (MARVITEC REF. 1431 OU SIMILAR)	ORSE	SERVIÇO	UN	2,00	R\$ 27,42	R\$ 54,84	0,01%	99,99%	C
93654	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 16 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA)	SINAPI	SERVIÇO	UN	3,00	R\$ 14,66	R\$ 43,98	0,01%	99,99%	C
103042	REGISTRO ESFERA Ø 3/4"	SINAPI	SERVIÇO	UN	1,00	R\$ 31,97	R\$ 31,97	0,01%	100,00%	C

Subtotal até 100,00%% R\$ 615.354,43

Outros R\$ 0,00


Valor total do Orçamento R\$ 615.354,43

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



OBRA:	NOVA ESCOLA CAMPO PADRONIZADA DE VARZEA GRANDE - CRISTINO CASTRO - PI - REPACTUAÇÃO 2026	DATA :	16/04/2026	BDI :	27,84%
DESCRIÇÃO:	NOVA ESCOLA CAMPO PADRONIZADA DE VARZEA GRANDE - CRISTINO CASTRO - PI - REPACTUAÇÃO 2026	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	RUA PROJETADA 01, Nº100, LOCALIDADE VARZEA GRANDE, ZONA RURAL, CRISTINO CASTRO-PI.	IOPE	2026/01	157,27%	-
		ORSE	2026/02	111,51%	69,72%
		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
		SETOP	2026/01 - Central COM DESONERAÇÃO	100,33%	61,06%
		SICRO NOVO	2026/01 COM DESONERAÇÃO	-	-
		SINAPI	2026/03 COM DESONERAÇÃO	97,96%	58,91%
		SP Obras	201 COM DESONERAÇÃO	105,39%	-
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 30.351,52	50,00 %	50,00 %				100,00 %
			R\$ 15.175,76	R\$ 15.175,76				R\$ 30.351,52
2	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 90.657,18	25,00 %	50,00 %	25,00 %			100,00 %
			R\$ 22.664,29	R\$ 45.328,59	R\$ 22.664,30			R\$ 90.657,18
3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS (380/20V)	R\$ 86.231,86		35,00 %	35,00 %	30,00 %		100,00 %
				R\$ 30.181,15	R\$ 30.181,15	R\$ 25.869,56		R\$ 86.231,86
4	PAREDES E PAINÉIS	R\$ 16.193,12	100,00 %					100,00 %
			R\$ 16.193,12					R\$ 16.193,12
5	ESQUADRIA	R\$ 65.089,75	30,00 %	30,00 %	40,00 %			100,00 %
			R\$ 19.526,92	R\$ 19.526,92	R\$ 26.035,91			R\$ 65.089,75
6	REVESTIMENTO	R\$ 85.257,90	15,00 %			70,00 %	15,00 %	100,00 %
			R\$ 12.788,68			R\$ 59.680,53	R\$ 12.788,69	R\$ 85.257,90
7	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 45.213,08	30,00 %	45,00 %	20,00 %	5,00 %		100,00 %
			R\$ 13.563,92	R\$ 20.345,88	R\$ 9.042,61	R\$ 2.260,67		R\$ 45.213,08
8	SOLEIRAS E RODAPÉS	R\$ 4.944,12		30,00 %	60,00 %	10,00 %		100,00 %
				R\$ 1.483,23	R\$ 2.966,47	R\$ 494,42		R\$ 4.944,12
9	PINTURAS	R\$ 94.589,33	10,00 %		20,00 %	20,00 %	50,00 %	100,00 %
				R\$ 9.458,93	R\$ 18.917,86	R\$ 18.917,86	R\$ 47.294,68	R\$ 94.589,33
10	ELEMENTOS DECORATIVOS	R\$ 72.269,18			10,00 %	40,00 %	50,00 %	100,00 %
					R\$ 7.226,91	R\$ 28.907,67	R\$ 36.134,60	R\$ 72.269,18
11	REDE LÓGICA	R\$ 4.970,02		25,00 %	25,00 %	50,00 %		100,00 %
				R\$ 1.242,50	R\$ 1.242,50	R\$ 2.485,02		R\$ 4.970,02
12	PORTAL DE ACESSO	R\$ 8.811,46				50,00 %	50,00 %	100,00 %
						R\$ 4.405,73	R\$ 4.405,73	R\$ 8.811,46
13	LIMPEZA	R\$ 10.775,91					100,00 %	100,00 %
							R\$ 10.775,91	R\$ 10.775,91
R\$ 615.354,43			R\$ 99.912,69	R\$ 142.742,96	R\$ 118.277,71	R\$ 143.021,46	R\$ 111.399,61	R\$ 615.354,43
			R\$ 99.912,69	R\$ 242.655,65	R\$ 360.933,36	R\$ 503.954,82	R\$ 615.354,43	

COMPOSIÇÃO DO BDI																																						
	OBRA:	NOVA ESCOLA CAMPO PADRONIZADA DE VARZEA GRANDE - CRISTINO CASTRO - PI - REPACTUAÇÃO 2026	DATA : 16/04/2026 BDI : 27,84%																																			
	DESCRIÇÃO:	NOVA ESCOLA CAMPO PADRONIZADA DE VARZEA GRANDE - CRISTINO CASTRO - PI - REPACTUAÇÃO 2026	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 15%;">FONTE</th> <th style="width: 15%;">VERSÃO</th> <th style="width: 15%;">HORA</th> <th style="width: 15%;">MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>IOPES</td> <td>2026/01</td> <td>157,27%</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>ORSE</td> <td>2026/02</td> <td>111,51%</td> <td>69,72%</td> </tr> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>84,44%</td> <td>47,48%</td> </tr> <tr> <td>SETOP</td> <td>2026/01 - Central COM</td> <td>100,33%</td> <td>61,06%</td> </tr> <tr> <td>SICRO NOVO</td> <td>2026/01 COM DESONERAÇÃO</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2026/03 COM DESONERAÇÃO</td> <td>97,96%</td> <td>58,91%</td> </tr> <tr> <td>SP Obras</td> <td>201 COM DESONERAÇÃO</td> <td>105,39%</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>Composições Próprias</td> <td>PROPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </tbody> </table>	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	IOPES	2026/01	157,27%	-	ORSE	2026/02	111,51%	69,72%	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	SETOP	2026/01 - Central COM	100,33%	61,06%	SICRO NOVO	2026/01 COM DESONERAÇÃO	-	-	SINAPI	2026/03 COM DESONERAÇÃO	97,96%	58,91%	SP Obras	201 COM DESONERAÇÃO	105,39%	-	Composições Próprias	PROPRIA	0,00%
FONTE	VERSÃO	HORA	MES																																			
IOPES	2026/01	157,27%	-																																			
ORSE	2026/02	111,51%	69,72%																																			
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%																																			
SETOP	2026/01 - Central COM	100,33%	61,06%																																			
SICRO NOVO	2026/01 COM DESONERAÇÃO	-	-																																			
SINAPI	2026/03 COM DESONERAÇÃO	97,96%	58,91%																																			
SP Obras	201 COM DESONERAÇÃO	105,39%	-																																			
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%																																			
LOCAL:	RUA PROJETADA 01, Nº100, LOCALIDADE VARZEA GRANDE, ZONA RURAL, CRISTINO CASTRO-PI.																																					


COD	DESCRIÇÃO	%
	DESPESAS INDIRETAS	
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,90%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,23%
R	RISCOS	1,10%
	TOTAL	6,23%

COD	DESCRIÇÃO	%
	BENEFÍCIO	
S	SEGURO	0,50%
L	LUCRO	7,25%
G	GARANTIA	0,30%
	TOTAL	8,05%

I	IMPOSTOS	%
	COFINS	3,00%
	ISS	2,00%
	PIS	0,65%
	CPRB	4,50%
	TOTAL	10,15%

BDI = 27,84%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS																																						
	OBRA:	NOVA ESCOLA CAMPO PADRONIZADA DE VARZEA GRANDE - CRISTINO CASTRO - PI - REPACTUAÇÃO 2026	DATA : 16/04/2026 BDI : 27,84%																																			
	DESCRIÇÃO:	NOVA ESCOLA CAMPO PADRONIZADA DE VARZEA GRANDE - CRISTINO CASTRO - PI - REPACTUAÇÃO 2026	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FONTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>IOPES</td> <td>2026/01</td> <td>157,27%</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>ORSE</td> <td>2026/02</td> <td>111,51%</td> <td>69,72%</td> </tr> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>84,44%</td> <td>47,48%</td> </tr> <tr> <td>SETOP</td> <td>2026/01 - Central COM</td> <td>100,33%</td> <td>61,06%</td> </tr> <tr> <td>SICRO NOVO</td> <td>2026/01 COM DESONERAÇÃO</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2026/03 COM DESONERAÇÃO</td> <td>97,96%</td> <td>58,91%</td> </tr> <tr> <td>SP Obras</td> <td>201 COM DESONERAÇÃO</td> <td>105,39%</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>Composições Próprias</td> <td>PROPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </tbody> </table>	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	IOPES	2026/01	157,27%	-	ORSE	2026/02	111,51%	69,72%	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	SETOP	2026/01 - Central COM	100,33%	61,06%	SICRO NOVO	2026/01 COM DESONERAÇÃO	-	-	SINAPI	2026/03 COM DESONERAÇÃO	97,96%	58,91%	SP Obras	201 COM DESONERAÇÃO	105,39%	-	Composições Próprias	PROPRIA	0,00%
FONTE	VERSÃO	HORA	MES																																			
IOPES	2026/01	157,27%	-																																			
ORSE	2026/02	111,51%	69,72%																																			
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%																																			
SETOP	2026/01 - Central COM	100,33%	61,06%																																			
SICRO NOVO	2026/01 COM DESONERAÇÃO	-	-																																			
SINAPI	2026/03 COM DESONERAÇÃO	97,96%	58,91%																																			
SP Obras	201 COM DESONERAÇÃO	105,39%	-																																			
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%																																			
LOCAL:	RUA PROJETADA 01, Nº100, LOCALIDADE VARZEA GRANDE, ZONA RURAL, CRISTINO CASTRO-PI.																																					

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	36,80%	36,80%

B	GRUPO B		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,73%	0,00%
B2	FERIADOS	3,91%	0,00%
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,87%	0,67%
B4	13º SALÁRIO	10,83%	8,30%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,60%	0,00%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,03%	0,02%
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,59%	7,36%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04%	0,03%
	TOTAL	45,39%	16,99%

C	GRUPO C		
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,85%	3,72%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,12%	0,10%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,75%	3,64%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,06%	1,58%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,41%	0,31%
	TOTAL	12,19%	9,35%

D	GRUPO D		
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B (SEM CONSIDERAR INNS SOBRE 13º, CONFORME LEI Nº 14.973/2024)	16,70%	6,25%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,43%	0,33%
	TOTAL	17,13%	6,58%

A + B + C + D = 111,51% 69,72%

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	10,00%	10,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,20%	1,20%
	TOTAL	28,00%	28,00%

B	GRUPO B		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,62%	0,00%
B2	FERIADOS	3,66%	0,00%
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,89%	0,67%
B4	13º SALÁRIO	10,96%	8,31%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,14%	0,00%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,03%	0,02%
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,76%	9,67%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04%	0,03%
	TOTAL	47,90%	19,31%

C	GRUPO C		
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	6,18%	4,68%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,16%	0,12%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	2,07%	1,57%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,64%	2,00%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,52%	0,39%
	TOTAL	11,57%	8,76%

D	GRUPO D		
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B (SEM CONSIDERAR INNS SOBRE 13º, CONFORME LEI Nº 14.973/2024)	12,32%	4,58%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,54%	0,41%
	TOTAL	12,86%	4,99%

A + B + C + D = 100,33% 61,06%

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	16,80%	16,80%

B	GRUPO B		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,85%	0,00%
B2	FERIADOS	3,71%	0,00%
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,87%	0,66%
B4	13º SALÁRIO	11,03%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,59%	0,00%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,35%	9,33%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04%	0,03%
	TOTAL	48,36%	19,04%

C	GRUPO C		
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,52%	4,17%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13%	0,10%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	1,72%	1,30%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,87%	2,17%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46%	0,35%
	TOTAL	10,70%	8,09%

D	GRUPO D		
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,12%	3,20%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,46%	0,35%
	TOTAL	8,58%	3,55%

A + B + C + D = 84,44% 47,48%

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	10,00%	10,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	26,80%	26,80%

B	GRUPO B		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,67%	0,00%
B2	FERIADOS	3,92%	0,00%
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,88%	0,67%
B4	13º SALÁRIO	10,93%	8,31%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,24%	0,00%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,03%	0,02%
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,52%	8,77%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04%	0,03%
	TOTAL	47,03%	18,41%

C	GRUPO C		
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	6,02%	4,58%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,16%	0,12%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	2,84%	2,16%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,57%	1,95%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,51%	0,39%
	TOTAL	12,10%	9,20%

D	GRUPO D		
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B (SEM CONSIDERAR INNS SOBRE 13º, CONFORME LEI Nº 14.973/2024)	11,51%	4,10%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,52%	0,40%
	TOTAL	12,03%	4,50%

A + B + C + D = 97,96% 58,91%